

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.29.04.2025-DIV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250212/0001-46

Torna-se público que o(a) Fundo Municipal de Educacao, por meio da Agente de Contratação, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 20 de maio de 2025

Horário da sessão pública: 14:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto e fechado

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.1.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, além de ser descredenciada do CADASTRO DE FORNECEDORES, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item **3.7.2** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item **3.7.6** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido

previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12. Será exigida, **no momento da apresentação da proposta inicial**, a comprovação do recolhimento de quantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.12.1. A garantia acima referida deverá ser anexada no sistema, quando do cadastramento da referida proposta de preços inicial.

4.12.2. A não-apresentação da garantia de proposta de inicial, ensejará a desclassificação da licitante concorrente.

4.12.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.12.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.12.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

4.12.5.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

A ser feito: Agência: (C/C - 19706-8; AG.: 323-9, BANCO DO BRASIL). Depósitos efetuados em caixas de autoatendimento só serão validados após sua compensação

4.12.5.2. Seguro-garantia;

4.12.5.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.12.5.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.12.5.4. A garantia de proposta será em favor da Prefeitura Municipal de Russas, no CNPJ 07.535.446/0001-60. Prazo de Validade das garantias de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos casos de seguro-garantia e fiança bancária.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais)

6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao Agente de Contratação para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 .Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas

as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. *Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.*

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta consolidada extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)**.

7.2. A consulta aos consolidada será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de

seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de **02 (duas) horas**, a partir da solicitação no sistema, prorrogável por igual período, diante da solicitação motivada da licitante.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

Habilitação Jurídica:

- a)** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f)** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c)** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} ; \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} ; \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} ; \end{aligned}$$

c.1. As empresas deverão apresentar resultados superiores a 1,0 (um) em todos os índices acima.

c.2. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da lei federal 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

c.3. Na hipótese de apresentação de índices inferiores a 1,0 (um), a empresa participante poderá alternativamente apresentar documento que comprove capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Qualificação Técnica:

a) PARA PARTICIPAÇÃO NOS LOTES I E II: O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove o fornecimento do objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Agente de Contratação, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

b) PARA PARTICIPAÇÃO NO LOTE II: O licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, contendo o(s) responsável(eis) técnico(s) habilitado(s) para a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.

c) PARA PARTICIPAÇÃO NO LOTE II: O licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato: 01 (um) eletricitista; 01 (um) técnico de segurança do trabalho; 01 (um) engenheiro mecânico ou profissional de nível superior com formação compatível com a atividade de manutenção de sistemas de ar condicionado, ventilação e refrigeração, com registro regular no CREA. A comprovação será feita por meio de: Para sócios: contrato social ou estatuto atualizado; Para diretores: ata de eleição registrada; Para empregados: cópia da CTPS assinada ou contrato de prestação de serviços, conforme aplicável. O licitante deverá apresentar declaração formal, com firma reconhecida, indicando os profissionais técnicos de nível superior que serão responsáveis pela execução dos serviços no município de Russas/CE, com dedicação e disponibilidade conforme as exigências deste Termo de Referência.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência,

com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. As condições de alteração ou atualização dos preços registrados e de negociação estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços em anexo.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

11.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O prazo de vigência da contratação está previsto nos anexos a este Edital.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, sob pena de preclusão.

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. As infrações administrativas e demais sanções estão previstas na minuta do contrato anexa a este Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Termo de Referência
- Minuta de Termo de Contrato
- Minuta da Ata de Registro de Preços

Russas, em 05 de maio de 2025.

MARIA VIEIRA LIMA
COELHO:05213045391

Assinado digitalmente por MARIA VIEIRA LIMA
COELHO:05213045391
Data: 2025.05.05 14:50:04-03'00'

Maria Vieira Lima Coelho

ORDENADOR(A) DE DESPESAS

ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.29.04.2025-DIV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250212/0001-46

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	APARADOR DA AGUA GELAGUA	80,00	Unidade
aparador da agua gelagua			
2	CORDÃO FLEX PARALELO 300V 1,5MM	260,00	Metro
cordão flex paralelo 300v 1,5mm			
3	CORDÃO FLEX PARALELO 300V 2,5MM	250,00	Metro
cordão flex paralelo 300v 2,5mm			
4	CABO PP 3 X 1,5MM	280,00	Metro
cabo pp 3 x 1,5mm			
5	CABO PP 3 X 2,5MM	220,00	Metro
cabo pp 3 x 2,5mm			
6	CAIXA CONJ ASTOP C/DISJUNTOR16A C/ TOMADA	120,00	Unidade
caixa conj astop c/disjuntor16a c/ tomada			
7	CANALETA EM PVC 20X10X2000 BRANCA C/FITA ADESIVA	250,00	Unidade
canaleta em pvc 20x10x2000 branca c/fita adesiva			
8	CAP. 1,5UF 380V VAC CABO	130,00	Unidade
cap. 1,5uf 380v vac cabo			
9	CAPAC 10MFD 380V TML	80,00	Unidade
capac 10mfd 380v tml			
10	CAPAC 15MFD 440V TML	80,00	Unidade



capac 15mfd 440v tml			
11	CAPAC 20MFD 440V TML	80,00	Unidade
capac 20mfd 440v tml			
12	CAPAC 25MFD 440V TML	100,00	Unidade
capac 25mfd 440v tml			
13	CAP 2UF 380VAC CABO	120,00	Unidade
cap 2uf 380vac cabo			
14	CAPAC 30MFD 440V TML	80,00	Unidade
capac 30mfd 440v tml			
15	CAPAC 35MFD 440V TML	70,00	Unidade
capac 35mfd 440v tml			
16	CAPAC 40MFD 440V TML	70,00	Unidade
capac 40mfd 440v tml			
17	CAPAC 45MFD 440V TML	70,00	Unidade
capac 45mfd 440v tml			
18	CAP 4UF 380VAC CABO	120,00	Unidade
cap 4uf 380vac cabo			
19	CAPAC 50MFD 440V TML	50,00	Unidade
capac 50mfd 440v tml			
20	CAP 5UF 380VAC CABO	150,00	Unidade
cap 5uf 380vac cabo			
21	CAP 6UF 380VAC CABO	150,00	Unidade
cap 6uf 380vac cabo			
22	CAP 7UF380VAC CABO	120,00	Unidade
cap 7uf380vac cabo			
23	CAP 8UF 380VAC CABO	100,00	Unidade
cap 8uf 380vac cabo			
24	CAPILAR 042	80,00	Unidade
capilar 042			
25	CARCAÇA PARA FILTROS 10"	60,00	Unidade
carcaça para filtros 10"			
26	COMP 1/6 EMI60HER R-134A 220V	40,00	Unidade
comp 1/6 emi60her r-134a 220v			



27	COMP 1/8 EMI40HER R-134A 220V	25,00	Unidade
comp 1/8 emi40her r-134a 220v			
28	COMP 1/3 EGA100HLR R134A 220V	40,00	Unidade
comp 1/3 ega100hlr r134a 220v			
29	COMP 1/4+ EGAS80HLR R-134A 220V	40,00	Unidade
comp 1/4+ egas80hlr r-134a 220v			
30	COMP 1/5 EGAS70HLR R134A 220V	40,00	Unidade
comp 1/5 egas70hlr r134a 220v			
31	COMP ROT 12KBTU R22 220V 60HZ	32,00	Unidade
comp rot 12kbtu r22 220v 60hz			
32	COMP ROT 18KBTU R22 220V 60HZ	40,00	Unidade
comp rot 18kbtu r22 220v 60hz			
33	COMP ROT 24KBTU R22 220V 60HZ	32,00	Unidade
comp rot 24kbtu r22 220v 60hz			
34	COMP ROT 9KBTU R22 220V 60HZ	40,00	Unidade
comp rot 9kbtu r22 220v 60hz			
35	CONDENSADOR ARAME 4X8 1/3HP	32,00	Unidade
condensador arame 4x8 1/3hp			
36	CONDENSADOR ARAME 3X8 1/4HP	32,00	Unidade
condensador arame 3x8 1/4hp			
37	CONDENSADOR ARAME BIPLEX 91X56	40,00	Unidade
condensador arame biplex 91x56			
38	CONDENSADOR ARAME INTERCALADO EGC35B	60,00	Unidade
condensador arame intercalado egc35b			
39	CONJUNTO ISOLAMENTO EPS DA CUBA EGC35B	60,00	Unidade
conjunto isolamento eps da cuba egc35b			
40	CUBA C/ ENCAIXE CJ	60,00	Unidade
cuba c/ encaixe cj			
41	CJ DOBRADIÇA PORTA FREEZER COM MOLA	40,00	Unidade
cj dobradiça porta freezer com mola			
42	EVAPORADOR ALUMINIO CUBA ABAULADA CONJ EGC35B	40,00	Unidade
evaporador aluminio cuba abaulada conj egc35b			
43	EVAPORADOR CONJ CRA/CRC - REFRIGERADOR	40,00	Unidade



evaporador conj cra/crc - refrigerador			
44	CARTUCHO FILTRANTE AP200 ELEMENTO	120,00	Unidade
cartucho filtrante ap200 elemento			
45	FILTRO SECADOR 3/4 COM MOLECULAR	110,00	Unidade
filtro secador 3/4 com molecular			
46	FILTRO 10 " X 2,5" PP LISO 5 MICRA	120,00	Unidade
filtro 10 " x 2,5" pp liso 5 micra			
47	FITA ALUMINIZADA 48MM X 45M	124,00	Unidade
fita aluminizada 48mm x 45m			
48	PAINEL INFERIOR EGC35B BR	60,00	Unidade
painel inferior egc35b br			
49	FRENTE GELAGUA EGC35B BR	44,00	Unidade
frente gelagua egc35b br			
50	HELICE P/OSCILANTE 60CM PREMIUM	100,00	Unidade
helice p/oscilante 60cm premium			
51	LATERAL DIREITA EGC35B	60,00	Unidade
lateral direita egc35b			
52	LATERAL ESQUERDA EGC35B	60,00	Unidade
lateral esquerda egc35b			
53	MANGOTE DE SILICONE GELAGUA	100,00	Unidade
mangote de silicone gelagua			
54	MICRO 1/25 BIV HEL PLAST	40,00	Unidade
micro 1/25 biv hel plast			
55	MICRO 1/40 BIV HEL PLAST	60,00	Unidade
micro 1/40 biv hel plast			
56	PLACA DE INTERFACE 220V	24,00	Unidade
placa de interface 220v			
57	PLACA DE POTENCIA 220V	24,00	Unidade
placa de potencia 220v			
58	CONTROLE REMOTO UNIV C/PLACA 7-60000BTU	60,00	Unidade
controle remoto univ c/placa 7-60000btu			
59	CHAVE ROTATIVA OSCILANETE PAREDE PREMIUM	150,00	Unidade
chave rotativa oscilanete parede premium			



60	PROTETOR PTC 1/4 220V PR	40,00	Unidade
protetor ptc 1/4 220v pr			
61	PROTETOR PTC 1/6 220V PR	40,00	Unidade
protetor ptc 1/6 220v pr			
62	RELE PTC 220V	68,00	Unidade
rele ptc 220v			
63	ROLAMENTO 6000ZZ GJN	130,00	Unidade
rolamento 6000zz gjn			
64	ROLAMENTO 6201ZZ GJN	320,00	Unidade
rolamento 6201zz gjn			
65	ROLAMENTO 6202ZZ GJN	62,00	Unidade
rolamento 6202zz gjn			
66	ROLAMENTO 6203ZZ GJN	62,00	Unidade
rolamento 6203zz gjn			
67	ROLAMENTO 6204ZZ GJN	62,00	Unidade
rolamento 6204zz gjn			
68	ROLAMENTO 608ZZ GJN	150,00	Unidade
rolamento 608zz gjn			
69	SUPORTE SPLIT 450X400 18 A 30.000BTUS 1,2MM 80KG	110,00	Par
suporte split 450x400 18 a 30.000btus 1,2mm 80kg			
70	SUPORTE SPLIT 400X300 7 A 12.000BTUS 1,2MM 60KG	100,00	Par
suporte split 400x300 7 a 12.000btus 1,2mm 60kg			
71	TERMOSTATO BEBEDOURO COLUNA GNM18E	100,00	Unidade
termostato bebedouro coluna gnm18e			
72	TERMOSTATO P/ CONGELADOR RFR-3367-2	50,00	Unidade
termostato p/ congelador rfr-3367-2			
73	TERMOSTATO REFRIGERADOR	60,00	Unidade
termostato refrigerador			
74	TORNEIRA PLASTICA PARA GELAGUA/BEB	200,00	Unidade
torneira plastica para gelagua/beb			
75	CANO COBRE PANC 1/2	100,00	Quilograma
cano cobre panc 1/2			
76	CANO COBRE PANC 1/4	100,00	Quilograma



cano cobre panc 1/4			
77	CANO COBRE PANC 3/8	100,00	Quilograma
cano cobre panc 3/8			
78	CANO COBRE PANC 5/16	30,00	Quilograma
cano cobre panc 5/16			
79	CANO COBRE PANC 5/8	40,00	Quilograma
cano cobre panc 5/8			
80	TUBO BLINDADO PRETO 10X13 1/2	120,00	Unidade
tubo blindado preto 10x13 1/2			
81	TUBO BLINDADO PRETO 10X06 1/4	200,00	Unidade
tubo blindado preto 10x06 1/4			
82	TUBO BLINDADO PRETO 10X09 3/8	200,00	Unidade
tubo blindado preto 10x09 3/8			
83	TUBO BLINDADO PRETO 10X16 5/8	80,00	Unidade
tubo blindado preto 10x16 5/8			
84	BATERIA ESTACIONÁRIA 165AH	1,00	Unidade
bateria estacionária 165ah			
85	SERVIÇO MANUTENÇÃO VENTILADOR PAREDE	400,00	Serviço
serviço manutenção ventilador parede			
86	SERVIÇO INSTALAÇÃO VENTILADOR PAREDE	200,00	Serviço
serviço instalação ventilador parede			
87	SERVIÇO REBOBINAMENTO VENTILADOR PAREDE	150,00	Serviço
serviço rebobinamento ventilador parede			
88	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTAL.ÉLETRICA VENTILADOR	180,00	Serviço
serviço recuperação instal.électrica ventilador			
89	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS VENTILADOR	350,00	Serviço
serviço troca de peças ventilador			
90	SERVIÇO DE RECUPER. ESTRUTURA DE FERRO -FOGÃO	20,00	Serviço
serviço de recuper. estrutura de ferro -fogão			
91	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS FOGÃO	30,00	Serviço
serviço troca de peças fogão			
92	SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DOS INJETORES - FOGÃO	30,00	Serviço
serviços de desobstrução dos injetores - fogão			

93	SERVIÇO RECUP. DA TUBULAÇÃO COM SOLDA - FOGÃO	30,00	Serviço
serviço recup. da tubulação com solda - fogão			
94	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO FOGAO	60,00	Serviço
serviço de manutenção do fogao			
95	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO FORNO - FOGÃO	20,00	Serviço
serviço de recuperação do forno - fogão			
96	SERVIÇO PINTURA FOGÃO	12,00	Serviço
serviço pintura fogão			
97	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS LIQUIDIFICADOR	40,00	Serviço
serviço troca de peças liquidificador			
98	SERVIÇO REBOBINAMENTO DO MOTOR (ESTATOR/ ROTOR) - LIQUIDIFICADOR	30,00	Serviço
serviço rebobinamento do motor (estator/ rotor) - liquidificador			
99	SERVIÇO MANUTENÇÃO LIQUIDIF. INDUSTRIAL LIQUIDIFICADOR	68,00	Serviço
serviço manutenção liquidif. industrial liquidificador			
100	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA DO LIQUIDIFICADOR	24,00	Serviço
serviço recuperação instalação eletrica do liquidificador			
101	SERVIÇO REPOSIÇÃO LAMINA + BUCHAS + RETENTOR + EIXO DO COPO LIQUIDIFICADOR	28,00	Serviço
serviço reposição lamina + buchas + retentor + eixo do copo liquidificador			
102	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS - AR JANELEIRO	12,00	Serviço
serviço troca de peças - ar janeleiro			
103	SERVIÇO CARGA DE GÁS R-22 - AR JANELEIRO	10,00	Serviço
serviço carga de gás r-22 - ar janeleiro			
104	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - AR JANELEIRO	6,00	Serviço
serviço troca do compressor - ar janeleiro			
105	SERVIÇO DE LIMPEZA CONDICIONADOR DE AR JANELEIRO	10,00	Serviço
serviço de limpeza condicionador de ar janeleiro			
106	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO AR JANELEIRO	10,00	Serviço
serviço de recuperação da instalação elétrica do ar janeleiro			
107	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT	80,00	Serviço
serviço de instalação do condicionador de ar split			
108	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UNIDADE INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DO LOCAL - AR SPLIT	230,00	Serviço
serviço de limpeza e higienização unidade interna e externa com remoção do local - ar split			
109	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS AR SPLIT	150,00	Serviço



serviço troca de peças ar split			
110	SERVIÇO CARGA DE GÁS (FLUIDO R-22 OU R-410) - AR SPLIT	120,00	Serviço
serviço carga de gás (fluido r-22 ou r-410) - ar split			
111	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR + LIMPEZA DO SISTEMA COM GAS R-141B - AR SPLIT	60,00	Serviço
serviço troca do compressor + limpeza do sistema com gas r-141b - ar split			
112	SERVIÇO DESOBSTRUÇÃO DO DRENO - AR SPLIT	100,00	Serviço
serviço desobstrução do dreno - ar split			
113	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - AR SPLIT	100,00	Serviço
serviço de recuperação da tubulação - ar split			
114	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT	80,00	Serviço
serviço de instalação elétrica do condicionador de ar split			
115	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - AR SPLIT	80,00	Serviço
serviço recuperação instalação eletrica - ar split			
116	SERVIÇO DE INSTAL. DA TUBULAÇÃO DO DRENO - AR SPLIT	60,00	Serviço
serviço de instal. da tubulação do dreno - ar split			
117	SERVIÇO DESINSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE - AR SPLIT	80,00	Serviço
serviço desinstalação condicionador de - ar split			
118	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS REFRIGERADOR	50,00	Serviço
serviço troca de peças refrigerador			
119	SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A REFRIGERADOR	50,00	Serviço
serviço carga de gás r-134a refrigerador			
120	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - REFRIGERADOR	35,00	Serviço
serviço de recuperação da tubulação - refrigerador			
121	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - REFRIGERADOR	40,00	Serviço
serviço recuperação instalação eletrica - refrigerador			
122	SERVIÇO LIMPEZA NA TUBULAÇÃO - REFRIGERADOR	50,00	Serviço
serviço limpeza na tubulação - refrigerador			
123	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR - REFRIGERADOR	34,00	Serviço
serviço de troca de compressor - refrigerador			
124	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS GELAGUA	50,00	Serviço
serviço troca de peças gelagua			
125	SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A GELAGUA	45,00	Serviço
serviço carga de gás r-134a gelagua			

126	SERVIÇO RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - GELAGUA	45,00	Serviço
serviço recuperação da tubulação - gelagua			
127	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - GELAGUA	45,00	Serviço
serviço troca do compressor - gelagua			
128	SERVIÇO RECUPER. DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA - GELAGUA	45,00	Serviço
serviço recuper. da instalação elétrica - gelagua			
129	SERVIÇO ATERRAMENTO ELÉTRICO BEBEDOURO	26,00	Serviço
serviço aterramento elétrico bebedouro			
130	SERVIÇO DE INSTAL. DA TUBULAÇÃO DO DRENO - BEBEDOURO	26,00	Serviço
serviço de instal. da tubulação do dreno - bebedouro			
131	SERVIÇO DE LIMPEZA NO CONDENSADOR	60,00	Serviço
serviço de limpeza no condensador			
132	SERVIÇO DE RECUP. DA TUBULAÇÃO COM SOLDA DO BEBEDOURO	55,00	Serviço
serviço de recup. da tubulação com solda do bebedouro			
133	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R-134A BEBEDOURO	55,00	Serviço
serviço de carga de gás r-134a bebedouro			
134	SERVIÇO RECUPERAÇÃO DO SUPORTE DE COPOS - BEBEDOURO	50,00	Serviço
serviço recuperação do suporte de copos - bebedouro			
135	SERVIÇO DE RECUP. DO RESERVATÓRIO DA AGUA - BEBEDOURO	50,00	Serviço
serviço de recup. do reservatório da agua - bebedouro			
136	SERVIÇO TROCA DE COMPRESSOR BEBEDOURO	40,00	Serviço
serviço troca de compressor bebedouro			
137	SERVIÇO DE TROCA DA ESTRUTURA DE FERRO DA BASE DO BEBEDOURO	40,00	Serviço
serviço de troca da estrutura de ferro da base do bebedouro			
138	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS - BEBEDOURO	70,00	Serviço
serviço troca de peças - bebedouro			
139	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA BEBEDOURO	40,00	Serviço
serviço de instalação eletrica bebedouro			
140	SERVIÇO DE INSTAL. HIDRAULICA BEBEDOURO	40,00	Serviço
serviço de instal. hidraulica bebedouro			
141	SERVIÇO DE RECUPER. INSTALAÇÃO ÉLETRICA - BEBEDOURO	40,00	Serviço
serviço de recuper. instalação életrica - bebedouro			
142	SERVIÇO DE TROCA FILTRO BEBEDOURO	70,00	Serviço

serviço de troca filtro bebedouro			
143	SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A FREEZER	40,00	Serviço
serviço carga de gás r-134a freezer			
144	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - FREEZER	30,00	Serviço
serviço troca do compressor - freezer			
145	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - FREEZER	30,00	Serviço
serviço de recuperação da tubulação - freezer			
146	SERVIÇO DE TROCA DA TUBULAÇÃO - FREEZER	30,00	Serviço
serviço de troca da tubulação - freezer			
147	SERVIÇO DE LIMPEZA DA TUBULAÇÃO - FREEZER	30,00	Serviço
serviço de limpeza da tubulação - freezer			
148	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA - FREEZER	30,00	Serviço
serviço recuperação instalação elétrica - freezer			
149	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS - FREEZER	30,00	Serviço
serviço troca de peças - freezer			

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Saude

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	APARADOR DA AGUA GELAGUA APARADOR DA AGUA GELAGUA	Unidade	41.0
2	CORDÃO FLEX PARALELO 300V 1,5MM CORDÃO FLEX PARALELO 300V 1,5MM	Metro	100.0
3	CORDÃO FLEX PARALELO 300V 2,5MM CORDÃO FLEX PARALELO 300V 2,5MM	Metro	80.0
4	CABO PP 3 X 1,5MM CABO PP 3 X 1,5MM	Metro	100.0
5	CABO PP 3 X 2,5MM CABO PP 3 X 2,5MM	Metro	100.0
6	CAIXA CONJ ASTOP C/DISJUNTOR16A C/ TOMADA CAIXA CONJ ASTOP C/DISJUNTOR16A C/ TOMADA	Unidade	150.0
7	CANALETA EM PVC 20X10X2000 BRANCA C/FITA ADESIVA CANALETA EM PVC 20X10X2000 BRANCA C/FITA ADESIVA	Unidade	80.0
8	CAP. 1,5UF 380V VAC CABO	Unidade	90.0



	CAP. 1,5UF 380V VAC CABO		
9	CAPAC 10MFD 380V TML CAPAC 10MFD 380V TML	Unidade	64.0
10	CAPAC 15MFD 440V TML CAPAC 15MFD 440V TML	Unidade	72.0
11	CAPAC 20MFD 440V TML CAPAC 20MFD 440V TML	Unidade	60.0
12	CAPAC 25MFD 440V TML CAPAC 25MFD 440V TML	Unidade	70.0
13	CAP 2UF 380VAC CABO CAP 2UF 380VAC CABO	Unidade	100.0
14	CAPAC 30MFD 440V TML CAPAC 30MFD 440V TML	Unidade	58.0
15	CAPAC 35MFD 440V TML CAPAC 35MFD 440V TML	Unidade	52.0
16	CAPAC 40MFD 440V TML CAPAC 40MFD 440V TML	Unidade	45.0
17	CAPAC 45MFD 440V TML CAPAC 45MFD 440V TML	Unidade	43.0
18	CAP 4UF 380VAC CABO CAP 4UF 380VAC CABO	Unidade	52.0
19	CAPAC 50MFD 440V TML CAPAC 50MFD 440V TML	Unidade	60.0
20	CAP 5UF 380VAC CABO CAP 5UF 380VAC CABO	Unidade	60.0
21	CAP 6UF 380VAC CABO CAP 6UF 380VAC CABO	Unidade	40.0
22	CAP 7UF380VAC CABO CAP 7UF380VAC CABO	Unidade	30.0
23	CAP 8UF 380VAC CABO CAP 8UF 380VAC CABO	Unidade	30.0
24	CAPILAR 042 CAPILAR 042	Unidade	50.0
25	CARCAÇA PARA FILTROS 10" CARCAÇA PARA FILTROS 10"	Unidade	25.0
26	COMP 1/6 EMI60HER R-134A 220V COMP 1/6 EMI60HER R-134A 220V	Unidade	6.0
27	COMP 1/8 EMI40HER R-134A 220V COMP 1/8 EMI40HER R-134A 220V	Unidade	22.0



28	COMP 1/3 EGA100HLR R134A 220V COMP 1/3 EGA100HLR R134A 220V	Unidade	4.0
29	COMP 1/4+ EGAS80HLR R-134A 220V COMP 1/4+ EGAS80HLR R-134A 220V	Unidade	4.0
30	COMP 1/5 EGAS70HLR R134A 220V COMP 1/5 EGAS70HLR R134A 220V	Unidade	14.0
31	COMP ROT 12KBTU R22 220V 60HZ COMP ROT 12KBTU R22 220V 60HZ	Unidade	16.0
32	COMP ROT 18KBTU R22 220V 60HZ COMP ROT 18KBTU R22 220V 60HZ	Unidade	20.0
33	COMP ROT 24KBTU R22 220V 60HZ COMP ROT 24KBTU R22 220V 60HZ	Unidade	14.0
34	COMP ROT 9KBTU R22 220V 60HZ COMP ROT 9KBTU R22 220V 60HZ	Unidade	22.0
35	CONDENSADOR ARAME 4X8 1/3HP CONDENSADOR ARAME 4X8 1/3HP	Unidade	60.0
36	CONDENSADOR ARAME 3X8 1/4HP CONDENSADOR ARAME 3X8 1/4HP	Unidade	62.0
37	CONDENSADOR ARAME BIPLEX 91X56 CONDENSADOR ARAME BIPLEX 91X56	Unidade	38.0
38	CONDENSADOR ARAME INTERCALADO EGC35B CONDENSADOR ARAME INTERCALADO EGC35B	Unidade	82.0
39	CONJUNTO ISOLAMENTO EPS DA CUBA EGC35B CONJUNTO ISOLAMENTO EPS DA CUBA EGC35B	Unidade	45.0
40	CUBA C/ ENCAIXE CJ CUBA C/ ENCAIXE CJ	Unidade	35.0
41	CJ DOBRADIÇA PORTA FREEZER COM MOLA CJ DOBRADIÇA PORTA FREEZER COM MOLA	Unidade	8.0
42	EVAPORADOR ALUMINIO CUBA ABAULADA CONJ EGC35B EVAPORADOR ALUMINIO CUBA ABAULADA CONJ EGC35B	Unidade	38.0
43	EVAPORADOR CONJ CRA/CRC - REFRIGERADOR EVAPORADOR CONJ CRA/CRC - REFRIGERADOR	Unidade	26.0
44	CARTUCHO FILTRANTE AP200 ELEMENTO CARTUCHO FILTRANTE AP200 ELEMENTO	Unidade	22.0
45	FILTRO SECADOR 3/4 COM MOLECULAR FILTRO SECADOR 3/4 COM MOLECULAR	Unidade	68.0
46	FILTRO 10 " X 2,5" PP LISO 5 MICRA FILTRO 10 " X 2,5" PP LISO 5 MICRA	Unidade	4.0
47	FITA ALUMINIZADA 48MM X 45M	Unidade	60.0



	FITA ALUMINIZADA 48MM X 45M		
48	PAINEL INFERIOR EGC35B BR PAINEL INFERIOR EGC35B BR	Unidade	35.0
49	FRENTE GELAGUA EGC35B BR FRENTE GELAGUA EGC35B BR	Unidade	28.0
50	HELICE P/OSCILANTE 60CM PREMIUM HELICE P/OSCILANTE 60CM PREMIUM	Unidade	38.0
51	LATERAL DIREITA EGC35B LATERAL DIREITA EGC35B	Unidade	52.0
52	LATERAL ESQUERDA EGC35B LATERAL ESQUERDA EGC35B	Unidade	45.0
53	MANGOTE DE SILICONE GELAGUA MANGOTE DE SILICONE GELAGUA	Unidade	70.0
54	MICRO 1/25 BIV HEL PLAST MICRO 1/25 BIV HEL PLAST	Unidade	25.0
55	MICRO 1/40 BIV HEL PLAST MICRO 1/40 BIV HEL PLAST	Unidade	25.0
56	PLACA DE INTERFACE 220V PLACA DE INTERFACE 220V	Unidade	25.0
57	PLACA DE POTENCIA 220V PLACA DE POTENCIA 220V	Unidade	28.0
58	CONTROLE REMOTO UNIV C/PLACA 7-60000BTU CONTROLE REMOTO UNIV C/PLACA 7-60000BTU	Unidade	32.0
59	CHAVE ROTATIVA OSCILANETE PAREDE PREMIUM CHAVE ROTATIVA OSCILANETE PAREDE PREMIUM	Unidade	34.0
60	PROTETOR PTC 1/4 220V PR PROTETOR PTC 1/4 220V PR	Unidade	42.0
61	PROTETOR PTC 1/6 220V PR PROTETOR PTC 1/6 220V PR	Unidade	43.0
62	RELE PTC 220V RELE PTC 220V	Unidade	52.0
63	ROLAMENTO 6000ZZ GJN ROLAMENTO 6000ZZ GJN	Unidade	48.0
64	ROLAMENTO 6201ZZ GJN ROLAMENTO 6201ZZ GJN	Unidade	63.0
65	ROLAMENTO 6202ZZ GJN ROLAMENTO 6202ZZ GJN	Unidade	15.0
66	ROLAMENTO 6203ZZ GJN ROLAMENTO 6203ZZ GJN	Unidade	10.0



67	ROLAMENTO 6204ZZ GJN ROLAMENTO 6204ZZ GJN	Unidade	30.0
68	ROLAMENTO 608ZZ GJN ROLAMENTO 608ZZ GJN	Unidade	110.0
69	SUPORTE SPLIT 450X400 18 A 30.000BTUS 1,2MM 80KG SUPORTE SPLIT 450X400 18 A 30.000BTUS 1,2MM 80KG	Par	16.0
70	SUPORTE SPLIT 400X300 7 A 12.000BTUS 1,2MM 60KG SUPORTE SPLIT 400X300 7 A 12.000BTUS 1,2MM 60KG	Par	62.0
71	TERMOSTATO BEBEDOURO COLUNA GNM18E TERMOSTATO BEBEDOURO COLUNA GNM18E	Unidade	45.0
72	TERMOSTATO P/ CONGELADOR RFR-3367-2 TERMOSTATO P/ CONGELADOR RFR-3367-2	Unidade	4.0
73	TERMOSTATO REFRIGERADOR TERMOSTATO REFRIGERADOR	Unidade	44.0
74	TORNEIRA PLASTICA PARA GELAGUA/BEB TORNEIRA PLASTICA PARA GELAGUA/BEB	Unidade	60.0
75	CANO COBRE PANC 1/2 CANO COBRE PANC 1/2	Quilograma	37.0
76	CANO COBRE PANC 1/4 CANO COBRE PANC 1/4	Quilograma	35.0
77	CANO COBRE PANC 3/8 CANO COBRE PANC 3/8	Quilograma	35.0
78	CANO COBRE PANC 5/16 CANO COBRE PANC 5/16	Quilograma	32.0
79	CANO COBRE PANC 5/8 CANO COBRE PANC 5/8	Quilograma	31.0
80	TUBO BLINDADO PRETO 10X13 1/2 TUBO BLINDADO PRETO 10X13 1/2	Unidade	50.0
81	TUBO BLINDADO PRETO 10X06 1/4 TUBO BLINDADO PRETO 10X06 1/4	Unidade	82.0
82	TUBO BLINDADO PRETO 10X09 3/8 TUBO BLINDADO PRETO 10X09 3/8	Unidade	75.0
83	TUBO BLINDADO PRETO 10X16 5/8 TUBO BLINDADO PRETO 10X16 5/8	Unidade	52.0
84	BATERIA ESTACIONÁRIA 165AH BATERIA ESTACIONÁRIA 165AH	Unidade	8.0
85	SERVIÇO MANUTENÇÃO VENTILADOR PAREDE SERVIÇO MANUTENÇÃO VENTILADOR PAREDE	Serviço	52.0
86	SERVIÇO INSTALAÇÃO VENTILADOR PAREDE	Serviço	52.0



	SERVIÇO INSTALAÇÃO VENTILADOR PAREDE		
87	SERVIÇO REBOBINAMENTO VENTILADOR PAREDE SERVIÇO REBOBINAMENTO VENTILADOR PAREDE	Serviço	40.0
88	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTAL.ÉLETRICA VENTILADOR SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTAL.ÉLETRICA VENTILADOR	Serviço	60.0
89	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS VENTILADOR SERVIÇO TROCA DE PEÇAS VENTILADOR	Serviço	40.0
90	SERVIÇO DE RECUPER. ESTRUTURA DE FERRO -FOGÃO SERVIÇO DE RECUPER. ESTRUTURA DE FERRO -FOGÃO	Serviço	10.0
91	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS FOGÃO SERVIÇO TROCA DE PEÇAS FOGÃO	Serviço	10.0
92	SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DOS INJETORES - FOGÃO SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DOS INJETORES - FOGÃO	Serviço	30.0
93	SERVIÇO RECUP. DA TUBULAÇÃO COM SOLDA - FOGÃO SERVIÇO RECUP. DA TUBULAÇÃO COM SOLDA - FOGÃO	Serviço	15.0
94	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO FOGAO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO FOGAO	Serviço	15.0
95	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO FORNO - FOGÃO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO FORNO - FOGÃO	Serviço	5.0
96	SERVIÇO PINTURA FOGÃO SERVIÇO PINTURA FOGÃO	Serviço	8.0
97	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS LIQUIDIFICADOR SERVIÇO TROCA DE PEÇAS LIQUIDIFICADOR	Serviço	8.0
98	SERVIÇO REBOBINAMENTO DO MOTOR (ESTATOR/ ROTOR) - LIQUIDIFICADOR SERVIÇO REBOBINAMENTO DO MOTOR (ESTATOR/ ROTOR) - LIQUIDIFICADOR	Serviço	10.0
99	SERVIÇO MANUTENÇÃO LIQUIDIF. INDUSTRIAL LIQUIDIFICADOR SERVIÇO MANUTENÇÃO LIQUIDIF. INDUSTRIAL LIQUIDIFICADOR	Serviço	5.0
100	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA DO LIQUIDIFICADOR SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA DO LIQUIDIFICADOR	Serviço	5.0
101	SERVIÇO REPOSIÇÃO LAMINA + BUCHAS + RETENTOR + EIXO DO COPO LIQUIDIFICADOR SERVIÇO REPOSIÇÃO LAMINA + BUCHAS + RETENTOR + EIXO DO COPO LIQUIDIFICADOR	Serviço	5.0
102	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS - AR JANELEIRO SERVIÇO TROCA DE PEÇAS - AR JANELEIRO	Serviço	6.0
103	SERVIÇO CARGA DE GÁS R-22 - AR JANELEIRO SERVIÇO CARGA DE GÁS R-22 - AR JANELEIRO	Serviço	6.0
104	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - AR JANELEIRO SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - AR JANELEIRO	Serviço	4.0
105	SERVIÇO DE LIMPEZA CONDICIONADOR DE AR JANELEIRO	Serviço	10.0



	SERVIÇO DE LIMPEZA CONDICIONADOR DE AR JANELEIRO		
106	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO AR JANELEIRO	Serviço	5.0
	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO AR JANELEIRO		
107	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT	Serviço	60.0
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT		
108	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UNIDADE INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DO LOCAL - AR SPLIT	Serviço	205.0
	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UNIDADE INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DO LOCAL - AR SPLIT		
109	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS AR SPLIT	Serviço	160.0
	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS AR SPLIT		
110	SERVIÇO CARGA DE GÁS (FLUIDO R-22 OU R-410) - AR SPLIT	Serviço	80.0
	SERVIÇO CARGA DE GÁS (FLUIDO R-22 OU R-410) - AR SPLIT		
111	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR + LIMPEZA DO SISTEMA COM GAS R-141B - AR SPLIT	Serviço	40.0
	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR + LIMPEZA DO SISTEMA COM GAS R-141B - AR SPLIT		
112	SERVIÇO DESOBSTRUÇÃO DO DRENO - AR SPLIT	Serviço	89.0
	SERVIÇO DESOBSTRUÇÃO DO DRENO - AR SPLIT		
113	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - AR SPLIT	Serviço	72.0
	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - AR SPLIT		
114	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT	Serviço	45.0
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT		
115	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - AR SPLIT	Serviço	51.0
	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - AR SPLIT		
116	SERVIÇO DE INSTAL. DA TUBULAÇÃO DO DRENO - AR SPLIT	Serviço	55.0
	SERVIÇO DE INSTAL. DA TUBULAÇÃO DO DRENO - AR SPLIT		
117	SERVIÇO DESINSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE - AR SPLIT	Serviço	38.0
	SERVIÇO DESINSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE - AR SPLIT		
118	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS REFRIGERADOR	Serviço	32.0
	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS REFRIGERADOR		
119	SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A REFRIGERADOR	Serviço	30.0
	SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A REFRIGERADOR		
120	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - REFRIGERADOR	Serviço	20.0
	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - REFRIGERADOR		
121	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - REFRIGERADOR	Serviço	25.0
	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - REFRIGERADOR		
122	SERVIÇO LIMPEZA NA TUBULAÇÃO - REFRIGERADOR	Serviço	32.0
	SERVIÇO LIMPEZA NA TUBULAÇÃO - REFRIGERADOR		
123	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR - REFRIGERADOR	Serviço	18.0
	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR - REFRIGERADOR		
124	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS GELAGUA	Serviço	52.0



	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS GELAGUA		
125	SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A GELAGUA SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A GELAGUA	Serviço	40.0
126	SERVIÇO RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - GELAGUA SERVIÇO RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - GELAGUA	Serviço	38.0
127	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - GELAGUA SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - GELAGUA	Serviço	20.0
128	SERVIÇO RECUPER. DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA - GELAGUA SERVIÇO RECUPER. DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA - GELAGUA	Serviço	30.0
129	SERVIÇO ATERRAMENTO ELÉTRICO BEBEDOURO SERVIÇO ATERRAMENTO ELÉTRICO BEBEDOURO	Serviço	25.0
130	SERVIÇO DE INSTAL. DA TUBULAÇÃO DO DRENO - BEBEDOURO SERVIÇO DE INSTAL. DA TUBULAÇÃO DO DRENO - BEBEDOURO	Serviço	25.0
131	SERVIÇO DE LIMPEZA NO CONDENSADOR SERVIÇO DE LIMPEZA NO CONDENSADOR	Serviço	20.0
132	SERVIÇO DE RECUP. DA TUBULAÇÃO COM SOLDA DO BEBEDOURO SERVIÇO DE RECUP. DA TUBULAÇÃO COM SOLDA DO BEBEDOURO	Serviço	20.0
133	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R-134A BEBEDOURO SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R-134A BEBEDOURO	Serviço	20.0
134	SERVIÇO RECUPERAÇÃO DO SUPORTE DE COPOS - BEBEDOURO SERVIÇO RECUPERAÇÃO DO SUPORTE DE COPOS - BEBEDOURO	Serviço	20.0
135	SERVIÇO DE RECUP. DO RESERVATÓRIO DA AGUA - BEBEDOURO SERVIÇO DE RECUP. DO RESERVATÓRIO DA AGUA - BEBEDOURO	Serviço	20.0
136	SERVIÇO TROCA DE COMPRESSOR BEBEDOURO SERVIÇO TROCA DE COMPRESSOR BEBEDOURO	Serviço	10.0
137	SERVIÇO DE TROCA DA ESTRUTURA DE FERRO DA BASE DO BEBEDOURO SERVIÇO DE TROCA DA ESTRUTURA DE FERRO DA BASE DO BEBEDOURO	Serviço	12.0
138	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS - BEBEDOURO SERVIÇO TROCA DE PEÇAS - BEBEDOURO	Serviço	20.0
139	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA BEBEDOURO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA BEBEDOURO	Serviço	20.0
140	SERVIÇO DE INSTAL. HIDRAULICA BEBEDOURO SERVIÇO DE INSTAL. HIDRAULICA BEBEDOURO	Serviço	20.0
141	SERVIÇO DE RECUPER. INSTALAÇÃO ÉLETRICA - BEBEDOURO SERVIÇO DE RECUPER. INSTALAÇÃO ÉLETRICA - BEBEDOURO	Serviço	20.0
142	SERVIÇO DE TROCA FILTRO BEBEDOURO SERVIÇO DE TROCA FILTRO BEBEDOURO	Serviço	20.0
143	SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A FREEZER SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A FREEZER	Serviço	5.0



144	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - FREEZER SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - FREEZER	Serviço	2.0
145	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - FREEZER SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - FREEZER	Serviço	10.0
146	SERVIÇO DE TROCA DA TUBULAÇÃO - FREEZER SERVIÇO DE TROCA DA TUBULAÇÃO - FREEZER	Serviço	8.0
147	SERVIÇO DE LIMPEZA DA TUBULAÇÃO - FREEZER SERVIÇO DE LIMPEZA DA TUBULAÇÃO - FREEZER	Serviço	10.0
148	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA - FREEZER SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA - FREEZER	Serviço	8.0
149	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS - FREEZER SERVIÇO TROCA DE PEÇAS - FREEZER	Serviço	12.0

MANIFESTANTE: Secretaria do Trabalho e Assist.Social

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	APARADOR DA AGUA GELAGUA APARADOR DA AGUA GELAGUA	Unidade	10.0
2	CORDÃO FLEX PARALELO 300V 1,5MM CORDÃO FLEX PARALELO 300V 1,5MM	Metro	30.0
3	CORDÃO FLEX PARALELO 300V 2,5MM CORDÃO FLEX PARALELO 300V 2,5MM	Metro	30.0
4	CABO PP 3 X 1,5MM CABO PP 3 X 1,5MM	Metro	30.0
5	CABO PP 3 X 2,5MM CABO PP 3 X 2,5MM	Metro	30.0
6	CAIXA CONJ ASTOP C/DISJUNTOR16A C/ TOMADA CAIXA CONJ ASTOP C/DISJUNTOR16A C/ TOMADA	Unidade	15.0
7	CANAleta EM PVC 20X10X2000 BRANCA C/FITA ADESIVA CANAleta EM PVC 20X10X2000 BRANCA C/FITA ADESIVA	Unidade	30.0
8	CAP. 1,5UF 380V VAC CABO CAP. 1,5UF 380V VAC CABO	Unidade	15.0
9	CAPAC 10MFD 380V TML CAPAC 10MFD 380V TML	Unidade	10.0
10	CAPAC 15MFD 440V TML CAPAC 15MFD 440V TML	Unidade	10.0
11	CAPAC 20MFD 440V TML CAPAC 20MFD 440V TML	Unidade	10.0
12	CAPAC 25MFD 440V TML	Unidade	10.0



	CAPAC 25MFD 440V TML		
13	CAP 2UF 380VAC CABO CAP 2UF 380VAC CABO	Unidade	10.0
14	CAPAC 30MFD 440V TML CAPAC 30MFD 440V TML	Unidade	10.0
15	CAPAC 35MFD 440V TML CAPAC 35MFD 440V TML	Unidade	10.0
16	CAPAC 40MFD 440V TML CAPAC 40MFD 440V TML	Unidade	10.0
17	CAPAC 45MFD 440V TML CAPAC 45MFD 440V TML	Unidade	10.0
18	CAP 4UF 380VAC CABO CAP 4UF 380VAC CABO	Unidade	15.0
19	CAPAC 50MFD 440V TML CAPAC 50MFD 440V TML	Unidade	5.0
20	CAP 5UF 380VAC CABO CAP 5UF 380VAC CABO	Unidade	15.0
21	CAP 6UF 380VAC CABO CAP 6UF 380VAC CABO	Unidade	15.0
22	CAP 7UF380VAC CABO CAP 7UF380VAC CABO	Unidade	15.0
23	CAP 8UF 380VAC CABO CAP 8UF 380VAC CABO	Unidade	10.0
24	CAPILAR 042 CAPILAR 042	Unidade	10.0
25	CARCAÇA PARA FILTROS 10" CARCAÇA PARA FILTROS 10"	Unidade	10.0
26	COMP 1/6 EMI60HER R-134A 220V COMP 1/6 EMI60HER R-134A 220V	Unidade	5.0
27	COMP 1/8 EMI40HER R-134A 220V COMP 1/8 EMI40HER R-134A 220V	Unidade	2.0
28	COMP 1/3 EGA100HLR R134A 220V COMP 1/3 EGA100HLR R134A 220V	Unidade	4.0
29	COMP 1/4+ EGAS80HLR R-134A 220V COMP 1/4+ EGAS80HLR R-134A 220V	Unidade	4.0
30	COMP 1/5 EGAS70HLR R134A 220V COMP 1/5 EGAS70HLR R134A 220V	Unidade	4.0
31	COMP ROT 12KBTU R22 220V 60HZ COMP ROT 12KBTU R22 220V 60HZ	Unidade	3.0



32	COMP ROT 18KBTU R22 220V 60HZ COMP ROT 18KBTU R22 220V 60HZ	Unidade	4.0
33	COMP ROT 24KBTU R22 220V 60HZ COMP ROT 24KBTU R22 220V 60HZ	Unidade	3.0
34	COMP ROT 9KBTU R22 220V 60HZ COMP ROT 9KBTU R22 220V 60HZ	Unidade	4.0
35	CONDENSADOR ARAME 4X8 1/3HP CONDENSADOR ARAME 4X8 1/3HP	Unidade	3.0
36	CONDENSADOR ARAME 3X8 1/4HP CONDENSADOR ARAME 3X8 1/4HP	Unidade	3.0
37	CONDENSADOR ARAME BIPLEX 91X56 CONDENSADOR ARAME BIPLEX 91X56	Unidade	4.0
38	CONDENSADOR ARAME INTERCALADO EGC35B CONDENSADOR ARAME INTERCALADO EGC35B	Unidade	7.0
39	CONJUNTO ISOLAMENTO EPS DA CUBA EGC35B CONJUNTO ISOLAMENTO EPS DA CUBA EGC35B	Unidade	7.0
40	CUBA C/ ENCAIXE CJ CUBA C/ ENCAIXE CJ	Unidade	7.0
41	CJ DOBRADIÇA PORTA FREEZER COM MOLA CJ DOBRADIÇA PORTA FREEZER COM MOLA	Unidade	4.0
42	EVAPORADOR ALUMINIO CUBA ABAULADA CONJ EGC35B EVAPORADOR ALUMINIO CUBA ABAULADA CONJ EGC35B	Unidade	4.0
43	EVAPORADOR CONJ CRA/CRC - REFRIGERADOR EVAPORADOR CONJ CRA/CRC - REFRIGERADOR	Unidade	4.0
44	CARTUCHO FILTRANTE AP200 ELEMENTO CARTUCHO FILTRANTE AP200 ELEMENTO	Unidade	15.0
45	FILTRO SECADOR 3/4 COM MOLECULAR FILTRO SECADOR 3/4 COM MOLECULAR	Unidade	15.0
46	FILTRO 10 " X 2,5" PP LISO 5 MICRA FILTRO 10 " X 2,5" PP LISO 5 MICRA	Unidade	15.0
47	FITA ALUMINIZADA 48MM X 45M FITA ALUMINIZADA 48MM X 45M	Unidade	15.0
48	PAINEL INFERIOR EGC35B BR PAINEL INFERIOR EGC35B BR	Unidade	7.0
49	FRENTE GELAGUA EGC35B BR FRENTE GELAGUA EGC35B BR	Unidade	4.0
50	HELICE P/OSCILANTE 60CM PREMIUM HELICE P/OSCILANTE 60CM PREMIUM	Unidade	10.0
51	LATERAL DIREITA EGC35B	Unidade	7.0



	LATERAL DIREITA EGC35B		
52	LATERAL ESQUERDA EGC35B LATERAL ESQUERDA EGC35B	Unidade	7.0
53	MANGOTE DE SILICONE GELAGUA MANGOTE DE SILICONE GELAGUA	Unidade	10.0
54	MICRO 1/25 BIV HEL PLAST MICRO 1/25 BIV HEL PLAST	Unidade	4.0
55	MICRO 1/40 BIV HEL PLAST MICRO 1/40 BIV HEL PLAST	Unidade	7.0
56	PLACA DE INTERFACE 220V PLACA DE INTERFACE 220V	Unidade	2.0
57	PLACA DE POTENCIA 220V PLACA DE POTENCIA 220V	Unidade	2.0
58	CONTROLE REMOTO UNIV C/PLACA 7-60000BTU CONTROLE REMOTO UNIV C/PLACA 7-60000BTU	Unidade	7.0
59	CHAVE ROTATIVA OSCILANETE PAREDE PREMIUM CHAVE ROTATIVA OSCILANETE PAREDE PREMIUM	Unidade	17.0
60	PROTETOR PTC 1/4 220V PR PROTETOR PTC 1/4 220V PR	Unidade	4.0
61	PROTETOR PTC 1/6 220V PR PROTETOR PTC 1/6 220V PR	Unidade	4.0
62	RELE PTC 220V RELE PTC 220V	Unidade	8.0
63	ROLAMENTO 6000ZZ GJN ROLAMENTO 6000ZZ GJN	Unidade	15.0
64	ROLAMENTO 6201ZZ GJN ROLAMENTO 6201ZZ GJN	Unidade	37.0
65	ROLAMENTO 6202ZZ GJN ROLAMENTO 6202ZZ GJN	Unidade	7.0
66	ROLAMENTO 6203ZZ GJN ROLAMENTO 6203ZZ GJN	Unidade	7.0
67	ROLAMENTO 6204ZZ GJN ROLAMENTO 6204ZZ GJN	Unidade	7.0
68	ROLAMENTO 608ZZ GJN ROLAMENTO 608ZZ GJN	Unidade	17.0
69	SUPORTE SPLIT 450X400 18 A 30.000BTUS 1,2MM 80KG SUPORTE SPLIT 450X400 18 A 30.000BTUS 1,2MM 80KG	Par	12.0
70	SUPORTE SPLIT 400X300 7 A 12.000BTUS 1,2MM 60KG SUPORTE SPLIT 400X300 7 A 12.000BTUS 1,2MM 60KG	Par	11.0



71	TERMOSTATO BEBEDOURO COLUNA GNM18E TERMOSTATO BEBEDOURO COLUNA GNM18E	Unidade	11.0
72	TERMOSTATO P/ CONGELADOR RFR-3367-2 TERMOSTATO P/ CONGELADOR RFR-3367-2	Unidade	5.0
73	TERMOSTATO REFRIGERADOR TERMOSTATO REFRIGERADOR	Unidade	6.0
74	TORNEIRA PLASTICA PARA GELAGUA/BEB TORNEIRA PLASTICA PARA GELAGUA/BEB	Unidade	23.0
75	CANO COBRE PANC 1/2 CANO COBRE PANC 1/2	Quilograma	11.0
76	CANO COBRE PANC 1/4 CANO COBRE PANC 1/4	Quilograma	11.0
77	CANO COBRE PANC 3/8 CANO COBRE PANC 3/8	Quilograma	11.0
78	CANO COBRE PANC 5/16 CANO COBRE PANC 5/16	Quilograma	3.0
79	CANO COBRE PANC 5/8 CANO COBRE PANC 5/8	Quilograma	4.0
80	TUBO BLINDADO PRETO 10X13 1/2 TUBO BLINDADO PRETO 10X13 1/2	Unidade	14.0
81	TUBO BLINDADO PRETO 10X06 1/4 TUBO BLINDADO PRETO 10X06 1/4	Unidade	23.0
82	TUBO BLINDADO PRETO 10X09 3/8 TUBO BLINDADO PRETO 10X09 3/8	Unidade	23.0
83	TUBO BLINDADO PRETO 10X16 5/8 TUBO BLINDADO PRETO 10X16 5/8	Unidade	9.0
84	BATERIA ESTACIONÁRIA 165AH BATERIA ESTACIONÁRIA 165AH	Unidade	1.0
85	SERVIÇO MANUTENÇÃO VENTILADOR PAREDE SERVIÇO MANUTENÇÃO VENTILADOR PAREDE	Serviço	47.0
86	SERVIÇO INSTALAÇÃO VENTILADOR PAREDE SERVIÇO INSTALAÇÃO VENTILADOR PAREDE	Serviço	23.0
87	SERVIÇO REBOBINAMENTO VENTILADOR PAREDE SERVIÇO REBOBINAMENTO VENTILADOR PAREDE	Serviço	17.0
88	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTAL.ÉLETRICA VENTILADOR SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTAL.ÉLETRICA VENTILADOR	Serviço	21.0
89	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS VENTILADOR SERVIÇO TROCA DE PEÇAS VENTILADOR	Serviço	41.0
90	SERVIÇO DE RECUPER. ESTRUTURA DE FERRO -FOGÃO	Serviço	2.0



	SERVIÇO DE RECUPER. ESTRUTURA DE FERRO - FOGÃO		
91	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS FOGÃO SERVIÇO TROCA DE PEÇAS FOGÃO	Serviço	3.0
92	SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DOS INJETORES - FOGÃO SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DOS INJETORES - FOGÃO	Serviço	3.0
93	SERVIÇO RECUP. DA TUBULAÇÃO COM SOLDA - FOGÃO SERVIÇO RECUP. DA TUBULAÇÃO COM SOLDA - FOGÃO	Serviço	3.0
94	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO FOGAO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO FOGAO	Serviço	7.0
95	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO FORNO - FOGÃO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO FORNO - FOGÃO	Serviço	2.0
96	SERVIÇO PINTURA FOGÃO SERVIÇO PINTURA FOGÃO	Serviço	2.0
97	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS LIQUIDIFICADOR SERVIÇO TROCA DE PEÇAS LIQUIDIFICADOR	Serviço	4.0
98	SERVIÇO REBOBINAMENTO DO MOTOR (ESTATOR/ ROTOR) - LIQUIDIFICADOR SERVIÇO REBOBINAMENTO DO MOTOR (ESTATOR/ ROTOR) - LIQUIDIFICADOR	Serviço	3.0
99	SERVIÇO MANUTENÇÃO LIQUIDIF. INDUSTRIAL LIQUIDIFICADOR SERVIÇO MANUTENÇÃO LIQUIDIF. INDUSTRIAL LIQUIDIFICADOR	Serviço	7.0
100	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA DO LIQUIDIFICADOR SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA DO LIQUIDIFICADOR	Serviço	2.0
101	SERVIÇO REPOSIÇÃO LAMINA + BUCHAS + RETENTOR + EIXO DO COPO LIQUIDIFICADOR SERVIÇO REPOSIÇÃO LAMINA + BUCHAS + RETENTOR + EIXO DO COPO LIQUIDIFICADOR	Serviço	2.0
102	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS - AR JANELEIRO SERVIÇO TROCA DE PEÇAS - AR JANELEIRO	Serviço	2.0
103	SERVIÇO CARGA DE GÁS R-22 - AR JANELEIRO SERVIÇO CARGA DE GÁS R-22 - AR JANELEIRO	Serviço	2.0
104	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - AR JANELEIRO SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - AR JANELEIRO	Serviço	2.0
105	SERVIÇO DE LIMPEZA CONDICIONADOR DE AR JANELEIRO SERVIÇO DE LIMPEZA CONDICIONADOR DE AR JANELEIRO	Serviço	2.0
106	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO AR JANELEIRO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO AR JANELEIRO	Serviço	2.0
107	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT	Serviço	9.0
108	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UNIDADE INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DO LOCAL - AR SPLIT SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UNIDADE INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DO LOCAL - AR SPLIT	Serviço	27.0



109	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS AR SPLIT SERVIÇO TROCA DE PEÇAS AR SPLIT	Serviço	17.0
110	SERVIÇO CARGA DE GÁS (FLUIDO R-22 OU R-410) - AR SPLIT SERVIÇO CARGA DE GÁS (FLUIDO R-22 OU R-410) - AR SPLIT	Serviço	14.0
111	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR + LIMPEZA DO SISTEMA COM GAS R-141B - AR SPLIT SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR + LIMPEZA DO SISTEMA COM GAS R-141B - AR SPLIT	Serviço	7.0
112	SERVIÇO DESOBSTRUÇÃO DO DRENO - AR SPLIT SERVIÇO DESOBSTRUÇÃO DO DRENO - AR SPLIT	Serviço	11.0
113	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - AR SPLIT SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - AR SPLIT	Serviço	11.0
114	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT	Serviço	9.0
115	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - AR SPLIT SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - AR SPLIT	Serviço	9.0
116	SERVIÇO DE INSTAL. DA TUBULAÇÃO DO DRENO - AR SPLIT SERVIÇO DE INSTAL. DA TUBULAÇÃO DO DRENO - AR SPLIT	Serviço	7.0
117	SERVIÇO DESINSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE - AR SPLIT SERVIÇO DESINSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE - AR SPLIT	Serviço	9.0
118	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS REFRIGERADOR SERVIÇO TROCA DE PEÇAS REFRIGERADOR	Serviço	5.0
119	SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A REFRIGERADOR SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A REFRIGERADOR	Serviço	5.0
120	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - REFRIGERADOR SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - REFRIGERADOR	Serviço	5.0
121	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - REFRIGERADOR SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - REFRIGERADOR	Serviço	4.0
122	SERVIÇO LIMPEZA NA TUBULAÇÃO - REFRIGERADOR SERVIÇO LIMPEZA NA TUBULAÇÃO - REFRIGERADOR	Serviço	5.0
123	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR - REFRIGERADOR SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR - REFRIGERADOR	Serviço	5.0
124	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS GELAGUA SERVIÇO TROCA DE PEÇAS GELAGUA	Serviço	5.0
125	SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A GELAGUA SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A GELAGUA	Serviço	5.0
126	SERVIÇO RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - GELAGUA SERVIÇO RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - GELAGUA	Serviço	5.0
127	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - GELAGUA SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - GELAGUA	Serviço	5.0
128	SERVIÇO RECUPER. DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA - GELAGUA	Serviço	5.0



	SERVIÇO RECUPER. DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA - GELAGUA		
129	SERVIÇO ATERRAMENTO ELÉTRICO BEBEDOURO SERVIÇO ATERRAMENTO ELÉTRICO BEBEDOURO	Serviço	3.0
130	SERVIÇO DE INSTAL. DA TUBULAÇÃO DO DRENO - BEBEDOURO SERVIÇO DE INSTAL. DA TUBULAÇÃO DO DRENO - BEBEDOURO	Serviço	3.0
131	SERVIÇO DE LIMPEZA NO CONDENSADOR SERVIÇO DE LIMPEZA NO CONDENSADOR	Serviço	7.0
132	SERVIÇO DE RECUP. DA TUBULAÇÃO COM SOLDA DO BEBEDOURO SERVIÇO DE RECUP. DA TUBULAÇÃO COM SOLDA DO BEBEDOURO	Serviço	5.0
133	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R-134A BEBEDOURO SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R-134A BEBEDOURO	Serviço	5.0
134	SERVIÇO RECUPERAÇÃO DO SUPORTE DE COPOS - BEBEDOURO SERVIÇO RECUPERAÇÃO DO SUPORTE DE COPOS - BEBEDOURO	Serviço	5.0
135	SERVIÇO DE RECUP. DO RESERVATÓRIO DA AGUA - BEBEDOURO SERVIÇO DE RECUP. DO RESERVATÓRIO DA AGUA - BEBEDOURO	Serviço	5.0
136	SERVIÇO TROCA DE COMPRESSOR BEBEDOURO SERVIÇO TROCA DE COMPRESSOR BEBEDOURO	Serviço	5.0
137	SERVIÇO DE TROCA DA ESTRUTURA DE FERRO DA BASE DO BEBEDOURO SERVIÇO DE TROCA DA ESTRUTURA DE FERRO DA BASE DO BEBEDOURO	Serviço	5.0
138	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS - BEBEDOURO SERVIÇO TROCA DE PEÇAS - BEBEDOURO	Serviço	8.0
139	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA BEBEDOURO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA BEBEDOURO	Serviço	5.0
140	SERVIÇO DE INSTAL. HIDRAULICA BEBEDOURO SERVIÇO DE INSTAL. HIDRAULICA BEBEDOURO	Serviço	5.0
141	SERVIÇO DE RECUPER. INSTALAÇÃO ÉLETRICA - BEBEDOURO SERVIÇO DE RECUPER. INSTALAÇÃO ÉLETRICA - BEBEDOURO	Serviço	5.0
142	SERVIÇO DE TROCA FILTRO BEBEDOURO SERVIÇO DE TROCA FILTRO BEBEDOURO	Serviço	8.0
143	SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A FREEZER SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A FREEZER	Serviço	5.0
144	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - FREEZER SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - FREEZER	Serviço	3.0
145	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - FREEZER SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - FREEZER	Serviço	3.0
146	SERVIÇO DE TROCA DA TUBULAÇÃO - FREEZER SERVIÇO DE TROCA DA TUBULAÇÃO - FREEZER	Serviço	3.0
147	SERVIÇO DE LIMPEZA DA TUBULAÇÃO - FREEZER SERVIÇO DE LIMPEZA DA TUBULAÇÃO - FREEZER	Serviço	3.0



148	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA - FREEZER SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA - FREEZER	Serviço	3.0
149	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS - FREEZER SERVIÇO TROCA DE PEÇAS - FREEZER	Serviço	3.0

MANIFESTANTE: Secretaria de Cultura e Turismo.

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	APARADOR DA AGUA GELAGUA APARADOR DA AGUA GELAGUA	Unidade	10.0
2	CORDÃO FLEX PARALELO 300V 1,5MM CORDÃO FLEX PARALELO 300V 1,5MM	Metro	10.0
3	CORDÃO FLEX PARALELO 300V 2,5MM CORDÃO FLEX PARALELO 300V 2,5MM	Metro	10.0
4	CABO PP 3 X 1,5MM CABO PP 3 X 1,5MM	Metro	100.0
5	CABO PP 3 X 2,5MM CABO PP 3 X 2,5MM	Metro	100.0
6	CAIXA CONJ ASTOP C/DISJUNTOR16A C/ TOMADA CAIXA CONJ ASTOP C/DISJUNTOR16A C/ TOMADA	Unidade	10.0
7	CANALETA EM PVC 20X10X2000 BRANCA C/FITA ADESIVA CANALETA EM PVC 20X10X2000 BRANCA C/FITA ADESIVA	Unidade	40.0
8	CAP. 1,5UF 380V VAC CABO CAP. 1,5UF 380V VAC CABO	Unidade	10.0
9	CAPAC 10MFD 380V TML CAPAC 10MFD 380V TML	Unidade	10.0
10	CAPAC 15MFD 440V TML CAPAC 15MFD 440V TML	Unidade	10.0
11	CAPAC 20MFD 440V TML CAPAC 20MFD 440V TML	Unidade	10.0
12	CAPAC 25MFD 440V TML CAPAC 25MFD 440V TML	Unidade	10.0
13	CAP 2UF 380VAC CABO CAP 2UF 380VAC CABO	Unidade	10.0
14	CAPAC 30MFD 440V TML CAPAC 30MFD 440V TML	Unidade	10.0
15	CAPAC 35MFD 440V TML CAPAC 35MFD 440V TML	Unidade	10.0
16	CAPAC 40MFD 440V TML	Unidade	10.0



	CAPAC 40MFD 440V TML		
17	CAPAC 45MFD 440V TML CAPAC 45MFD 440V TML	Unidade	10.0
18	CAP 4UF 380VAC CABO CAP 4UF 380VAC CABO	Unidade	10.0
19	CAPAC 50MFD 440V TML CAPAC 50MFD 440V TML	Unidade	10.0
20	CAP 5UF 380VAC CABO CAP 5UF 380VAC CABO	Unidade	10.0
21	CAP 6UF 380VAC CABO CAP 6UF 380VAC CABO	Unidade	10.0
22	CAP 7UF380VAC CABO CAP 7UF380VAC CABO	Unidade	10.0
23	CAP 8UF 380VAC CABO CAP 8UF 380VAC CABO	Unidade	10.0
24	CAPILAR 042 CAPILAR 042	Unidade	10.0
25	CARCAÇA PARA FILTROS 10" CARCAÇA PARA FILTROS 10"	Unidade	5.0
26	COMP 1/6 EMI60HER R-134A 220V COMP 1/6 EMI60HER R-134A 220V	Unidade	5.0
27	COMP 1/8 EMI40HER R-134A 220V COMP 1/8 EMI40HER R-134A 220V	Unidade	5.0
28	COMP 1/3 EGA100HLR R134A 220V COMP 1/3 EGA100HLR R134A 220V	Unidade	5.0
29	COMP 1/4+ EGAS80HLR R-134A 220V COMP 1/4+ EGAS80HLR R-134A 220V	Unidade	4.0
30	COMP 1/5 EGAS70HLR R134A 220V COMP 1/5 EGAS70HLR R134A 220V	Unidade	5.0
31	COMP ROT 12KBTU R22 220V 60HZ COMP ROT 12KBTU R22 220V 60HZ	Unidade	5.0
32	COMP ROT 18KBTU R22 220V 60HZ COMP ROT 18KBTU R22 220V 60HZ	Unidade	5.0
33	COMP ROT 24KBTU R22 220V 60HZ COMP ROT 24KBTU R22 220V 60HZ	Unidade	5.0
34	COMP ROT 9KBTU R22 220V 60HZ COMP ROT 9KBTU R22 220V 60HZ	Unidade	5.0
35	CONDENSADOR ARAME 4X8 1/3HP CONDENSADOR ARAME 4X8 1/3HP	Unidade	5.0



36	CONDENSADOR ARAME 3X8 1/4HP CONDENSADOR ARAME 3X8 1/4HP	Unidade	5.0
37	CONDENSADOR ARAME BIPLEX 91X56 CONDENSADOR ARAME BIPLEX 91X56	Unidade	5.0
38	CONDENSADOR ARAME INTERCALADO EGC35B CONDENSADOR ARAME INTERCALADO EGC35B	Unidade	10.0
39	CONJUNTO ISOLAMENTO EPS DA CUBA EGC35B CONJUNTO ISOLAMENTO EPS DA CUBA EGC35B	Unidade	3.0
40	CUBA C/ ENCAIXE CJ CUBA C/ ENCAIXE CJ	Unidade	3.0
41	CJ DOBRADIÇA PORTA FREEZER COM MOLA CJ DOBRADIÇA PORTA FREEZER COM MOLA	Unidade	3.0
42	EVAPORADOR ALUMINIO CUBA ABAULADA CONJ EGC35B EVAPORADOR ALUMINIO CUBA ABAULADA CONJ EGC35B	Unidade	6.0
43	EVAPORADOR CONJ CRA/CRC - REFRIGERADOR EVAPORADOR CONJ CRA/CRC - REFRIGERADOR	Unidade	2.0
44	CARTUCHO FILTRANTE AP200 ELEMENTO CARTUCHO FILTRANTE AP200 ELEMENTO	Unidade	2.0
45	FILTRO SECADOR 3/4 COM MOLECULAR FILTRO SECADOR 3/4 COM MOLECULAR	Unidade	10.0
46	FILTRO 10 " X 2,5" PP LISO 5 MICRA FILTRO 10 " X 2,5" PP LISO 5 MICRA	Unidade	2.0
47	FITA ALUMINIZADA 48MM X 45M FITA ALUMINIZADA 48MM X 45M	Unidade	2.0
48	PAINEL INFERIOR EGC35B BR PAINEL INFERIOR EGC35B BR	Unidade	2.0
49	FRENTE GELAGUA EGC35B BR FRENTE GELAGUA EGC35B BR	Unidade	8.0
50	HELICE P/OSCILANTE 60CM PREMIUM HELICE P/OSCILANTE 60CM PREMIUM	Unidade	2.0
51	LATERAL DIREITA EGC35B LATERAL DIREITA EGC35B	Unidade	8.0
52	LATERAL ESQUERDA EGC35B LATERAL ESQUERDA EGC35B	Unidade	8.0
53	MANGOTE DE SILICONE GELAGUA MANGOTE DE SILICONE GELAGUA	Unidade	10.0
54	MICRO 1/25 BIV HEL PLAST MICRO 1/25 BIV HEL PLAST	Unidade	2.0
55	MICRO 1/40 BIV HEL PLAST	Unidade	2.0



	MICRO 1/40 BIV HEL PLAST		
56	PLACA DE INTERFACE 220V PLACA DE INTERFACE 220V	Unidade	2.0
57	PLACA DE POTENCIA 220V PLACA DE POTENCIA 220V	Unidade	2.0
58	CONTROLE REMOTO UNIV C/PLACA 7-60000BTU CONTROLE REMOTO UNIV C/PLACA 7-60000BTU	Unidade	5.0
59	CHAVE ROTATIVA OSCILANETE PAREDE PREMIUM CHAVE ROTATIVA OSCILANETE PAREDE PREMIUM	Unidade	2.0
60	PROTETOR PTC 1/4 220V PR PROTETOR PTC 1/4 220V PR	Unidade	2.0
61	PROTETOR PTC 1/6 220V PR PROTETOR PTC 1/6 220V PR	Unidade	2.0
62	RELE PTC 220V RELE PTC 220V	Unidade	2.0
63	ROLAMENTO 6000ZZ GJN ROLAMENTO 6000ZZ GJN	Unidade	5.0
64	ROLAMENTO 6201ZZ GJN ROLAMENTO 6201ZZ GJN	Unidade	5.0
65	ROLAMENTO 6202ZZ GJN ROLAMENTO 6202ZZ GJN	Unidade	5.0
66	ROLAMENTO 6203ZZ GJN ROLAMENTO 6203ZZ GJN	Unidade	5.0
67	ROLAMENTO 6204ZZ GJN ROLAMENTO 6204ZZ GJN	Unidade	5.0
68	ROLAMENTO 608ZZ GJN ROLAMENTO 608ZZ GJN	Unidade	2.0
69	SUPORTE SPLIT 450X400 18 A 30.000BTUS 1,2MM 80KG SUPORTE SPLIT 450X400 18 A 30.000BTUS 1,2MM 80KG	Par	10.0
70	SUPORTE SPLIT 400X300 7 A 12.000BTUS 1,2MM 60KG SUPORTE SPLIT 400X300 7 A 12.000BTUS 1,2MM 60KG	Par	10.0
71	TERMOSTATO BEBEDOURO COLUNA GNM18E TERMOSTATO BEBEDOURO COLUNA GNM18E	Unidade	2.0
72	TERMOSTATO P/ CONGELADOR RFR-3367-2 TERMOSTATO P/ CONGELADOR RFR-3367-2	Unidade	2.0
73	TERMOSTATO REFRIGERADOR TERMOSTATO REFRIGERADOR	Unidade	2.0
74	TORNEIRA PLASTICA PARA GELAGUA/BEB TORNEIRA PLASTICA PARA GELAGUA/BEB	Unidade	10.0



75	CANO COBRE PANC 1/2 CANO COBRE PANC 1/2	Quilograma	8.0
76	CANO COBRE PANC 1/4 CANO COBRE PANC 1/4	Quilograma	8.0
77	CANO COBRE PANC 3/8 CANO COBRE PANC 3/8	Quilograma	8.0
78	CANO COBRE PANC 5/16 CANO COBRE PANC 5/16	Quilograma	8.0
79	CANO COBRE PANC 5/8 CANO COBRE PANC 5/8	Quilograma	8.0
80	TUBO BLINDADO PRETO 10X13 1/2 TUBO BLINDADO PRETO 10X13 1/2	Unidade	10.0
81	TUBO BLINDADO PRETO 10X06 1/4 TUBO BLINDADO PRETO 10X06 1/4	Unidade	10.0
82	TUBO BLINDADO PRETO 10X09 3/8 TUBO BLINDADO PRETO 10X09 3/8	Unidade	10.0
83	TUBO BLINDADO PRETO 10X16 5/8 TUBO BLINDADO PRETO 10X16 5/8	Unidade	10.0
84	BATERIA ESTACIONÁRIA 165AH BATERIA ESTACIONÁRIA 165AH	Unidade	2.0
85	SERVIÇO MANUTENÇÃO VENTILADOR PAREDE SERVIÇO MANUTENÇÃO VENTILADOR PAREDE	Serviço	20.0
86	SERVIÇO INSTALAÇÃO VENTILADOR PAREDE SERVIÇO INSTALAÇÃO VENTILADOR PAREDE	Serviço	10.0
87	SERVIÇO REBOBINAMENTO VENTILADOR PAREDE SERVIÇO REBOBINAMENTO VENTILADOR PAREDE	Serviço	20.0
88	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTAL.ÉLETRICA VENTILADOR SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTAL.ÉLETRICA VENTILADOR	Serviço	20.0
89	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS VENTILADOR SERVIÇO TROCA DE PEÇAS VENTILADOR	Serviço	20.0
90	SERVIÇO DE RECUPER. ESTRUTURA DE FERRO -FOGÃO SERVIÇO DE RECUPER. ESTRUTURA DE FERRO -FOGÃO	Serviço	2.0
91	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS FOGÃO SERVIÇO TROCA DE PEÇAS FOGÃO	Serviço	1.0
92	SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DOS INJETORES - FOGÃO SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DOS INJETORES - FOGÃO	Serviço	1.0
93	SERVIÇO RECUP. DA TUBULAÇÃO COM SOLDA - FOGÃO SERVIÇO RECUP. DA TUBULAÇÃO COM SOLDA - FOGÃO	Serviço	1.0
94	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO FOGAO	Serviço	1.0



	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO FOGAO		
95	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO FORNO - FOGÃO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO FORNO - FOGÃO	Serviço	1.0
96	SERVIÇO PINTURA FOGÃO SERVIÇO PINTURA FOGÃO	Serviço	1.0
101	SERVIÇO REPOSIÇÃO LAMINA + BUCHAS + RETENTOR + EIXO DO COPO LIQUIDIFICADOR SERVIÇO REPOSIÇÃO LAMINA + BUCHAS + RETENTOR + EIXO DO COPO LIQUIDIFICADOR	Serviço	3.0
102	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS - AR JANELEIRO SERVIÇO TROCA DE PEÇAS - AR JANELEIRO	Serviço	2.0
103	SERVIÇO CARGA DE GÁS R-22 - AR JANELEIRO SERVIÇO CARGA DE GÁS R-22 - AR JANELEIRO	Serviço	2.0
104	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - AR JANELEIRO SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - AR JANELEIRO	Serviço	2.0
105	SERVIÇO DE LIMPEZA CONDICIONADOR DE AR JANELEIRO SERVIÇO DE LIMPEZA CONDICIONADOR DE AR JANELEIRO	Serviço	8.0
106	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO AR JANELEIRO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO AR JANELEIRO	Serviço	8.0
107	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT	Serviço	20.0
108	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UNIDADE INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DO LOCAL - AR SPLIT SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UNIDADE INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DO LOCAL - AR SPLIT	Serviço	20.0
109	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS AR SPLIT SERVIÇO TROCA DE PEÇAS AR SPLIT	Serviço	20.0
110	SERVIÇO CARGA DE GÁS (FLUIDO R-22 OU R-410) - AR SPLIT SERVIÇO CARGA DE GÁS (FLUIDO R-22 OU R-410) - AR SPLIT	Serviço	20.0
111	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR + LIMPEZA DO SISTEMA COM GAS R-141B - AR SPLIT SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR + LIMPEZA DO SISTEMA COM GAS R-141B - AR SPLIT	Serviço	20.0
112	SERVIÇO DESOBSTRUÇÃO DO DRENO - AR SPLIT SERVIÇO DESOBSTRUÇÃO DO DRENO - AR SPLIT	Serviço	10.0
113	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - AR SPLIT SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - AR SPLIT	Serviço	10.0
114	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT	Serviço	20.0
115	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - AR SPLIT SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - AR SPLIT	Serviço	20.0
116	SERVIÇO DE INSTAL. DA TUBULAÇÃO DO DRENO - AR SPLIT SERVIÇO DE INSTAL. DA TUBULAÇÃO DO DRENO - AR SPLIT	Serviço	10.0



117	SERVIÇO DESINSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE - AR SPLIT SERVIÇO DESINSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE - AR SPLIT	Serviço	20.0
118	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS REFRIGERADOR SERVIÇO TROCA DE PEÇAS REFRIGERADOR	Serviço	2.0
119	SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A REFRIGERADOR SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A REFRIGERADOR	Serviço	2.0
120	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - REFRIGERADOR SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - REFRIGERADOR	Serviço	2.0
121	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - REFRIGERADOR SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - REFRIGERADOR	Serviço	2.0
122	SERVIÇO LIMPEZA NA TUBULAÇÃO - REFRIGERADOR SERVIÇO LIMPEZA NA TUBULAÇÃO - REFRIGERADOR	Serviço	2.0
123	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR - REFRIGERADOR SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR - REFRIGERADOR	Serviço	2.0
124	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS GELAGUA SERVIÇO TROCA DE PEÇAS GELAGUA	Serviço	10.0
125	SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A GELAGUA SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A GELAGUA	Serviço	10.0
126	SERVIÇO RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - GELAGUA SERVIÇO RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - GELAGUA	Serviço	10.0
127	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - GELAGUA SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - GELAGUA	Serviço	10.0
128	SERVIÇO RECUPER. DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA - GELAGUA SERVIÇO RECUPER. DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA - GELAGUA	Serviço	10.0
129	SERVIÇO ATERRAMENTO ELÉTRICO BEBEDOURO SERVIÇO ATERRAMENTO ELÉTRICO BEBEDOURO	Serviço	10.0
130	SERVIÇO DE INSTAL. DA TUBULAÇÃO DO DRENO - BEBEDOURO SERVIÇO DE INSTAL. DA TUBULAÇÃO DO DRENO - BEBEDOURO	Serviço	10.0
131	SERVIÇO DE LIMPEZA NO CONDENSADOR SERVIÇO DE LIMPEZA NO CONDENSADOR	Serviço	10.0
132	SERVIÇO DE RECUP. DA TUBULAÇÃO COM SOLDA DO BEBEDOURO SERVIÇO DE RECUP. DA TUBULAÇÃO COM SOLDA DO BEBEDOURO	Serviço	10.0
133	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R-134A BEBEDOURO SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R-134A BEBEDOURO	Serviço	10.0
134	SERVIÇO RECUPERAÇÃO DO SUPORTE DE COPOS - BEBEDOURO SERVIÇO RECUPERAÇÃO DO SUPORTE DE COPOS - BEBEDOURO	Serviço	10.0
135	SERVIÇO DE RECUP. DO RESERVATÓRIO DA AGUA - BEBEDOURO SERVIÇO DE RECUP. DO RESERVATÓRIO DA AGUA - BEBEDOURO	Serviço	5.0
136	SERVIÇO TROCA DE COMPRESSOR BEBEDOURO	Serviço	5.0



	SERVIÇO TROCA DE COMPRESSOR BEBEDOURO		
137	SERVIÇO DE TROCA DA ESTRUTURA DE FERRO DA BASE DO BEBEDOURO	Serviço	5.0
	SERVIÇO DE TROCA DA ESTRUTURA DE FERRO DA BASE DO BEBEDOURO		
138	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS - BEBEDOURO	Serviço	10.0
	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS - BEBEDOURO		
139	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA BEBEDOURO	Serviço	10.0
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA BEBEDOURO		
140	SERVIÇO DE INSTAL. HIDRAULICA BEBEDOURO	Serviço	10.0
	SERVIÇO DE INSTAL. HIDRAULICA BEBEDOURO		
141	SERVIÇO DE RECUPER. INSTALAÇÃO ÉLETRICA - BEBEDOURO	Serviço	5.0
	SERVIÇO DE RECUPER. INSTALAÇÃO ÉLETRICA - BEBEDOURO		
142	SERVIÇO DE TROCA FILTRO BEBEDOURO	Serviço	5.0
	SERVIÇO DE TROCA FILTRO BEBEDOURO		
143	SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A FREEZER	Serviço	2.0
	SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A FREEZER		
144	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - FREEZER	Serviço	2.0
	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - FREEZER		
145	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - FREEZER	Serviço	2.0
	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - FREEZER		
146	SERVIÇO DE TROCA DA TUBULAÇÃO - FREEZER	Serviço	2.0
	SERVIÇO DE TROCA DA TUBULAÇÃO - FREEZER		
147	SERVIÇO DE LIMPEZA DA TUBULAÇÃO - FREEZER	Serviço	2.0
	SERVIÇO DE LIMPEZA DA TUBULAÇÃO - FREEZER		
148	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA - FREEZER	Serviço	2.0
	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA - FREEZER		
149	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS - FREEZER	Serviço	2.0
	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS - FREEZER		

MANIFESTANTE: Sec.de Infraestrutura e Serv. Urbanos

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	APARADOR DA AGUA GELAGUA	Unidade	2.0
	APARADOR DA AGUA GELAGUA		
2	CORDÃO FLEX PARALELO 300V 1,5MM	Metro	6.0
	CORDÃO FLEX PARALELO 300V 1,5MM		
3	CORDÃO FLEX PARALELO 300V 2,5MM	Metro	30.0
	CORDÃO FLEX PARALELO 300V 2,5MM		
4	CABO PP 3 X 1,5MM	Metro	20.0



	CABO PP 3 X 1,5MM		
5	CABO PP 3 X 2,5MM CABO PP 3 X 2,5MM	Metro	20.0
6	CAIXA CONJ ASTOP C/DISJUNTOR16A C/ TOMADA CAIXA CONJ ASTOP C/DISJUNTOR16A C/ TOMADA	Unidade	6.0
7	CANALETA EM PVC 20X10X2000 BRANCA C/FITA ADESIVA CANALETA EM PVC 20X10X2000 BRANCA C/FITA ADESIVA	Unidade	12.0
8	CAP. 1,5UF 380V VAC CABO CAP. 1,5UF 380V VAC CABO	Unidade	8.0
9	CAPAC 10MFD 380V TML CAPAC 10MFD 380V TML	Unidade	6.0
10	CAPAC 15MFD 440V TML CAPAC 15MFD 440V TML	Unidade	6.0
11	CAPAC 20MFD 440V TML CAPAC 20MFD 440V TML	Unidade	6.0
12	CAPAC 25MFD 440V TML CAPAC 25MFD 440V TML	Unidade	6.0
13	CAP 2UF 380VAC CABO CAP 2UF 380VAC CABO	Unidade	8.0
14	CAPAC 30MFD 440V TML CAPAC 30MFD 440V TML	Unidade	6.0
15	CAPAC 35MFD 440V TML CAPAC 35MFD 440V TML	Unidade	6.0
16	CAPAC 40MFD 440V TML CAPAC 40MFD 440V TML	Unidade	6.0
17	CAPAC 45MFD 440V TML CAPAC 45MFD 440V TML	Unidade	6.0
18	CAP 4UF 380VAC CABO CAP 4UF 380VAC CABO	Unidade	6.0
19	CAPAC 50MFD 440V TML CAPAC 50MFD 440V TML	Unidade	6.0
20	CAP 5UF 380VAC CABO CAP 5UF 380VAC CABO	Unidade	6.0
21	CAP 6UF 380VAC CABO CAP 6UF 380VAC CABO	Unidade	6.0
22	CAP 7UF380VAC CABO CAP 7UF380VAC CABO	Unidade	6.0
23	CAP 8UF 380VAC CABO CAP 8UF 380VAC CABO	Unidade	6.0



24	CAPILAR 042 CAPILAR 042	Unidade	6.0
27	COMP 1/8 EMI40HER R-134A 220V COMP 1/8 EMI40HER R-134A 220V	Unidade	4.0
29	COMP 1/4+ EGAS80HLR R-134A 220V COMP 1/4+ EGAS80HLR R-134A 220V	Unidade	4.0
31	COMP ROT 12KBTU R22 220V 60HZ COMP ROT 12KBTU R22 220V 60HZ	Unidade	4.0
32	COMP ROT 18KBTU R22 220V 60HZ COMP ROT 18KBTU R22 220V 60HZ	Unidade	4.0
33	COMP ROT 24KBTU R22 220V 60HZ COMP ROT 24KBTU R22 220V 60HZ	Unidade	4.0
34	COMP ROT 9KBTU R22 220V 60HZ COMP ROT 9KBTU R22 220V 60HZ	Unidade	4.0
38	CONDENSADOR ARAME INTERCALADO EGC35B CONDENSADOR ARAME INTERCALADO EGC35B	Unidade	4.0
39	CONJUNTO ISOLAMENTO EPS DA CUBA EGC35B CONJUNTO ISOLAMENTO EPS DA CUBA EGC35B	Unidade	4.0
40	CUBA C/ ENCAIXE CJ CUBA C/ ENCAIXE CJ	Unidade	4.0
42	EVAPORADOR ALUMINIO CUBA ABAULADA CONJ EGC35B EVAPORADOR ALUMINIO CUBA ABAULADA CONJ EGC35B	Unidade	4.0
45	FILTRO SECADOR 3/4 COM MOLECULAR FILTRO SECADOR 3/4 COM MOLECULAR	Unidade	8.0
47	FITA ALUMINIZADA 48MM X 45M FITA ALUMINIZADA 48MM X 45M	Unidade	10.0
48	PAINEL INFERIOR EGC35B BR PAINEL INFERIOR EGC35B BR	Unidade	4.0
49	FRENTE GELAGUA EGC35B BR FRENTE GELAGUA EGC35B BR	Unidade	4.0
50	HELICE P/OSCILANTE 60CM PREMIUM HELICE P/OSCILANTE 60CM PREMIUM	Unidade	4.0
51	LATERAL DIREITA EGC35B LATERAL DIREITA EGC35B	Unidade	4.0
52	LATERAL ESQUERDA EGC35B LATERAL ESQUERDA EGC35B	Unidade	4.0
53	MANGOTE DE SILICONE GELAGUA MANGOTE DE SILICONE GELAGUA	Unidade	8.0
58	CONTROLE REMOTO UNIV C/PLACA 7-60000BTU	Unidade	6.0



	CONTROLE REMOTO UNIV C/PLACA 7-60000BTU		
59	CHAVE ROTATIVA OSCILANETE PAREDE PREMIUM CHAVE ROTATIVA OSCILANETE PAREDE PREMIUM	Unidade	6.0
63	ROLAMENTO 6000ZZ GJN ROLAMENTO 6000ZZ GJN	Unidade	10.0
64	ROLAMENTO 6201ZZ GJN ROLAMENTO 6201ZZ GJN	Unidade	8.0
65	ROLAMENTO 6202ZZ GJN ROLAMENTO 6202ZZ GJN	Unidade	8.0
66	ROLAMENTO 6203ZZ GJN ROLAMENTO 6203ZZ GJN	Unidade	8.0
67	ROLAMENTO 6204ZZ GJN ROLAMENTO 6204ZZ GJN	Unidade	8.0
68	ROLAMENTO 608ZZ GJN ROLAMENTO 608ZZ GJN	Unidade	12.0
69	SUPORTE SPLIT 450X400 18 A 30.000BTUS 1,2MM 80KG SUPORTE SPLIT 450X400 18 A 30.000BTUS 1,2MM 80KG	Par	6.0
70	SUPORTE SPLIT 400X300 7 A 12.000BTUS 1,2MM 60KG SUPORTE SPLIT 400X300 7 A 12.000BTUS 1,2MM 60KG	Par	6.0
71	TERMOSTATO BEBEDOURO COLUNA GNM18E TERMOSTATO BEBEDOURO COLUNA GNM18E	Unidade	6.0
74	TORNEIRA PLASTICA PARA GELAGUA/BEB TORNEIRA PLASTICA PARA GELAGUA/BEB	Unidade	6.0
75	CANO COBRE PANC 1/2 CANO COBRE PANC 1/2	Quilograma	6.0
76	CANO COBRE PANC 1/4 CANO COBRE PANC 1/4	Quilograma	6.0
77	CANO COBRE PANC 3/8 CANO COBRE PANC 3/8	Quilograma	6.0
79	CANO COBRE PANC 5/8 CANO COBRE PANC 5/8	Quilograma	6.0
80	TUBO BLINDADO PRETO 10X13 1/2 TUBO BLINDADO PRETO 10X13 1/2	Unidade	12.0
81	TUBO BLINDADO PRETO 10X06 1/4 TUBO BLINDADO PRETO 10X06 1/4	Unidade	12.0
82	TUBO BLINDADO PRETO 10X09 3/8 TUBO BLINDADO PRETO 10X09 3/8	Unidade	12.0
83	TUBO BLINDADO PRETO 10X16 5/8 TUBO BLINDADO PRETO 10X16 5/8	Unidade	12.0



85	SERVIÇO MANUTENÇÃO VENTILADOR PAREDE SERVIÇO MANUTENÇÃO VENTILADOR PAREDE	Serviço	4.0
86	SERVIÇO INSTALAÇÃO VENTILADOR PAREDE SERVIÇO INSTALAÇÃO VENTILADOR PAREDE	Serviço	4.0
87	SERVIÇO REBOBINAMENTO VENTILADOR PAREDE SERVIÇO REBOBINAMENTO VENTILADOR PAREDE	Serviço	4.0
88	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTAL.ÉLETRICA VENTILADOR SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTAL.ÉLETRICA VENTILADOR	Serviço	4.0
89	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS VENTILADOR SERVIÇO TROCA DE PEÇAS VENTILADOR	Serviço	8.0
107	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT	Serviço	6.0
108	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UNIDADE INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DO LOCAL - AR SPLIT SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UNIDADE INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DO LOCAL - AR SPLIT	Serviço	14.0
109	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS AR SPLIT SERVIÇO TROCA DE PEÇAS AR SPLIT	Serviço	14.0
110	SERVIÇO CARGA DE GÁS (FLUIDO R-22 OU R-410) - AR SPLIT SERVIÇO CARGA DE GÁS (FLUIDO R-22 OU R-410) - AR SPLIT	Serviço	6.0
111	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR + LIMPEZA DO SISTEMA COM GAS R-141B - AR SPLIT SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR + LIMPEZA DO SISTEMA COM GAS R-141B - AR SPLIT	Serviço	6.0
112	SERVIÇO DESOBSTRUÇÃO DO DRENO - AR SPLIT SERVIÇO DESOBSTRUÇÃO DO DRENO - AR SPLIT	Serviço	10.0
113	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - AR SPLIT SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - AR SPLIT	Serviço	6.0
114	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT	Serviço	6.0
115	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - AR SPLIT SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - AR SPLIT	Serviço	6.0
116	SERVIÇO DE INSTAL. DA TUBULAÇÃO DO DRENO - AR SPLIT SERVIÇO DE INSTAL. DA TUBULAÇÃO DO DRENO - AR SPLIT	Serviço	6.0
117	SERVIÇO DESINSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE - AR SPLIT SERVIÇO DESINSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE - AR SPLIT	Serviço	6.0
124	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS GELAGUA SERVIÇO TROCA DE PEÇAS GELAGUA	Serviço	2.0
125	SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A GELAGUA SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A GELAGUA	Serviço	2.0
126	SERVIÇO RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - GELAGUA SERVIÇO RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - GELAGUA	Serviço	2.0
127	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - GELAGUA	Serviço	2.0



	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - GELAGUA		
128	SERVIÇO RECUPER. DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA - GELAGUA SERVIÇO RECUPER. DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA - GELAGUA	Serviço	2.0
129	SERVIÇO ATERRAMENTO ELÉTRICO BEBEDOURO SERVIÇO ATERRAMENTO ELÉTRICO BEBEDOURO	Serviço	2.0
130	SERVIÇO DE INSTAL. DA TUBULAÇÃO DO DRENO - BEBEDOURO SERVIÇO DE INSTAL. DA TUBULAÇÃO DO DRENO - BEBEDOURO	Serviço	2.0
131	SERVIÇO DE LIMPEZA NO CONDENSADOR SERVIÇO DE LIMPEZA NO CONDENSADOR	Serviço	2.0
132	SERVIÇO DE RECUP. DA TUBULAÇÃO COM SOLDA DO BEBEDOURO SERVIÇO DE RECUP. DA TUBULAÇÃO COM SOLDA DO BEBEDOURO	Serviço	2.0
133	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R-134A BEBEDOURO SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R-134A BEBEDOURO	Serviço	2.0
134	SERVIÇO RECUPERAÇÃO DO SUPORTE DE COPOS - BEBEDOURO SERVIÇO RECUPERAÇÃO DO SUPORTE DE COPOS - BEBEDOURO	Serviço	2.0
135	SERVIÇO DE RECUP. DO RESERVATÓRIO DA AGUA - BEBEDOURO SERVIÇO DE RECUP. DO RESERVATÓRIO DA AGUA - BEBEDOURO	Serviço	2.0
136	SERVIÇO TROCA DE COMPRESSOR BEBEDOURO SERVIÇO TROCA DE COMPRESSOR BEBEDOURO	Serviço	2.0
137	SERVIÇO DE TROCA DA ESTRUTURA DE FERRO DA BASE DO BEBEDOURO SERVIÇO DE TROCA DA ESTRUTURA DE FERRO DA BASE DO BEBEDOURO	Serviço	2.0
138	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS - BEBEDOURO SERVIÇO TROCA DE PEÇAS - BEBEDOURO	Serviço	2.0
139	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA BEBEDOURO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA BEBEDOURO	Serviço	2.0
140	SERVIÇO DE INSTAL. HIDRAULICA BEBEDOURO SERVIÇO DE INSTAL. HIDRAULICA BEBEDOURO	Serviço	2.0
141	SERVIÇO DE RECUPER. INSTALAÇÃO ÉLETRICA - BEBEDOURO SERVIÇO DE RECUPER. INSTALAÇÃO ÉLETRICA - BEBEDOURO	Serviço	2.0
142	SERVIÇO DE TROCA FILTRO BEBEDOURO SERVIÇO DE TROCA FILTRO BEBEDOURO	Serviço	2.0

MANIFESTANTE: Secretaria de Agricultura

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	APARADOR DA AGUA GELAGUA APARADOR DA AGUA GELAGUA	Unidade	1.0
2	CORDÃO FLEX PARALELO 300V 1,5MM	Metro	5.0



	CORDÃO FLEX PARALELO 300V 1,5MM		
3	CORDÃO FLEX PARALELO 300V 2,5MM CORDÃO FLEX PARALELO 300V 2,5MM	Metro	5.0
4	CABO PP 3 X 1,5MM CABO PP 3 X 1,5MM	Metro	5.0
5	CABO PP 3 X 2,5MM CABO PP 3 X 2,5MM	Metro	5.0
6	CAIXA CONJ ASTOP C/DISJUNTOR16A C/ TOMADA CAIXA CONJ ASTOP C/DISJUNTOR16A C/ TOMADA	Unidade	10.0
7	CANAleta EM PVC 20X10X2000 BRANCA C/FITA ADESIVA CANAleta EM PVC 20X10X2000 BRANCA C/FITA ADESIVA	Unidade	20.0
8	CAP. 1,5UF 380V VAC CABO CAP. 1,5UF 380V VAC CABO	Unidade	1.0
9	CAPAC 10MFD 380V TML CAPAC 10MFD 380V TML	Unidade	1.0
10	CAPAC 15MFD 440V TML CAPAC 15MFD 440V TML	Unidade	1.0
11	CAPAC 20MFD 440V TML CAPAC 20MFD 440V TML	Unidade	1.0
12	CAPAC 25MFD 440V TML CAPAC 25MFD 440V TML	Unidade	1.0
13	CAP 2UF 380VAC CABO CAP 2UF 380VAC CABO	Unidade	1.0
14	CAPAC 30MFD 440V TML CAPAC 30MFD 440V TML	Unidade	1.0
15	CAPAC 35MFD 440V TML CAPAC 35MFD 440V TML	Unidade	1.0
16	CAPAC 40MFD 440V TML CAPAC 40MFD 440V TML	Unidade	1.0
17	CAPAC 45MFD 440V TML CAPAC 45MFD 440V TML	Unidade	1.0
18	CAP 4UF 380VAC CABO CAP 4UF 380VAC CABO	Unidade	1.0
19	CAPAC 50MFD 440V TML CAPAC 50MFD 440V TML	Unidade	1.0
20	CAP 5UF 380VAC CABO CAP 5UF 380VAC CABO	Unidade	1.0
21	CAP 6UF 380VAC CABO CAP 6UF 380VAC CABO	Unidade	1.0



22	CAP 7UF380VAC CABO CAP 7UF380VAC CABO	Unidade	1.0
24	CAPILAR 042 CAPILAR 042	Unidade	1.0
25	CARCAÇA PARA FILTROS 10" CARCAÇA PARA FILTROS 10"	Unidade	1.0
26	COMP 1/6 EMI60HER R-134A 220V COMP 1/6 EMI60HER R-134A 220V	Unidade	1.0
27	COMP 1/8 EMI40HER R-134A 220V COMP 1/8 EMI40HER R-134A 220V	Unidade	1.0
28	COMP 1/3 EGA100HLR R134A 220V COMP 1/3 EGA100HLR R134A 220V	Unidade	1.0
29	COMP 1/4+ EGAS80HLR R-134A 220V COMP 1/4+ EGAS80HLR R-134A 220V	Unidade	1.0
30	COMP 1/5 EGAS70HLR R134A 220V COMP 1/5 EGAS70HLR R134A 220V	Unidade	1.0
37	CONDENSADOR ARAME BIPLEX 91X56 CONDENSADOR ARAME BIPLEX 91X56	Unidade	1.0
38	CONDENSADOR ARAME INTERCALADO EGC35B CONDENSADOR ARAME INTERCALADO EGC35B	Unidade	1.0
39	CONJUNTO ISOLAMENTO EPS DA CUBA EGC35B CONJUNTO ISOLAMENTO EPS DA CUBA EGC35B	Unidade	1.0
41	CJ DOBRADIÇA PORTA FREEZER COM MOLA CJ DOBRADIÇA PORTA FREEZER COM MOLA	Unidade	1.0
42	EVAPORADOR ALUMINIO CUBA ABAULADA CONJ EGC35B EVAPORADOR ALUMINIO CUBA ABAULADA CONJ EGC35B	Unidade	1.0
43	EVAPORADOR CONJ CRA/CRC - REFRIGERADOR EVAPORADOR CONJ CRA/CRC - REFRIGERADOR	Unidade	1.0
44	CARTUCHO FILTRANTE AP200 ELEMENTO CARTUCHO FILTRANTE AP200 ELEMENTO	Unidade	2.0
45	FILTRO SECADOR 3/4 COM MOLECULAR FILTRO SECADOR 3/4 COM MOLECULAR	Unidade	4.0
46	FILTRO 10 " X 2,5" PP LISO 5 MICRA FILTRO 10 " X 2,5" PP LISO 5 MICRA	Unidade	4.0
47	FITA ALUMINIZADA 48MM X 45M FITA ALUMINIZADA 48MM X 45M	Unidade	4.0
48	PAINEL INFERIOR EGC35B BR PAINEL INFERIOR EGC35B BR	Unidade	2.0
49	FRENTE GELAGUA EGC35B BR	Unidade	2.0



	FRENTE GELAGUA EGC35B BR		
51	LATERAL DIREITA EGC35B LATERAL DIREITA EGC35B	Unidade	2.0
52	LATERAL ESQUERDA EGC35B LATERAL ESQUERDA EGC35B	Unidade	2.0
53	MANGOTE DE SILICONE GELAGUA MANGOTE DE SILICONE GELAGUA	Unidade	6.0
56	PLACA DE INTERFACE 220V PLACA DE INTERFACE 220V	Unidade	2.0
57	PLACA DE POTENCIA 220V PLACA DE POTENCIA 220V	Unidade	2.0
58	CONTROLE REMOTO UNIV C/PLACA 7-60000BTU CONTROLE REMOTO UNIV C/PLACA 7-60000BTU	Unidade	4.0
61	PROTETOR PTC 1/6 220V PR PROTETOR PTC 1/6 220V PR	Unidade	2.0
62	RELE PTC 220V RELE PTC 220V	Unidade	2.0
63	ROLAMENTO 6000ZZ GJN ROLAMENTO 6000ZZ GJN	Unidade	2.0
64	ROLAMENTO 6201ZZ GJN ROLAMENTO 6201ZZ GJN	Unidade	2.0
65	ROLAMENTO 6202ZZ GJN ROLAMENTO 6202ZZ GJN	Unidade	2.0
66	ROLAMENTO 6203ZZ GJN ROLAMENTO 6203ZZ GJN	Unidade	2.0
67	ROLAMENTO 6204ZZ GJN ROLAMENTO 6204ZZ GJN	Unidade	2.0
68	ROLAMENTO 608ZZ GJN ROLAMENTO 608ZZ GJN	Unidade	2.0
69	SUPORTE SPLIT 450X400 18 A 30.000BTUS 1,2MM 80KG SUPORTE SPLIT 450X400 18 A 30.000BTUS 1,2MM 80KG	Par	8.0
70	SUPORTE SPLIT 400X300 7 A 12.000BTUS 1,2MM 60KG SUPORTE SPLIT 400X300 7 A 12.000BTUS 1,2MM 60KG	Par	8.0
71	TERMOSTATO BEBEDOURO COLUNA GNM18E TERMOSTATO BEBEDOURO COLUNA GNM18E	Unidade	2.0
72	TERMOSTATO P/ CONGELADOR RFR-3367-2 TERMOSTATO P/ CONGELADOR RFR-3367-2	Unidade	2.0
74	TORNEIRA PLASTICA PARA GELAGUA/BEB TORNEIRA PLASTICA PARA GELAGUA/BEB	Unidade	6.0



75	CANO COBRE PANC 1/2 CANO COBRE PANC 1/2	Quilograma	2.0
76	CANO COBRE PANC 1/4 CANO COBRE PANC 1/4	Quilograma	2.0
77	CANO COBRE PANC 3/8 CANO COBRE PANC 3/8	Quilograma	2.0
79	CANO COBRE PANC 5/8 CANO COBRE PANC 5/8	Quilograma	2.0
80	TUBO BLINDADO PRETO 10X13 1/2 TUBO BLINDADO PRETO 10X13 1/2	Unidade	6.0
102	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS - AR JANELEIRO SERVIÇO TROCA DE PEÇAS - AR JANELEIRO	Serviço	4.0
103	SERVIÇO CARGA DE GÁS R-22 - AR JANELEIRO SERVIÇO CARGA DE GÁS R-22 - AR JANELEIRO	Serviço	4.0
104	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - AR JANELEIRO SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - AR JANELEIRO	Serviço	4.0
105	SERVIÇO DE LIMPEZA CONDICIONADOR DE AR JANELEIRO SERVIÇO DE LIMPEZA CONDICIONADOR DE AR JANELEIRO	Serviço	4.0
106	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO AR JANELEIRO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO AR JANELEIRO	Serviço	4.0
107	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT	Serviço	4.0
108	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UNIDADE INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DO LOCAL - AR SPLIT SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UNIDADE INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DO LOCAL - AR SPLIT	Serviço	6.0
109	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS AR SPLIT SERVIÇO TROCA DE PEÇAS AR SPLIT	Serviço	4.0
110	SERVIÇO CARGA DE GÁS (FLUIDO R-22 OU R-410) - AR SPLIT SERVIÇO CARGA DE GÁS (FLUIDO R-22 OU R-410) - AR SPLIT	Serviço	4.0
111	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR + LIMPEZA DO SISTEMA COM GAS R-141B - AR SPLIT SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR + LIMPEZA DO SISTEMA COM GAS R-141B - AR SPLIT	Serviço	4.0
112	SERVIÇO DESOBSTRUÇÃO DO DRENO - AR SPLIT SERVIÇO DESOBSTRUÇÃO DO DRENO - AR SPLIT	Serviço	4.0
113	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - AR SPLIT SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - AR SPLIT	Serviço	4.0
114	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT	Serviço	4.0
115	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - AR SPLIT SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - AR SPLIT	Serviço	4.0



116	SERVIÇO DE INSTAL. DA TUBULAÇÃO DO DRENO - AR SPLIT SERVIÇO DE INSTAL. DA TUBULAÇÃO DO DRENO - AR SPLIT	Serviço	4.0
117	SERVIÇO DESINSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE - AR SPLIT SERVIÇO DESINSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE - AR SPLIT	Serviço	4.0
118	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS REFRIGERADOR SERVIÇO TROCA DE PEÇAS REFRIGERADOR	Serviço	4.0
119	SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A REFRIGERADOR SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A REFRIGERADOR	Serviço	4.0
120	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - REFRIGERADOR SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - REFRIGERADOR	Serviço	2.0
121	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - REFRIGERADOR SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - REFRIGERADOR	Serviço	2.0
122	SERVIÇO LIMPEZA NA TUBULAÇÃO - REFRIGERADOR SERVIÇO LIMPEZA NA TUBULAÇÃO - REFRIGERADOR	Serviço	2.0
123	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR - REFRIGERADOR SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR - REFRIGERADOR	Serviço	2.0
124	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS GELAGUA SERVIÇO TROCA DE PEÇAS GELAGUA	Serviço	6.0
125	SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A GELAGUA SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A GELAGUA	Serviço	6.0
126	SERVIÇO RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - GELAGUA SERVIÇO RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - GELAGUA	Serviço	6.0
127	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - GELAGUA SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - GELAGUA	Serviço	6.0
128	SERVIÇO RECUPER. DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA - GELAGUA SERVIÇO RECUPER. DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA - GELAGUA	Serviço	6.0
131	SERVIÇO DE LIMPEZA NO CONDENSADOR SERVIÇO DE LIMPEZA NO CONDENSADOR	Serviço	6.0

MANIFESTANTE: Depart. Municipal de Transito Rodovairio

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	APARADOR DA AGUA GELAGUA APARADOR DA AGUA GELAGUA	Unidade	6.0
2	CORDÃO FLEX PARALELO 300V 1,5MM CORDÃO FLEX PARALELO 300V 1,5MM	Metro	50.0
3	CORDÃO FLEX PARALELO 300V 2,5MM CORDÃO FLEX PARALELO 300V 2,5MM	Metro	80.0
4	CABO PP 3 X 1,5MM	Metro	100.0



	CABO PP 3 X 1,5MM		
5	CABO PP 3 X 2,5MM CABO PP 3 X 2,5MM	Metro	100.0
6	CAIXA CONJ ASTOP C/DISJUNTOR16A C/ TOMADA CAIXA CONJ ASTOP C/DISJUNTOR16A C/ TOMADA	Unidade	6.0
7	CANALETA EM PVC 20X10X2000 BRANCA C/FITA ADESIVA CANALETA EM PVC 20X10X2000 BRANCA C/FITA ADESIVA	Unidade	40.0
8	CAP. 1,5UF 380V VAC CABO CAP. 1,5UF 380V VAC CABO	Unidade	8.0
9	CAPAC 10MFD 380V TML CAPAC 10MFD 380V TML	Unidade	8.0
10	CAPAC 15MFD 440V TML CAPAC 15MFD 440V TML	Unidade	6.0
11	CAPAC 20MFD 440V TML CAPAC 20MFD 440V TML	Unidade	4.0
24	CAPILAR 042 CAPILAR 042	Unidade	8.0
26	COMP 1/6 EMI60HER R-134A 220V COMP 1/6 EMI60HER R-134A 220V	Unidade	4.0
28	COMP 1/3 EGA100HLR R134A 220V COMP 1/3 EGA100HLR R134A 220V	Unidade	2.0
31	COMP ROT 12KBTU R22 220V 60HZ COMP ROT 12KBTU R22 220V 60HZ	Unidade	6.0
32	COMP ROT 18KBTU R22 220V 60HZ COMP ROT 18KBTU R22 220V 60HZ	Unidade	2.0
33	COMP ROT 24KBTU R22 220V 60HZ COMP ROT 24KBTU R22 220V 60HZ	Unidade	2.0
34	COMP ROT 9KBTU R22 220V 60HZ COMP ROT 9KBTU R22 220V 60HZ	Unidade	2.0
35	CONDENSADOR ARAME 4X8 1/3HP CONDENSADOR ARAME 4X8 1/3HP	Unidade	4.0
37	CONDENSADOR ARAME BIPLEX 91X56 CONDENSADOR ARAME BIPLEX 91X56	Unidade	2.0
39	CONJUNTO ISOLAMENTO EPS DA CUBA EGC35B CONJUNTO ISOLAMENTO EPS DA CUBA EGC35B	Unidade	4.0
40	CUBA C/ ENCAIXE CJ CUBA C/ ENCAIXE CJ	Unidade	4.0
42	EVAPORADOR ALUMINIO CUBA ABAULADA CONJ EGC35B EVAPORADOR ALUMINIO CUBA ABAULADA CONJ EGC35B	Unidade	4.0



45	FILTRO SECADOR 3/4 COM MOLECULAR FILTRO SECADOR 3/4 COM MOLECULAR	Unidade	8.0
47	FITA ALUMINIZADA 48MM X 45M FITA ALUMINIZADA 48MM X 45M	Unidade	14.0
49	FRENTE GELAGUA EGC35B BR FRENTE GELAGUA EGC35B BR	Unidade	4.0
50	HELICE P/OSCILANTE 60CM PREMIUM HELICE P/OSCILANTE 60CM PREMIUM	Unidade	4.0
51	LATERAL DIREITA EGC35B LATERAL DIREITA EGC35B	Unidade	4.0
52	LATERAL ESQUERDA EGC35B LATERAL ESQUERDA EGC35B	Unidade	4.0
53	MANGOTE DE SILICONE GELAGUA MANGOTE DE SILICONE GELAGUA	Unidade	8.0
56	PLACA DE INTERFACE 220V PLACA DE INTERFACE 220V	Unidade	10.0
57	PLACA DE POTENCIA 220V PLACA DE POTENCIA 220V	Unidade	10.0
58	CONTROLE REMOTO UNIV C/PLACA 7-60000BTU CONTROLE REMOTO UNIV C/PLACA 7-60000BTU	Unidade	8.0
59	CHAVE ROTATIVA OSCILANETE PAREDE PREMIUM CHAVE ROTATIVA OSCILANETE PAREDE PREMIUM	Unidade	6.0
61	PROTETOR PTC 1/6 220V PR PROTETOR PTC 1/6 220V PR	Unidade	4.0
62	RELE PTC 220V RELE PTC 220V	Unidade	4.0
69	SUPORTE SPLIT 450X400 18 A 30.000BTUS 1,2MM 80KG SUPORTE SPLIT 450X400 18 A 30.000BTUS 1,2MM 80KG	Par	4.0
70	SUPORTE SPLIT 400X300 7 A 12.000BTUS 1,2MM 60KG SUPORTE SPLIT 400X300 7 A 12.000BTUS 1,2MM 60KG	Par	4.0
73	TERMOSTATO REFRIGERADOR TERMOSTATO REFRIGERADOR	Unidade	4.0
74	TORNEIRA PLASTICA PARA GELAGUA/BEB TORNEIRA PLASTICA PARA GELAGUA/BEB	Unidade	12.0
75	CANO COBRE PANC 1/2 CANO COBRE PANC 1/2	Quilograma	8.0
76	CANO COBRE PANC 1/4 CANO COBRE PANC 1/4	Quilograma	8.0
77	CANO COBRE PANC 3/8	Quilograma	8.0



	CANO COBRE PANC 3/8		
78	CANO COBRE PANC 5/16 CANO COBRE PANC 5/16	Quilograma	8.0
79	CANO COBRE PANC 5/8 CANO COBRE PANC 5/8	Quilograma	8.0
80	TUBO BLINDADO PRETO 10X13 1/2 TUBO BLINDADO PRETO 10X13 1/2	Unidade	8.0
81	TUBO BLINDADO PRETO 10X06 1/4 TUBO BLINDADO PRETO 10X06 1/4	Unidade	6.0
82	TUBO BLINDADO PRETO 10X09 3/8 TUBO BLINDADO PRETO 10X09 3/8	Unidade	6.0
83	TUBO BLINDADO PRETO 10X16 5/8 TUBO BLINDADO PRETO 10X16 5/8	Unidade	6.0
85	SERVIÇO MANUTENÇÃO VENTILADOR PAREDE SERVIÇO MANUTENÇÃO VENTILADOR PAREDE	Serviço	4.0
86	SERVIÇO INSTALAÇÃO VENTILADOR PAREDE SERVIÇO INSTALAÇÃO VENTILADOR PAREDE	Serviço	4.0
87	SERVIÇO REBOBINAMENTO VENTILADOR PAREDE SERVIÇO REBOBINAMENTO VENTILADOR PAREDE	Serviço	4.0
88	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTAL.ÉLETRICA VENTILADOR SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTAL.ÉLETRICA VENTILADOR	Serviço	4.0
89	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS VENTILADOR SERVIÇO TROCA DE PEÇAS VENTILADOR	Serviço	4.0
90	SERVIÇO DE RECUPER. ESTRUTURA DE FERRO -FOGÃO SERVIÇO DE RECUPER. ESTRUTURA DE FERRO -FOGÃO	Serviço	4.0
91	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS FOGÃO SERVIÇO TROCA DE PEÇAS FOGÃO	Serviço	4.0
92	SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DOS INJETORES - FOGÃO SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DOS INJETORES - FOGÃO	Serviço	2.0
93	SERVIÇO RECUP. DA TUBULAÇÃO COM SOLDA - FOGÃO SERVIÇO RECUP. DA TUBULAÇÃO COM SOLDA - FOGÃO	Serviço	4.0
94	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO FOGAO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO FOGAO	Serviço	4.0
95	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO FORNO - FOGÃO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO FORNO - FOGÃO	Serviço	2.0
97	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS LIQUIDIFICADOR SERVIÇO TROCA DE PEÇAS LIQUIDIFICADOR	Serviço	4.0
98	SERVIÇO REBOBINAMENTO DO MOTOR (ESTATOR/ ROTOR) - LIQUIDIFICADOR SERVIÇO REBOBINAMENTO DO MOTOR (ESTATOR/ ROTOR) - LIQUIDIFICADOR	Serviço	4.0



99	SERVIÇO MANUTENÇÃO LIQUIDIF. INDUSTRIAL LIQUIDIFICADOR SERVIÇO MANUTENÇÃO LIQUIDIF. INDUSTRIAL LIQUIDIFICADOR	Serviço	2.0
101	SERVIÇO REPOSIÇÃO LAMINA + BUCHAS + RETENTOR + EIXO DO COPO LIQUIDIFICADOR SERVIÇO REPOSIÇÃO LAMINA + BUCHAS + RETENTOR + EIXO DO COPO LIQUIDIFICADOR	Serviço	4.0
107	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT	Serviço	6.0
108	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UNIDADE INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DO LOCAL - AR SPLIT SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UNIDADE INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DO LOCAL - AR SPLIT	Serviço	14.0
109	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS AR SPLIT SERVIÇO TROCA DE PEÇAS AR SPLIT	Serviço	8.0
110	SERVIÇO CARGA DE GÁS (FLUIDO R-22 OU R-410) - AR SPLIT SERVIÇO CARGA DE GÁS (FLUIDO R-22 OU R-410) - AR SPLIT	Serviço	8.0
111	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR + LIMPEZA DO SISTEMA COM GAS R-141B - AR SPLIT SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR + LIMPEZA DO SISTEMA COM GAS R-141B - AR SPLIT	Serviço	8.0
112	SERVIÇO DESOBSTRUÇÃO DO DRENO - AR SPLIT SERVIÇO DESOBSTRUÇÃO DO DRENO - AR SPLIT	Serviço	6.0
113	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - AR SPLIT SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - AR SPLIT	Serviço	6.0
114	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT	Serviço	6.0
115	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - AR SPLIT SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - AR SPLIT	Serviço	6.0
116	SERVIÇO DE INSTAL. DA TUBULAÇÃO DO DRENO - AR SPLIT SERVIÇO DE INSTAL. DA TUBULAÇÃO DO DRENO - AR SPLIT	Serviço	6.0
117	SERVIÇO DESINSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE - AR SPLIT SERVIÇO DESINSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE - AR SPLIT	Serviço	6.0
118	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS REFRIGERADOR SERVIÇO TROCA DE PEÇAS REFRIGERADOR	Serviço	4.0
119	SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A REFRIGERADOR SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A REFRIGERADOR	Serviço	2.0
120	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - REFRIGERADOR SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - REFRIGERADOR	Serviço	2.0
121	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - REFRIGERADOR SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - REFRIGERADOR	Serviço	2.0
122	SERVIÇO LIMPEZA NA TUBULAÇÃO - REFRIGERADOR SERVIÇO LIMPEZA NA TUBULAÇÃO - REFRIGERADOR	Serviço	2.0
123	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR - REFRIGERADOR SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR - REFRIGERADOR	Serviço	2.0



124	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS GELAGUA SERVIÇO TROCA DE PEÇAS GELAGUA	Serviço	6.0
125	SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A GELAGUA SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A GELAGUA	Serviço	6.0
126	SERVIÇO RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - GELAGUA SERVIÇO RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - GELAGUA	Serviço	6.0
127	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - GELAGUA SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - GELAGUA	Serviço	6.0
128	SERVIÇO RECUPER. DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA - GELAGUA SERVIÇO RECUPER. DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA - GELAGUA	Serviço	6.0
129	SERVIÇO ATERRAMENTO ELÉTRICO BEBEDOURO SERVIÇO ATERRAMENTO ELÉTRICO BEBEDOURO	Serviço	4.0
131	SERVIÇO DE LIMPEZA NO CONDENSADOR SERVIÇO DE LIMPEZA NO CONDENSADOR	Serviço	4.0
133	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R-134A BEBEDOURO SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R-134A BEBEDOURO	Serviço	2.0
136	SERVIÇO TROCA DE COMPRESSOR BEBEDOURO SERVIÇO TROCA DE COMPRESSOR BEBEDOURO	Serviço	2.0
139	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA BEBEDOURO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA BEBEDOURO	Serviço	2.0
140	SERVIÇO DE INSTAL. HIDRAULICA BEBEDOURO SERVIÇO DE INSTAL. HIDRAULICA BEBEDOURO	Serviço	2.0
141	SERVIÇO DE RECUPER. INSTALAÇÃO ÉLETRICA - BEBEDOURO SERVIÇO DE RECUPER. INSTALAÇÃO ÉLETRICA - BEBEDOURO	Serviço	2.0
143	SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A FREEZER SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A FREEZER	Serviço	2.0
144	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - FREEZER SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - FREEZER	Serviço	2.0
147	SERVIÇO DE LIMPEZA DA TUBULAÇÃO - FREEZER SERVIÇO DE LIMPEZA DA TUBULAÇÃO - FREEZER	Serviço	2.0
148	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA - FREEZER SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA - FREEZER	Serviço	2.0
149	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS - FREEZER SERVIÇO TROCA DE PEÇAS - FREEZER	Serviço	2.0

MANIFESTANTE: Sec.de Des. Econ. Agronegocio e Comercio

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	APARADOR DA AGUA GELAGUA	Unidade	5.0



	APARADOR DA AGUA GELAGUA		
2	CORDÃO FLEX PARALELO 300V 1,5MM CORDÃO FLEX PARALELO 300V 1,5MM	Metro	5.0
3	CORDÃO FLEX PARALELO 300V 2,5MM CORDÃO FLEX PARALELO 300V 2,5MM	Metro	5.0
4	CABO PP 3 X 1,5MM CABO PP 3 X 1,5MM	Metro	5.0
5	CABO PP 3 X 2,5MM CABO PP 3 X 2,5MM	Metro	5.0
6	CAIXA CONJ ASTOP C/DISJUNTOR16A C/ TOMADA CAIXA CONJ ASTOP C/DISJUNTOR16A C/ TOMADA	Unidade	5.0
7	CANALETA EM PVC 20X10X2000 BRANCA C/FITA ADESIVA CANALETA EM PVC 20X10X2000 BRANCA C/FITA ADESIVA	Unidade	5.0
9	CAPAC 10MFD 380V TML CAPAC 10MFD 380V TML	Unidade	5.0
10	CAPAC 15MFD 440V TML CAPAC 15MFD 440V TML	Unidade	5.0
11	CAPAC 20MFD 440V TML CAPAC 20MFD 440V TML	Unidade	5.0
12	CAPAC 25MFD 440V TML CAPAC 25MFD 440V TML	Unidade	5.0
13	CAP 2UF 380VAC CABO CAP 2UF 380VAC CABO	Unidade	5.0
14	CAPAC 30MFD 440V TML CAPAC 30MFD 440V TML	Unidade	5.0
15	CAPAC 35MFD 440V TML CAPAC 35MFD 440V TML	Unidade	5.0
16	CAPAC 40MFD 440V TML CAPAC 40MFD 440V TML	Unidade	5.0
17	CAPAC 45MFD 440V TML CAPAC 45MFD 440V TML	Unidade	5.0
18	CAP 4UF 380VAC CABO CAP 4UF 380VAC CABO	Unidade	5.0
19	CAPAC 50MFD 440V TML CAPAC 50MFD 440V TML	Unidade	5.0
20	CAP 5UF 380VAC CABO CAP 5UF 380VAC CABO	Unidade	5.0
21	CAP 6UF 380VAC CABO CAP 6UF 380VAC CABO	Unidade	5.0



22	CAP 7UF380VAC CABO CAP 7UF380VAC CABO	Unidade	5.0
23	CAP 8UF 380VAC CABO CAP 8UF 380VAC CABO	Unidade	5.0
24	CAPILAR 042 CAPILAR 042	Unidade	5.0
25	CARCAÇA PARA FILTROS 10" CARCAÇA PARA FILTROS 10"	Unidade	5.0
26	COMP 1/6 EMI60HER R-134A 220V COMP 1/6 EMI60HER R-134A 220V	Unidade	5.0
27	COMP 1/8 EMI40HER R-134A 220V COMP 1/8 EMI40HER R-134A 220V	Unidade	5.0
28	COMP 1/3 EGA100HLR R134A 220V COMP 1/3 EGA100HLR R134A 220V	Unidade	5.0
30	COMP 1/5 EGAS70HLR R134A 220V COMP 1/5 EGAS70HLR R134A 220V	Unidade	5.0
31	COMP ROT 12KBTU R22 220V 60HZ COMP ROT 12KBTU R22 220V 60HZ	Unidade	3.0
32	COMP ROT 18KBTU R22 220V 60HZ COMP ROT 18KBTU R22 220V 60HZ	Unidade	3.0
33	COMP ROT 24KBTU R22 220V 60HZ COMP ROT 24KBTU R22 220V 60HZ	Unidade	3.0
34	COMP ROT 9KBTU R22 220V 60HZ COMP ROT 9KBTU R22 220V 60HZ	Unidade	3.0
35	CONDENSADOR ARAME 4X8 1/3HP CONDENSADOR ARAME 4X8 1/3HP	Unidade	3.0
36	CONDENSADOR ARAME 3X8 1/4HP CONDENSADOR ARAME 3X8 1/4HP	Unidade	3.0
37	CONDENSADOR ARAME BIPLEX 91X56 CONDENSADOR ARAME BIPLEX 91X56	Unidade	3.0
38	CONDENSADOR ARAME INTERCALADO EGC35B CONDENSADOR ARAME INTERCALADO EGC35B	Unidade	3.0
39	CONJUNTO ISOLAMENTO EPS DA CUBA EGC35B CONJUNTO ISOLAMENTO EPS DA CUBA EGC35B	Unidade	3.0
40	CUBA C/ ENCAIXE CJ CUBA C/ ENCAIXE CJ	Unidade	3.0
41	CJ DOBRADIÇA PORTA FREEZER COM MOLA CJ DOBRADIÇA PORTA FREEZER COM MOLA	Unidade	2.0
42	EVAPORADOR ALUMINIO CUBA ABAULADA CONJ EGC35B	Unidade	2.0



	EVAPORADOR ALUMINIO CUBA ABAULADA CONJ EGC35B		
43	EVAPORADOR CONJ CRA/CRC - REFRIGERADOR EVAPORADOR CONJ CRA/CRC - REFRIGERADOR	Unidade	2.0
44	CARTUCHO FILTRANTE AP200 ELEMENTO CARTUCHO FILTRANTE AP200 ELEMENTO	Unidade	2.0
45	FILTRO SECADOR 3/4 COM MOLECULAR FILTRO SECADOR 3/4 COM MOLECULAR	Unidade	2.0
46	FILTRO 10 " X 2,5" PP LISO 5 MICRA FILTRO 10 " X 2,5" PP LISO 5 MICRA	Unidade	2.0
47	FITA ALUMINIZADA 48MM X 45M FITA ALUMINIZADA 48MM X 45M	Unidade	2.0
48	PAINEL INFERIOR EGC35B BR PAINEL INFERIOR EGC35B BR	Unidade	2.0
49	FRENTE GELAGUA EGC35B BR FRENTE GELAGUA EGC35B BR	Unidade	2.0
50	HELICE P/OSCILANTE 60CM PREMIUM HELICE P/OSCILANTE 60CM PREMIUM	Unidade	2.0
51	LATERAL DIREITA EGC35B LATERAL DIREITA EGC35B	Unidade	2.0
52	LATERAL ESQUERDA EGC35B LATERAL ESQUERDA EGC35B	Unidade	2.0
53	MANGOTE DE SILICONE GELAGUA MANGOTE DE SILICONE GELAGUA	Unidade	2.0
54	MICRO 1/25 BIV HEL PLAST MICRO 1/25 BIV HEL PLAST	Unidade	2.0
55	MICRO 1/40 BIV HEL PLAST MICRO 1/40 BIV HEL PLAST	Unidade	2.0
56	PLACA DE INTERFACE 220V PLACA DE INTERFACE 220V	Unidade	2.0
57	PLACA DE POTENCIA 220V PLACA DE POTENCIA 220V	Unidade	2.0
58	CONTROLE REMOTO UNIV C/PLACA 7-60000BTU CONTROLE REMOTO UNIV C/PLACA 7-60000BTU	Unidade	2.0
59	CHAVE ROTATIVA OSCILANETE PAREDE PREMIUM CHAVE ROTATIVA OSCILANETE PAREDE PREMIUM	Unidade	2.0
60	PROTETOR PTC 1/4 220V PR PROTETOR PTC 1/4 220V PR	Unidade	2.0
61	PROTETOR PTC 1/6 220V PR PROTETOR PTC 1/6 220V PR	Unidade	1.0



62	RELE PTC 220V RELE PTC 220V	Unidade	1.0
63	ROLAMENTO 6000ZZ GJN ROLAMENTO 6000ZZ GJN	Unidade	1.0
64	ROLAMENTO 6201ZZ GJN ROLAMENTO 6201ZZ GJN	Unidade	1.0
65	ROLAMENTO 6202ZZ GJN ROLAMENTO 6202ZZ GJN	Unidade	1.0
66	ROLAMENTO 6203ZZ GJN ROLAMENTO 6203ZZ GJN	Unidade	1.0
67	ROLAMENTO 6204ZZ GJN ROLAMENTO 6204ZZ GJN	Unidade	1.0
68	ROLAMENTO 608ZZ GJN ROLAMENTO 608ZZ GJN	Unidade	1.0
69	SUPORTE SPLIT 450X400 18 A 30.000BTUS 1,2MM 80KG SUPORTE SPLIT 450X400 18 A 30.000BTUS 1,2MM 80KG	Par	2.0
70	SUPORTE SPLIT 400X300 7 A 12.000BTUS 1,2MM 60KG SUPORTE SPLIT 400X300 7 A 12.000BTUS 1,2MM 60KG	Par	2.0
71	TERMOSTATO BEBEDOURO COLUNA GNM18E TERMOSTATO BEBEDOURO COLUNA GNM18E	Unidade	2.0
75	CANO COBRE PANC 1/2 CANO COBRE PANC 1/2	Quilograma	2.0
76	CANO COBRE PANC 1/4 CANO COBRE PANC 1/4	Quilograma	2.0
77	CANO COBRE PANC 3/8 CANO COBRE PANC 3/8	Quilograma	2.0
78	CANO COBRE PANC 5/16 CANO COBRE PANC 5/16	Quilograma	2.0
79	CANO COBRE PANC 5/8 CANO COBRE PANC 5/8	Quilograma	2.0
80	TUBO BLINDADO PRETO 10X13 1/2 TUBO BLINDADO PRETO 10X13 1/2	Unidade	2.0
81	TUBO BLINDADO PRETO 10X06 1/4 TUBO BLINDADO PRETO 10X06 1/4	Unidade	2.0
82	TUBO BLINDADO PRETO 10X09 3/8 TUBO BLINDADO PRETO 10X09 3/8	Unidade	2.0
83	TUBO BLINDADO PRETO 10X16 5/8 TUBO BLINDADO PRETO 10X16 5/8	Unidade	2.0
84	BATERIA ESTACIONÁRIA 165AH	Unidade	2.0



	BATERIA ESTACIONÁRIA 165AH		
85	SERVIÇO MANUTENÇÃO VENTILADOR PAREDE SERVIÇO MANUTENÇÃO VENTILADOR PAREDE	Serviço	5.0
86	SERVIÇO INSTALAÇÃO VENTILADOR PAREDE SERVIÇO INSTALAÇÃO VENTILADOR PAREDE	Serviço	5.0
87	SERVIÇO REBOBINAMENTO VENTILADOR PAREDE SERVIÇO REBOBINAMENTO VENTILADOR PAREDE	Serviço	5.0
88	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTAL.ÉLETRICA VENTILADOR SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTAL.ÉLETRICA VENTILADOR	Serviço	5.0
89	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS VENTILADOR SERVIÇO TROCA DE PEÇAS VENTILADOR	Serviço	5.0
102	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS - AR JANELEIRO SERVIÇO TROCA DE PEÇAS - AR JANELEIRO	Serviço	2.0
103	SERVIÇO CARGA DE GÁS R-22 - AR JANELEIRO SERVIÇO CARGA DE GÁS R-22 - AR JANELEIRO	Serviço	2.0
104	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - AR JANELEIRO SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - AR JANELEIRO	Serviço	2.0
105	SERVIÇO DE LIMPEZA CONDICIONADOR DE AR JANELEIRO SERVIÇO DE LIMPEZA CONDICIONADOR DE AR JANELEIRO	Serviço	2.0
106	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO AR JANELEIRO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO AR JANELEIRO	Serviço	2.0
107	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT	Serviço	5.0
108	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UNIDADE INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DO LOCAL - AR SPLIT SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UNIDADE INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DO LOCAL - AR SPLIT	Serviço	5.0
109	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS AR SPLIT SERVIÇO TROCA DE PEÇAS AR SPLIT	Serviço	5.0
110	SERVIÇO CARGA DE GÁS (FLUIDO R-22 OU R-410) - AR SPLIT SERVIÇO CARGA DE GÁS (FLUIDO R-22 OU R-410) - AR SPLIT	Serviço	5.0
111	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR + LIMPEZA DO SISTEMA COM GAS R-141B - AR SPLIT SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR + LIMPEZA DO SISTEMA COM GAS R-141B - AR SPLIT	Serviço	5.0
112	SERVIÇO DESOBSTRUÇÃO DO DRENO - AR SPLIT SERVIÇO DESOBSTRUÇÃO DO DRENO - AR SPLIT	Serviço	5.0
113	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - AR SPLIT SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - AR SPLIT	Serviço	5.0
114	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT	Serviço	5.0
115	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - AR SPLIT	Serviço	5.0



	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - AR SPLIT		
116	SERVIÇO DE INSTAL. DA TUBULAÇÃO DO DRENO - AR SPLIT SERVIÇO DE INSTAL. DA TUBULAÇÃO DO DRENO - AR SPLIT	Serviço	5.0
117	SERVIÇO DESINSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE - AR SPLIT SERVIÇO DESINSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE - AR SPLIT	Serviço	5.0
118	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS REFRIGERADOR SERVIÇO TROCA DE PEÇAS REFRIGERADOR	Serviço	5.0
119	SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A REFRIGERADOR SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A REFRIGERADOR	Serviço	5.0
120	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - REFRIGERADOR SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - REFRIGERADOR	Serviço	5.0
124	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS GELAGUA SERVIÇO TROCA DE PEÇAS GELAGUA	Serviço	5.0
125	SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A GELAGUA SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A GELAGUA	Serviço	5.0
126	SERVIÇO RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - GELAGUA SERVIÇO RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - GELAGUA	Serviço	5.0
127	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - GELAGUA SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - GELAGUA	Serviço	5.0
128	SERVIÇO RECUPER. DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA - GELAGUA SERVIÇO RECUPER. DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA - GELAGUA	Serviço	5.0
129	SERVIÇO ATERRAMENTO ELÉTRICO BEBEDOURO SERVIÇO ATERRAMENTO ELÉTRICO BEBEDOURO	Serviço	2.0
130	SERVIÇO DE INSTAL. DA TUBULAÇÃO DO DRENO - BEBEDOURO SERVIÇO DE INSTAL. DA TUBULAÇÃO DO DRENO - BEBEDOURO	Serviço	2.0
131	SERVIÇO DE LIMPEZA NO CONDENSADOR SERVIÇO DE LIMPEZA NO CONDENSADOR	Serviço	5.0
132	SERVIÇO DE RECUP. DA TUBULAÇÃO COM SOLDA DO BEBEDOURO SERVIÇO DE RECUP. DA TUBULAÇÃO COM SOLDA DO BEBEDOURO	Serviço	5.0
133	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R-134A BEBEDOURO SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R-134A BEBEDOURO	Serviço	5.0
134	SERVIÇO RECUPERAÇÃO DO SUPORTE DE COPOS - BEBEDOURO SERVIÇO RECUPERAÇÃO DO SUPORTE DE COPOS - BEBEDOURO	Serviço	5.0
135	SERVIÇO DE RECUP. DO RESERVATÓRIO DA AGUA - BEBEDOURO SERVIÇO DE RECUP. DO RESERVATÓRIO DA AGUA - BEBEDOURO	Serviço	5.0
136	SERVIÇO TROCA DE COMPRESSOR BEBEDOURO SERVIÇO TROCA DE COMPRESSOR BEBEDOURO	Serviço	5.0
137	SERVIÇO DE TROCA DA ESTRUTURA DE FERRO DA BASE DO BEBEDOURO SERVIÇO DE TROCA DA ESTRUTURA DE FERRO DA BASE DO BEBEDOURO	Serviço	5.0



138	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS - BEBEDOURO SERVIÇO TROCA DE PEÇAS - BEBEDOURO	Serviço	5.0
139	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA BEBEDOURO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA BEBEDOURO	Serviço	5.0
140	SERVIÇO DE INSTAL. HIDRAULICA BEBEDOURO SERVIÇO DE INSTAL. HIDRAULICA BEBEDOURO	Serviço	5.0
141	SERVIÇO DE RECUPER. INSTALAÇÃO ÉLETRICA - BEBEDOURO SERVIÇO DE RECUPER. INSTALAÇÃO ÉLETRICA - BEBEDOURO	Serviço	5.0
142	SERVIÇO DE TROCA FILTRO BEBEDOURO SERVIÇO DE TROCA FILTRO BEBEDOURO	Serviço	5.0

MANIFESTANTE: Secretaria do Meio Ambiente

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	APARADOR DA AGUA GELAGUA APARADOR DA AGUA GELAGUA	Unidade	2.0
2	CORDÃO FLEX PARALELO 300V 1,5MM CORDÃO FLEX PARALELO 300V 1,5MM	Metro	10.0
3	CORDÃO FLEX PARALELO 300V 2,5MM CORDÃO FLEX PARALELO 300V 2,5MM	Metro	10.0
4	CABO PP 3 X 1,5MM CABO PP 3 X 1,5MM	Metro	6.0
5	CABO PP 3 X 2,5MM CABO PP 3 X 2,5MM	Metro	6.0
7	CANAleta EM PVC 20X10X2000 BRANCA C/FITA ADESIVA CANAleta EM PVC 20X10X2000 BRANCA C/FITA ADESIVA	Unidade	5.0
8	CAP. 1,5UF 380V VAC CABO CAP. 1,5UF 380V VAC CABO	Unidade	2.0
9	CAPAC 10MFD 380V TML CAPAC 10MFD 380V TML	Unidade	2.0
10	CAPAC 15MFD 440V TML CAPAC 15MFD 440V TML	Unidade	2.0
11	CAPAC 20MFD 440V TML CAPAC 20MFD 440V TML	Unidade	2.0
12	CAPAC 25MFD 440V TML CAPAC 25MFD 440V TML	Unidade	2.0
13	CAP 2UF 380VAC CABO CAP 2UF 380VAC CABO	Unidade	2.0
14	CAPAC 30MFD 440V TML	Unidade	2.0



	CAPAC 30MFD 440V TML		
15	CAPAC 35MFD 440V TML CAPAC 35MFD 440V TML	Unidade	2.0
16	CAPAC 40MFD 440V TML CAPAC 40MFD 440V TML	Unidade	2.0
17	CAPAC 45MFD 440V TML CAPAC 45MFD 440V TML	Unidade	2.0
18	CAP 4UF 380VAC CABO CAP 4UF 380VAC CABO	Unidade	2.0
19	CAPAC 50MFD 440V TML CAPAC 50MFD 440V TML	Unidade	2.0
20	CAP 5UF 380VAC CABO CAP 5UF 380VAC CABO	Unidade	2.0
21	CAP 6UF 380VAC CABO CAP 6UF 380VAC CABO	Unidade	2.0
22	CAP 7UF380VAC CABO CAP 7UF380VAC CABO	Unidade	2.0
23	CAP 8UF 380VAC CABO CAP 8UF 380VAC CABO	Unidade	2.0
24	CAPILAR 042 CAPILAR 042	Unidade	2.0
25	CARCAÇA PARA FILTROS 10" CARCAÇA PARA FILTROS 10"	Unidade	2.0
26	COMP 1/6 EMI60HER R-134A 220V COMP 1/6 EMI60HER R-134A 220V	Unidade	2.0
27	COMP 1/8 EMI40HER R-134A 220V COMP 1/8 EMI40HER R-134A 220V	Unidade	2.0
28	COMP 1/3 EGA100HLR R134A 220V COMP 1/3 EGA100HLR R134A 220V	Unidade	2.0
29	COMP 1/4+ EGAS80HLR R-134A 220V COMP 1/4+ EGAS80HLR R-134A 220V	Unidade	2.0
30	COMP 1/5 EGAS70HLR R134A 220V COMP 1/5 EGAS70HLR R134A 220V	Unidade	2.0
31	COMP ROT 12KBTU R22 220V 60HZ COMP ROT 12KBTU R22 220V 60HZ	Unidade	2.0
32	COMP ROT 18KBTU R22 220V 60HZ COMP ROT 18KBTU R22 220V 60HZ	Unidade	2.0
33	COMP ROT 24KBTU R22 220V 60HZ COMP ROT 24KBTU R22 220V 60HZ	Unidade	2.0



34	COMP ROT 9KBTU R22 220V 60HZ COMP ROT 9KBTU R22 220V 60HZ	Unidade	2.0
35	CONDENSADOR ARAME 4X8 1/3HP CONDENSADOR ARAME 4X8 1/3HP	Unidade	2.0
36	CONDENSADOR ARAME 3X8 1/4HP CONDENSADOR ARAME 3X8 1/4HP	Unidade	2.0
37	CONDENSADOR ARAME BIPLEX 91X56 CONDENSADOR ARAME BIPLEX 91X56	Unidade	2.0
38	CONDENSADOR ARAME INTERCALADO EGC35B CONDENSADOR ARAME INTERCALADO EGC35B	Unidade	2.0
39	CONJUNTO ISOLAMENTO EPS DA CUBA EGC35B CONJUNTO ISOLAMENTO EPS DA CUBA EGC35B	Unidade	2.0
40	CUBA C/ ENCAIXE CJ CUBA C/ ENCAIXE CJ	Unidade	2.0
42	EVAPORADOR ALUMINIO CUBA ABAULADA CONJ EGC35B EVAPORADOR ALUMINIO CUBA ABAULADA CONJ EGC35B	Unidade	2.0
43	EVAPORADOR CONJ CRA/CRC - REFRIGERADOR EVAPORADOR CONJ CRA/CRC - REFRIGERADOR	Unidade	2.0
44	CARTUCHO FILTRANTE AP200 ELEMENTO CARTUCHO FILTRANTE AP200 ELEMENTO	Unidade	2.0
45	FILTRO SECADOR 3/4 COM MOLECULAR FILTRO SECADOR 3/4 COM MOLECULAR	Unidade	4.0
47	FITA ALUMINIZADA 48MM X 45M FITA ALUMINIZADA 48MM X 45M	Unidade	2.0
48	PAINEL INFERIOR EGC35B BR PAINEL INFERIOR EGC35B BR	Unidade	2.0
49	FRENTE GELAGUA EGC35B BR FRENTE GELAGUA EGC35B BR	Unidade	2.0
50	HELICE P/OSCILANTE 60CM PREMIUM HELICE P/OSCILANTE 60CM PREMIUM	Unidade	2.0
51	LATERAL DIREITA EGC35B LATERAL DIREITA EGC35B	Unidade	2.0
52	LATERAL ESQUERDA EGC35B LATERAL ESQUERDA EGC35B	Unidade	2.0
53	MANGOTE DE SILICONE GELAGUA MANGOTE DE SILICONE GELAGUA	Unidade	2.0
54	MICRO 1/25 BIV HEL PLAST MICRO 1/25 BIV HEL PLAST	Unidade	2.0
55	MICRO 1/40 BIV HEL PLAST	Unidade	2.0



	MICRO 1/40 BIV HEL PLAST		
56	PLACA DE INTERFACE 220V PLACA DE INTERFACE 220V	Unidade	1.0
57	PLACA DE POTENCIA 220V PLACA DE POTENCIA 220V	Unidade	1.0
58	CONTROLE REMOTO UNIV C/PLACA 7-60000BTU CONTROLE REMOTO UNIV C/PLACA 7-60000BTU	Unidade	2.0
60	PROTETOR PTC 1/4 220V PR PROTETOR PTC 1/4 220V PR	Unidade	4.0
61	PROTETOR PTC 1/6 220V PR PROTETOR PTC 1/6 220V PR	Unidade	4.0
62	RELE PTC 220V RELE PTC 220V	Unidade	2.0
63	ROLAMENTO 6000ZZ GJN ROLAMENTO 6000ZZ GJN	Unidade	2.0
64	ROLAMENTO 6201ZZ GJN ROLAMENTO 6201ZZ GJN	Unidade	2.0
65	ROLAMENTO 6202ZZ GJN ROLAMENTO 6202ZZ GJN	Unidade	2.0
66	ROLAMENTO 6203ZZ GJN ROLAMENTO 6203ZZ GJN	Unidade	2.0
67	ROLAMENTO 6204ZZ GJN ROLAMENTO 6204ZZ GJN	Unidade	2.0
68	ROLAMENTO 608ZZ GJN ROLAMENTO 608ZZ GJN	Unidade	2.0
70	SUPORTE SPLIT 400X300 7 A 12.000BTUS 1,2MM 60KG SUPORTE SPLIT 400X300 7 A 12.000BTUS 1,2MM 60KG	Par	2.0
71	TERMOSTATO BEBEDOURO COLUNA GNM18E TERMOSTATO BEBEDOURO COLUNA GNM18E	Unidade	2.0
72	TERMOSTATO P/ CONGELADOR RFR-3367-2 TERMOSTATO P/ CONGELADOR RFR-3367-2	Unidade	2.0
73	TERMOSTATO REFRIGERADOR TERMOSTATO REFRIGERADOR	Unidade	2.0
74	TORNEIRA PLASTICA PARA GELAGUA/BEB TORNEIRA PLASTICA PARA GELAGUA/BEB	Unidade	4.0
75	CANO COBRE PANC 1/2 CANO COBRE PANC 1/2	Quilograma	5.0
76	CANO COBRE PANC 1/4 CANO COBRE PANC 1/4	Quilograma	5.0



77	CANO COBRE PANC 3/8 CANO COBRE PANC 3/8	Quilograma	5.0
78	CANO COBRE PANC 5/16 CANO COBRE PANC 5/16	Quilograma	5.0
79	CANO COBRE PANC 5/8 CANO COBRE PANC 5/8	Quilograma	5.0
80	TUBO BLINDADO PRETO 10X13 1/2 TUBO BLINDADO PRETO 10X13 1/2	Unidade	4.0
81	TUBO BLINDADO PRETO 10X06 1/4 TUBO BLINDADO PRETO 10X06 1/4	Unidade	4.0
82	TUBO BLINDADO PRETO 10X09 3/8 TUBO BLINDADO PRETO 10X09 3/8	Unidade	4.0
83	TUBO BLINDADO PRETO 10X16 5/8 TUBO BLINDADO PRETO 10X16 5/8	Unidade	4.0
88	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTAL.ÉLETRICA VENTILADOR SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTAL.ÉLETRICA VENTILADOR	Serviço	2.0
89	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS VENTILADOR SERVIÇO TROCA DE PEÇAS VENTILADOR	Serviço	2.0
90	SERVIÇO DE RECUPER. ESTRUTURA DE FERRO -FOGÃO SERVIÇO DE RECUPER. ESTRUTURA DE FERRO -FOGÃO	Serviço	2.0
91	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS FOGÃO SERVIÇO TROCA DE PEÇAS FOGÃO	Serviço	2.0
92	SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DOS INJETORES - FOGÃO SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DOS INJETORES - FOGÃO	Serviço	2.0
93	SERVIÇO RECUP. DA TUBULAÇÃO COM SOLDA - FOGÃO SERVIÇO RECUP. DA TUBULAÇÃO COM SOLDA - FOGÃO	Serviço	2.0
94	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO FOGAO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO FOGAO	Serviço	2.0
95	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO FORNO - FOGÃO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO FORNO - FOGÃO	Serviço	2.0
96	SERVIÇO PINTURA FOGÃO SERVIÇO PINTURA FOGÃO	Serviço	2.0
97	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS LIQUIDIFICADOR SERVIÇO TROCA DE PEÇAS LIQUIDIFICADOR	Serviço	2.0
98	SERVIÇO REBOBINAMENTO DO MOTOR (ESTATOR/ ROTOR) - LIQUIDIFICADOR SERVIÇO REBOBINAMENTO DO MOTOR (ESTATOR/ ROTOR) - LIQUIDIFICADOR	Serviço	2.0
100	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA DO LIQUIDIFICADOR SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA DO LIQUIDIFICADOR	Serviço	2.0
101	SERVIÇO REPOSIÇÃO LAMINA + BUCHAS + RETENTOR + EIXO DO COPO LIQUIDIFICADOR	Serviço	2.0



	SERVIÇO REPOSIÇÃO LAMINA + BUCHAS + RETENTOR + EIXO DO COPO LIQUIDIFICADOR		
102	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS - AR JANELEIRO SERVIÇO TROCA DE PEÇAS - AR JANELEIRO	Serviço	4.0
103	SERVIÇO CARGA DE GÁS R-22 - AR JANELEIRO SERVIÇO CARGA DE GÁS R-22 - AR JANELEIRO	Serviço	4.0
104	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - AR JANELEIRO SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - AR JANELEIRO	Serviço	4.0
105	SERVIÇO DE LIMPEZA CONDICIONADOR DE AR JANELEIRO SERVIÇO DE LIMPEZA CONDICIONADOR DE AR JANELEIRO	Serviço	8.0
106	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO AR JANELEIRO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO AR JANELEIRO	Serviço	8.0
107	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT	Serviço	8.0
109	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS AR SPLIT SERVIÇO TROCA DE PEÇAS AR SPLIT	Serviço	8.0
110	SERVIÇO CARGA DE GÁS (FLUIDO R-22 OU R-410) - AR SPLIT SERVIÇO CARGA DE GÁS (FLUIDO R-22 OU R-410) - AR SPLIT	Serviço	8.0
111	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR + LIMPEZA DO SISTEMA COM GAS R-141B - AR SPLIT SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR + LIMPEZA DO SISTEMA COM GAS R-141B - AR SPLIT	Serviço	8.0
112	SERVIÇO DESOBSTRUÇÃO DO DRENO - AR SPLIT SERVIÇO DESOBSTRUÇÃO DO DRENO - AR SPLIT	Serviço	8.0
113	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - AR SPLIT SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - AR SPLIT	Serviço	8.0
114	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT	Serviço	8.0
115	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - AR SPLIT SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - AR SPLIT	Serviço	8.0
116	SERVIÇO DE INSTAL. DA TUBULAÇÃO DO DRENO - AR SPLIT SERVIÇO DE INSTAL. DA TUBULAÇÃO DO DRENO - AR SPLIT	Serviço	8.0
117	SERVIÇO DESINSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE - AR SPLIT SERVIÇO DESINSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE - AR SPLIT	Serviço	8.0
118	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS REFRIGERADOR SERVIÇO TROCA DE PEÇAS REFRIGERADOR	Serviço	2.0
119	SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A REFRIGERADOR SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A REFRIGERADOR	Serviço	2.0
120	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - REFRIGERADOR SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - REFRIGERADOR	Serviço	2.0
121	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - REFRIGERADOR	Serviço	2.0



	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - REFRIGERADOR		
122	SERVIÇO LIMPEZA NA TUBULAÇÃO - REFRIGERADOR SERVIÇO LIMPEZA NA TUBULAÇÃO - REFRIGERADOR	Serviço	2.0
123	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR - REFRIGERADOR SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR - REFRIGERADOR	Serviço	2.0
124	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS GELAGUA SERVIÇO TROCA DE PEÇAS GELAGUA	Serviço	2.0
125	SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A GELAGUA SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A GELAGUA	Serviço	2.0
126	SERVIÇO RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - GELAGUA SERVIÇO RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - GELAGUA	Serviço	2.0
127	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - GELAGUA SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - GELAGUA	Serviço	2.0
128	SERVIÇO RECUPER. DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA - GELAGUA SERVIÇO RECUPER. DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA - GELAGUA	Serviço	2.0
129	SERVIÇO ATERRAMENTO ELÉTRICO BEBEDOURO SERVIÇO ATERRAMENTO ELÉTRICO BEBEDOURO	Serviço	2.0
131	SERVIÇO DE LIMPEZA NO CONDENSADOR SERVIÇO DE LIMPEZA NO CONDENSADOR	Serviço	8.0

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Seguridade Social

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	APARADOR DA AGUA GELAGUA APARADOR DA AGUA GELAGUA	Unidade	8.0
2	CORDÃO FLEX PARALELO 300V 1,5MM CORDÃO FLEX PARALELO 300V 1,5MM	Metro	8.0
3	CORDÃO FLEX PARALELO 300V 2,5MM CORDÃO FLEX PARALELO 300V 2,5MM	Metro	8.0
4	CABO PP 3 X 1,5MM CABO PP 3 X 1,5MM	Metro	20.0
5	CABO PP 3 X 2,5MM CABO PP 3 X 2,5MM	Metro	20.0
6	CAIXA CONJ ASTOP C/DISJUNTOR16A C/ TOMADA CAIXA CONJ ASTOP C/DISJUNTOR16A C/ TOMADA	Unidade	12.0
7	CANAleta EM PVC 20X10X2000 BRANCA C/FITA ADESIVA CANAleta EM PVC 20X10X2000 BRANCA C/FITA ADESIVA	Unidade	30.0
8	CAP. 1,5UF 380V VAC CABO	Unidade	12.0



	CAP. 1,5UF 380V VAC CABO		
9	CAPAC 10MFD 380V TML CAPAC 10MFD 380V TML	Unidade	12.0
10	CAPAC 15MFD 440V TML CAPAC 15MFD 440V TML	Unidade	12.0
11	CAPAC 20MFD 440V TML CAPAC 20MFD 440V TML	Unidade	12.0
12	CAPAC 25MFD 440V TML CAPAC 25MFD 440V TML	Unidade	12.0
13	CAP 2UF 380VAC CABO CAP 2UF 380VAC CABO	Unidade	12.0
14	CAPAC 30MFD 440V TML CAPAC 30MFD 440V TML	Unidade	12.0
15	CAPAC 35MFD 440V TML CAPAC 35MFD 440V TML	Unidade	12.0
16	CAPAC 40MFD 440V TML CAPAC 40MFD 440V TML	Unidade	12.0
17	CAPAC 45MFD 440V TML CAPAC 45MFD 440V TML	Unidade	12.0
18	CAP 4UF 380VAC CABO CAP 4UF 380VAC CABO	Unidade	12.0
19	CAPAC 50MFD 440V TML CAPAC 50MFD 440V TML	Unidade	12.0
20	CAP 5UF 380VAC CABO CAP 5UF 380VAC CABO	Unidade	12.0
21	CAP 6UF 380VAC CABO CAP 6UF 380VAC CABO	Unidade	12.0
22	CAP 7UF380VAC CABO CAP 7UF380VAC CABO	Unidade	12.0
23	CAP 8UF 380VAC CABO CAP 8UF 380VAC CABO	Unidade	12.0
24	CAPILAR 042 CAPILAR 042	Unidade	8.0
27	COMP 1/8 EMI40HER R-134A 220V COMP 1/8 EMI40HER R-134A 220V	Unidade	8.0
31	COMP ROT 12KBTU R22 220V 60HZ COMP ROT 12KBTU R22 220V 60HZ	Unidade	8.0
32	COMP ROT 18KBTU R22 220V 60HZ COMP ROT 18KBTU R22 220V 60HZ	Unidade	8.0



33	COMP ROT 24KBTU R22 220V 60HZ COMP ROT 24KBTU R22 220V 60HZ	Unidade	8.0
34	COMP ROT 9KBTU R22 220V 60HZ COMP ROT 9KBTU R22 220V 60HZ	Unidade	12.0
38	CONDENSADOR ARAME INTERCALADO EGC35B CONDENSADOR ARAME INTERCALADO EGC35B	Unidade	8.0
39	CONJUNTO ISOLAMENTO EPS DA CUBA EGC35B CONJUNTO ISOLAMENTO EPS DA CUBA EGC35B	Unidade	8.0
40	CUBA C/ ENCAIXE CJ CUBA C/ ENCAIXE CJ	Unidade	8.0
42	EVAPORADOR ALUMINIO CUBA ABAULADA CONJ EGC35B EVAPORADOR ALUMINIO CUBA ABAULADA CONJ EGC35B	Unidade	8.0
45	FILTRO SECADOR 3/4 COM MOLECULAR FILTRO SECADOR 3/4 COM MOLECULAR	Unidade	12.0
47	FITA ALUMINIZADA 48MM X 45M FITA ALUMINIZADA 48MM X 45M	Unidade	12.0
48	PAINEL INFERIOR EGC35B BR PAINEL INFERIOR EGC35B BR	Unidade	8.0
49	FRENTE GELAGUA EGC35B BR FRENTE GELAGUA EGC35B BR	Unidade	8.0
51	LATERAL DIREITA EGC35B LATERAL DIREITA EGC35B	Unidade	8.0
52	LATERAL ESQUERDA EGC35B LATERAL ESQUERDA EGC35B	Unidade	8.0
53	MANGOTE DE SILICONE GELAGUA MANGOTE DE SILICONE GELAGUA	Unidade	12.0
58	CONTROLE REMOTO UNIV C/PLACA 7-60000BTU CONTROLE REMOTO UNIV C/PLACA 7-60000BTU	Unidade	8.0
69	SUPORTE SPLIT 450X400 18 A 30.000BTUS 1,2MM 80KG SUPORTE SPLIT 450X400 18 A 30.000BTUS 1,2MM 80KG	Par	12.0
70	SUPORTE SPLIT 400X300 7 A 12.000BTUS 1,2MM 60KG SUPORTE SPLIT 400X300 7 A 12.000BTUS 1,2MM 60KG	Par	12.0
74	TORNEIRA PLASTICA PARA GELAGUA/BEB TORNEIRA PLASTICA PARA GELAGUA/BEB	Unidade	8.0
75	CANO COBRE PANC 1/2 CANO COBRE PANC 1/2	Quilograma	8.0
76	CANO COBRE PANC 1/4 CANO COBRE PANC 1/4	Quilograma	8.0
77	CANO COBRE PANC 3/8	Quilograma	8.0



	CANO COBRE PANC 3/8		
79	CANO COBRE PANC 5/8 CANO COBRE PANC 5/8	Quilograma	8.0
80	TUBO BLINDADO PRETO 10X13 1/2 TUBO BLINDADO PRETO 10X13 1/2	Unidade	20.0
81	TUBO BLINDADO PRETO 10X06 1/4 TUBO BLINDADO PRETO 10X06 1/4	Unidade	20.0
82	TUBO BLINDADO PRETO 10X09 3/8 TUBO BLINDADO PRETO 10X09 3/8	Unidade	20.0
83	TUBO BLINDADO PRETO 10X16 5/8 TUBO BLINDADO PRETO 10X16 5/8	Unidade	20.0
107	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT	Serviço	20.0
108	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UNIDADE INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DO LOCAL - AR SPLIT SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UNIDADE INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DO LOCAL - AR SPLIT	Serviço	20.0
109	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS AR SPLIT SERVIÇO TROCA DE PEÇAS AR SPLIT	Serviço	12.0
110	SERVIÇO CARGA DE GÁS (FLUIDO R-22 OU R-410) - AR SPLIT SERVIÇO CARGA DE GÁS (FLUIDO R-22 OU R-410) - AR SPLIT	Serviço	12.0
111	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR + LIMPEZA DO SISTEMA COM GAS R-141B - AR SPLIT SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR + LIMPEZA DO SISTEMA COM GAS R-141B - AR SPLIT	Serviço	8.0
112	SERVIÇO DESOBSTRUÇÃO DO DRENO - AR SPLIT SERVIÇO DESOBSTRUÇÃO DO DRENO - AR SPLIT	Serviço	8.0
113	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - AR SPLIT SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - AR SPLIT	Serviço	8.0
114	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT	Serviço	8.0
115	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - AR SPLIT SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - AR SPLIT	Serviço	8.0
116	SERVIÇO DE INSTAL. DA TUBULAÇÃO DO DRENO - AR SPLIT SERVIÇO DE INSTAL. DA TUBULAÇÃO DO DRENO - AR SPLIT	Serviço	12.0
117	SERVIÇO DESINSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE - AR SPLIT SERVIÇO DESINSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE - AR SPLIT	Serviço	30.0
118	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS REFRIGERADOR SERVIÇO TROCA DE PEÇAS REFRIGERADOR	Serviço	8.0
119	SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A REFRIGERADOR SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A REFRIGERADOR	Serviço	8.0
120	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - REFRIGERADOR	Serviço	8.0



	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - REFRIGERADOR		
121	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - REFRIGERADOR SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - REFRIGERADOR	Serviço	8.0
122	SERVIÇO LIMPEZA NA TUBULAÇÃO - REFRIGERADOR SERVIÇO LIMPEZA NA TUBULAÇÃO - REFRIGERADOR	Serviço	8.0
123	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR - REFRIGERADOR SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR - REFRIGERADOR	Serviço	8.0
124	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS GELAGUA SERVIÇO TROCA DE PEÇAS GELAGUA	Serviço	10.0
125	SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A GELAGUA SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A GELAGUA	Serviço	10.0
126	SERVIÇO RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - GELAGUA SERVIÇO RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - GELAGUA	Serviço	12.0
127	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - GELAGUA SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - GELAGUA	Serviço	12.0
128	SERVIÇO RECUPER. DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA - GELAGUA SERVIÇO RECUPER. DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA - GELAGUA	Serviço	12.0

MANIFESTANTE: Secretaria de Gestao de Pessoas

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
6	CAIXA CONJ ASTOP C/DISJUNTOR16A C/ TOMADA CAIXA CONJ ASTOP C/DISJUNTOR16A C/ TOMADA	Unidade	20.0
7	CANALETA EM PVC 20X10X2000 BRANCA C/FITA ADESIVA CANALETA EM PVC 20X10X2000 BRANCA C/FITA ADESIVA	Unidade	30.0
107	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT	Serviço	7.0
108	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UNIDADE INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DO LOCAL - AR SPLIT SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UNIDADE INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DO LOCAL - AR SPLIT	Serviço	7.0
109	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS AR SPLIT SERVIÇO TROCA DE PEÇAS AR SPLIT	Serviço	10.0
110	SERVIÇO CARGA DE GÁS (FLUIDO R-22 OU R-410) - AR SPLIT SERVIÇO CARGA DE GÁS (FLUIDO R-22 OU R-410) - AR SPLIT	Serviço	10.0
111	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR + LIMPEZA DO SISTEMA COM GAS R-141B - AR SPLIT SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR + LIMPEZA DO SISTEMA COM GAS R-141B - AR SPLIT	Serviço	4.0
112	SERVIÇO DESOBSTRUÇÃO DO DRENO - AR SPLIT SERVIÇO DESOBSTRUÇÃO DO DRENO - AR SPLIT	Serviço	10.0



113	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - AR SPLIT SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - AR SPLIT	Serviço	5.0
114	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT	Serviço	7.0

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	APARADOR DA AGUA GELAGUA APARADOR DA AGUA GELAGUA	Unidade	20.0
2	CORDÃO FLEX PARALELO 300V 1,5MM CORDÃO FLEX PARALELO 300V 1,5MM	Metro	60.0
3	CORDÃO FLEX PARALELO 300V 2,5MM CORDÃO FLEX PARALELO 300V 2,5MM	Metro	60.0
4	CABO PP 3 X 1,5MM CABO PP 3 X 1,5MM	Metro	65.0
5	CABO PP 3 X 2,5MM CABO PP 3 X 2,5MM	Metro	50.0
6	CAIXA CONJ ASTOP C/DISJUNTOR16A C/ TOMADA CAIXA CONJ ASTOP C/DISJUNTOR16A C/ TOMADA	Unidade	30.0
7	CANALETA EM PVC 20X10X2000 BRANCA C/FITA ADESIVA CANALETA EM PVC 20X10X2000 BRANCA C/FITA ADESIVA	Unidade	60.0
8	CAP. 1,5UF 380V VAC CABO CAP. 1,5UF 380V VAC CABO	Unidade	30.0
9	CAPAC 10MFD 380V TML CAPAC 10MFD 380V TML	Unidade	20.0
10	CAPAC 15MFD 440V TML CAPAC 15MFD 440V TML	Unidade	20.0
11	CAPAC 20MFD 440V TML CAPAC 20MFD 440V TML	Unidade	20.0
12	CAPAC 25MFD 440V TML CAPAC 25MFD 440V TML	Unidade	25.0
13	CAP 2UF 380VAC CABO CAP 2UF 380VAC CABO	Unidade	30.0
14	CAPAC 30MFD 440V TML CAPAC 30MFD 440V TML	Unidade	20.0
15	CAPAC 35MFD 440V TML CAPAC 35MFD 440V TML	Unidade	20.0



16	CAPAC 40MFD 440V TML CAPAC 40MFD 440V TML	Unidade	20.0
17	CAPAC 45MFD 440V TML CAPAC 45MFD 440V TML	Unidade	20.0
18	CAP 4UF 380VAC CABO CAP 4UF 380VAC CABO	Unidade	30.0
19	CAPAC 50MFD 440V TML CAPAC 50MFD 440V TML	Unidade	15.0
20	CAP 5UF 380VAC CABO CAP 5UF 380VAC CABO	Unidade	35.0
21	CAP 6UF 380VAC CABO CAP 6UF 380VAC CABO	Unidade	35.0
22	CAP 7UF380VAC CABO CAP 7UF380VAC CABO	Unidade	30.0
23	CAP 8UF 380VAC CABO CAP 8UF 380VAC CABO	Unidade	25.0
24	CAPILAR 042 CAPILAR 042	Unidade	20.0
25	CARCAÇA PARA FILTROS 10" CARCAÇA PARA FILTROS 10"	Unidade	15.0
26	COMP 1/6 EMI60HER R-134A 220V COMP 1/6 EMI60HER R-134A 220V	Unidade	10.0
27	COMP 1/8 EMI40HER R-134A 220V COMP 1/8 EMI40HER R-134A 220V	Unidade	5.0
28	COMP 1/3 EGA100HLR R134A 220V COMP 1/3 EGA100HLR R134A 220V	Unidade	10.0
29	COMP 1/4+ EGAS80HLR R-134A 220V COMP 1/4+ EGAS80HLR R-134A 220V	Unidade	10.0
30	COMP 1/5 EGAS70HLR R134A 220V COMP 1/5 EGAS70HLR R134A 220V	Unidade	10.0
31	COMP ROT 12KBTU R22 220V 60HZ COMP ROT 12KBTU R22 220V 60HZ	Unidade	7.0
32	COMP ROT 18KBTU R22 220V 60HZ COMP ROT 18KBTU R22 220V 60HZ	Unidade	9.0
33	COMP ROT 24KBTU R22 220V 60HZ COMP ROT 24KBTU R22 220V 60HZ	Unidade	7.0
34	COMP ROT 9KBTU R22 220V 60HZ COMP ROT 9KBTU R22 220V 60HZ	Unidade	9.0
35	CONDENSADOR ARAME 4X8 1/3HP	Unidade	7.0



	CONDENSADOR ARAME 4X8 1/3HP		
36	CONDENSADOR ARAME 3X8 1/4HP CONDENSADOR ARAME 3X8 1/4HP	Unidade	7.0
37	CONDENSADOR ARAME BIPLEX 91X56 CONDENSADOR ARAME BIPLEX 91X56	Unidade	9.0
38	CONDENSADOR ARAME INTERCALADO EGC35B CONDENSADOR ARAME INTERCALADO EGC35B	Unidade	15.0
39	CONJUNTO ISOLAMENTO EPS DA CUBA EGC35B CONJUNTO ISOLAMENTO EPS DA CUBA EGC35B	Unidade	15.0
40	CUBA C/ ENCAIXE CJ CUBA C/ ENCAIXE CJ	Unidade	15.0
41	CJ DOBRADIÇA PORTA FREEZER COM MOLA CJ DOBRADIÇA PORTA FREEZER COM MOLA	Unidade	10.0
42	EVAPORADOR ALUMINIO CUBA ABAULADA CONJ EGC35B EVAPORADOR ALUMINIO CUBA ABAULADA CONJ EGC35B	Unidade	10.0
43	EVAPORADOR CONJ CRA/CRC - REFRIGERADOR EVAPORADOR CONJ CRA/CRC - REFRIGERADOR	Unidade	10.0
44	CARTUCHO FILTRANTE AP200 ELEMENTO CARTUCHO FILTRANTE AP200 ELEMENTO	Unidade	30.0
45	FILTRO SECADOR 3/4 COM MOLECULAR FILTRO SECADOR 3/4 COM MOLECULAR	Unidade	25.0
46	FILTRO 10 " X 2,5" PP LISO 5 MICRA FILTRO 10 " X 2,5" PP LISO 5 MICRA	Unidade	30.0
47	FITA ALUMINIZADA 48MM X 45M FITA ALUMINIZADA 48MM X 45M	Unidade	30.0
48	PAINEL INFERIOR EGC35B BR PAINEL INFERIOR EGC35B BR	Unidade	15.0
49	FRENTE GELAGUA EGC35B BR FRENTE GELAGUA EGC35B BR	Unidade	10.0
50	HELICE P/OSCILANTE 60CM PREMIUM HELICE P/OSCILANTE 60CM PREMIUM	Unidade	25.0
51	LATERAL DIREITA EGC35B LATERAL DIREITA EGC35B	Unidade	15.0
52	LATERAL ESQUERDA EGC35B LATERAL ESQUERDA EGC35B	Unidade	15.0
53	MANGOTE DE SILICONE GELAGUA MANGOTE DE SILICONE GELAGUA	Unidade	25.0
54	MICRO 1/25 BIV HEL PLAST MICRO 1/25 BIV HEL PLAST	Unidade	10.0



55	MICRO 1/40 BIV HEL PLAST MICRO 1/40 BIV HEL PLAST	Unidade	15.0
56	PLACA DE INTERFACE 220V PLACA DE INTERFACE 220V	Unidade	5.0
57	PLACA DE POTENCIA 220V PLACA DE POTENCIA 220V	Unidade	5.0
58	CONTROLE REMOTO UNIV C/PLACA 7-60000BTU CONTROLE REMOTO UNIV C/PLACA 7-60000BTU	Unidade	15.0
59	CHAVE ROTATIVA OSCILANETE PAREDE PREMIUM CHAVE ROTATIVA OSCILANETE PAREDE PREMIUM	Unidade	35.0
60	PROTETOR PTC 1/4 220V PR PROTETOR PTC 1/4 220V PR	Unidade	10.0
61	PROTETOR PTC 1/6 220V PR PROTETOR PTC 1/6 220V PR	Unidade	10.0
62	RELE PTC 220V RELE PTC 220V	Unidade	20.0
63	ROLAMENTO 6000ZZ GJN ROLAMENTO 6000ZZ GJN	Unidade	30.0
64	ROLAMENTO 6201ZZ GJN ROLAMENTO 6201ZZ GJN	Unidade	75.0
65	ROLAMENTO 6202ZZ GJN ROLAMENTO 6202ZZ GJN	Unidade	15.0
66	ROLAMENTO 6203ZZ GJN ROLAMENTO 6203ZZ GJN	Unidade	15.0
67	ROLAMENTO 6204ZZ GJN ROLAMENTO 6204ZZ GJN	Unidade	15.0
68	ROLAMENTO 608ZZ GJN ROLAMENTO 608ZZ GJN	Unidade	35.0
69	SUPORTE SPLIT 450X400 18 A 30.000BTUS 1,2MM 80KG SUPORTE SPLIT 450X400 18 A 30.000BTUS 1,2MM 80KG	Par	25.0
70	SUPORTE SPLIT 400X300 7 A 12.000BTUS 1,2MM 60KG SUPORTE SPLIT 400X300 7 A 12.000BTUS 1,2MM 60KG	Par	25.0
71	TERMOSTATO BEBEDOURO COLUNA GNM18E TERMOSTATO BEBEDOURO COLUNA GNM18E	Unidade	25.0
72	TERMOSTATO P/ CONGELADOR RFR-3367-2 TERMOSTATO P/ CONGELADOR RFR-3367-2	Unidade	15.0
73	TERMOSTATO REFRIGERADOR TERMOSTATO REFRIGERADOR	Unidade	15.0
74	TORNEIRA PLASTICA PARA GELAGUA/BEB	Unidade	50.0



	TORNEIRA PLASTICA PARA GELAGUA/BEB		
75	CANO COBRE PANC 1/2 CANO COBRE PANC 1/2	Quilograma	25.0
76	CANO COBRE PANC 1/4 CANO COBRE PANC 1/4	Quilograma	25.0
77	CANO COBRE PANC 3/8 CANO COBRE PANC 3/8	Quilograma	25.0
78	CANO COBRE PANC 5/16 CANO COBRE PANC 5/16	Quilograma	10.0
79	CANO COBRE PANC 5/8 CANO COBRE PANC 5/8	Quilograma	10.0
80	TUBO BLINDADO PRETO 10X13 1/2 TUBO BLINDADO PRETO 10X13 1/2	Unidade	30.0
81	TUBO BLINDADO PRETO 10X06 1/4 TUBO BLINDADO PRETO 10X06 1/4	Unidade	50.0
82	TUBO BLINDADO PRETO 10X09 3/8 TUBO BLINDADO PRETO 10X09 3/8	Unidade	50.0
83	TUBO BLINDADO PRETO 10X16 5/8 TUBO BLINDADO PRETO 10X16 5/8	Unidade	20.0
84	BATERIA ESTACIONÁRIA 165AH BATERIA ESTACIONÁRIA 165AH	Unidade	2.0
85	SERVIÇO MANUTENÇÃO VENTILADOR PAREDE SERVIÇO MANUTENÇÃO VENTILADOR PAREDE	Serviço	100.0
86	SERVIÇO INSTALAÇÃO VENTILADOR PAREDE SERVIÇO INSTALAÇÃO VENTILADOR PAREDE	Serviço	50.0
87	SERVIÇO REBOBINAMENTO VENTILADOR PAREDE SERVIÇO REBOBINAMENTO VENTILADOR PAREDE	Serviço	35.0
88	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTAL.ÉLETRICA VENTILADOR SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTAL.ÉLETRICA VENTILADOR	Serviço	45.0
89	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS VENTILADOR SERVIÇO TROCA DE PEÇAS VENTILADOR	Serviço	85.0
90	SERVIÇO DE RECUPER. ESTRUTURA DE FERRO -FOGÃO SERVIÇO DE RECUPER. ESTRUTURA DE FERRO -FOGÃO	Serviço	5.0
91	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS FOGÃO SERVIÇO TROCA DE PEÇAS FOGÃO	Serviço	10.0
92	SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DOS INJETORES - FOGÃO SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DOS INJETORES - FOGÃO	Serviço	10.0
93	SERVIÇO RECUP. DA TUBULAÇÃO COM SOLDA - FOGÃO SERVIÇO RECUP. DA TUBULAÇÃO COM SOLDA - FOGÃO	Serviço	10.0



94	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO FOGAO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO FOGAO	Serviço	20.0
95	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO FORNO - FOGÃO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO FORNO - FOGÃO	Serviço	5.0
96	SERVIÇO PINTURA FOGÃO SERVIÇO PINTURA FOGÃO	Serviço	2.0
97	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS LIQUIDIFICADOR SERVIÇO TROCA DE PEÇAS LIQUIDIFICADOR	Serviço	10.0
98	SERVIÇO REBOBINAMENTO DO MOTOR (ESTATOR/ ROTOR) - LIQUIDIFICADOR SERVIÇO REBOBINAMENTO DO MOTOR (ESTATOR/ ROTOR) - LIQUIDIFICADOR	Serviço	10.0
99	SERVIÇO MANUTENÇÃO LIQUIDIF. INDUSTRIAL LIQUIDIFICADOR SERVIÇO MANUTENÇÃO LIQUIDIF. INDUSTRIAL LIQUIDIFICADOR	Serviço	20.0
100	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA DO LIQUIDIFICADOR SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA DO LIQUIDIFICADOR	Serviço	5.0
101	SERVIÇO REPOSIÇÃO LAMINA + BUCHAS + RETENTOR + EIXO DO COPO LIQUIDIFICADOR SERVIÇO REPOSIÇÃO LAMINA + BUCHAS + RETENTOR + EIXO DO COPO LIQUIDIFICADOR	Serviço	10.0
102	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS - AR JANELEIRO SERVIÇO TROCA DE PEÇAS - AR JANELEIRO	Serviço	5.0
103	SERVIÇO CARGA DE GÁS R-22 - AR JANELEIRO SERVIÇO CARGA DE GÁS R-22 - AR JANELEIRO	Serviço	5.0
104	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - AR JANELEIRO SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - AR JANELEIRO	Serviço	5.0
105	SERVIÇO DE LIMPEZA CONDICIONADOR DE AR JANELEIRO SERVIÇO DE LIMPEZA CONDICIONADOR DE AR JANELEIRO	Serviço	5.0
106	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO AR JANELEIRO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO AR JANELEIRO	Serviço	5.0
107	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT	Serviço	20.0
108	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UNIDADE INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DO LOCAL - AR SPLIT SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UNIDADE INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DO LOCAL - AR SPLIT	Serviço	55.0
109	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS AR SPLIT SERVIÇO TROCA DE PEÇAS AR SPLIT	Serviço	35.0
110	SERVIÇO CARGA DE GÁS (FLUIDO R-22 OU R-410) - AR SPLIT SERVIÇO CARGA DE GÁS (FLUIDO R-22 OU R-410) - AR SPLIT	Serviço	30.0
111	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR + LIMPEZA DO SISTEMA COM GAS R-141B - AR SPLIT SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR + LIMPEZA DO SISTEMA COM GAS R-141B - AR SPLIT	Serviço	15.0
112	SERVIÇO DESOBSTRUÇÃO DO DRENO - AR SPLIT	Serviço	25.0



	SERVIÇO DESOBSTRUÇÃO DO DRENO - AR SPLIT		
113	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - AR SPLIT SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - AR SPLIT	Serviço	25.0
114	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT	Serviço	20.0
115	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - AR SPLIT SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - AR SPLIT	Serviço	20.0
116	SERVIÇO DE INSTAL. DA TUBULAÇÃO DO DRENO - AR SPLIT SERVIÇO DE INSTAL. DA TUBULAÇÃO DO DRENO - AR SPLIT	Serviço	15.0
117	SERVIÇO DESINSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE - AR SPLIT SERVIÇO DESINSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE - AR SPLIT	Serviço	20.0
118	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS REFRIGERADOR SERVIÇO TROCA DE PEÇAS REFRIGERADOR	Serviço	15.0
119	SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A REFRIGERADOR SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A REFRIGERADOR	Serviço	15.0
120	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - REFRIGERADOR SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - REFRIGERADOR	Serviço	10.0
121	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - REFRIGERADOR SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - REFRIGERADOR	Serviço	10.0
122	SERVIÇO LIMPEZA NA TUBULAÇÃO - REFRIGERADOR SERVIÇO LIMPEZA NA TUBULAÇÃO - REFRIGERADOR	Serviço	15.0
123	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR - REFRIGERADOR SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR - REFRIGERADOR	Serviço	10.0
124	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS GELAGUA SERVIÇO TROCA DE PEÇAS GELAGUA	Serviço	15.0
125	SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A GELAGUA SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A GELAGUA	Serviço	10.0
126	SERVIÇO RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - GELAGUA SERVIÇO RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - GELAGUA	Serviço	10.0
127	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - GELAGUA SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - GELAGUA	Serviço	10.0
128	SERVIÇO RECUPER. DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA - GELAGUA SERVIÇO RECUPER. DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA - GELAGUA	Serviço	10.0
129	SERVIÇO ATERRAMENTO ELÉTRICO BEBEDOURO SERVIÇO ATERRAMENTO ELÉTRICO BEBEDOURO	Serviço	10.0
130	SERVIÇO DE INSTAL. DA TUBULAÇÃO DO DRENO - BEBEDOURO SERVIÇO DE INSTAL. DA TUBULAÇÃO DO DRENO - BEBEDOURO	Serviço	10.0
131	SERVIÇO DE LIMPEZA NO CONDENSADOR SERVIÇO DE LIMPEZA NO CONDENSADOR	Serviço	15.0



132	SERVIÇO DE RECUP. DA TUBULAÇÃO COM SOLDA DO BEBEDOURO SERVIÇO DE RECUP. DA TUBULAÇÃO COM SOLDA DO BEBEDOURO	Serviço	15.0
133	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R-134A BEBEDOURO SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R-134A BEBEDOURO	Serviço	15.0
134	SERVIÇO RECUPERAÇÃO DO SUPORTE DE COPOS - BEBEDOURO SERVIÇO RECUPERAÇÃO DO SUPORTE DE COPOS - BEBEDOURO	Serviço	15.0
135	SERVIÇO DE RECUP. DO RESERVATÓRIO DA AGUA - BEBEDOURO SERVIÇO DE RECUP. DO RESERVATÓRIO DA AGUA - BEBEDOURO	Serviço	15.0
136	SERVIÇO TROCA DE COMPRESSOR BEBEDOURO SERVIÇO TROCA DE COMPRESSOR BEBEDOURO	Serviço	10.0
137	SERVIÇO DE TROCA DA ESTRUTURA DE FERRO DA BASE DO BEBEDOURO SERVIÇO DE TROCA DA ESTRUTURA DE FERRO DA BASE DO BEBEDOURO	Serviço	10.0
138	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS - BEBEDOURO SERVIÇO TROCA DE PEÇAS - BEBEDOURO	Serviço	20.0
139	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA BEBEDOURO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA BEBEDOURO	Serviço	10.0
140	SERVIÇO DE INSTAL. HIDRAULICA BEBEDOURO SERVIÇO DE INSTAL. HIDRAULICA BEBEDOURO	Serviço	10.0
141	SERVIÇO DE RECUPER. INSTALAÇÃO ÉLETRICA - BEBEDOURO SERVIÇO DE RECUPER. INSTALAÇÃO ÉLETRICA - BEBEDOURO	Serviço	10.0
142	SERVIÇO DE TROCA FILTRO BEBEDOURO SERVIÇO DE TROCA FILTRO BEBEDOURO	Serviço	20.0
143	SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A FREEZER SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A FREEZER	Serviço	10.0
144	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - FREEZER SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - FREEZER	Serviço	10.0
145	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - FREEZER SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - FREEZER	Serviço	10.0
146	SERVIÇO DE TROCA DA TUBULAÇÃO - FREEZER SERVIÇO DE TROCA DA TUBULAÇÃO - FREEZER	Serviço	10.0
147	SERVIÇO DE LIMPEZA DA TUBULAÇÃO - FREEZER SERVIÇO DE LIMPEZA DA TUBULAÇÃO - FREEZER	Serviço	10.0
148	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA - FREEZER SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA - FREEZER	Serviço	10.0
149	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS - FREEZER SERVIÇO TROCA DE PEÇAS - FREEZER	Serviço	10.0

MANIFESTANTE: Secretaria de Finanças



SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	APARADOR DA AGUA GELAGUA APARADOR DA AGUA GELAGUA	Unidade	8.0
2	CORDÃO FLEX PARALELO 300V 1,5MM CORDÃO FLEX PARALELO 300V 1,5MM	Metro	24.0
3	CORDÃO FLEX PARALELO 300V 2,5MM CORDÃO FLEX PARALELO 300V 2,5MM	Metro	24.0
4	CABO PP 3 X 1,5MM CABO PP 3 X 1,5MM	Metro	80.0
5	CABO PP 3 X 2,5MM CABO PP 3 X 2,5MM	Metro	120.0
6	CAIXA CONJ ASTOP C/DISJUNTOR16A C/ TOMADA CAIXA CONJ ASTOP C/DISJUNTOR16A C/ TOMADA	Unidade	24.0
7	CANALETA EM PVC 20X10X2000 BRANCA C/FITA ADESIVA CANALETA EM PVC 20X10X2000 BRANCA C/FITA ADESIVA	Unidade	60.0
8	CAP. 1,5UF 380V VAC CABO CAP. 1,5UF 380V VAC CABO	Unidade	30.0
9	CAPAC 10MFD 380V TML CAPAC 10MFD 380V TML	Unidade	24.0
10	CAPAC 15MFD 440V TML CAPAC 15MFD 440V TML	Unidade	24.0
11	CAPAC 20MFD 440V TML CAPAC 20MFD 440V TML	Unidade	24.0
12	CAPAC 25MFD 440V TML CAPAC 25MFD 440V TML	Unidade	24.0
13	CAP 2UF 380VAC CABO CAP 2UF 380VAC CABO	Unidade	24.0
14	CAPAC 30MFD 440V TML CAPAC 30MFD 440V TML	Unidade	24.0
15	CAPAC 35MFD 440V TML CAPAC 35MFD 440V TML	Unidade	24.0
16	CAPAC 40MFD 440V TML CAPAC 40MFD 440V TML	Unidade	24.0
17	CAPAC 45MFD 440V TML CAPAC 45MFD 440V TML	Unidade	24.0
18	CAP 4UF 380VAC CABO CAP 4UF 380VAC CABO	Unidade	24.0
19	CAPAC 50MFD 440V TML	Unidade	12.0



	CAPAC 50MFD 440V TML		
20	CAP 5UF 380VAC CABO CAP 5UF 380VAC CABO	Unidade	24.0
21	CAP 6UF 380VAC CABO CAP 6UF 380VAC CABO	Unidade	8.0
22	CAP 7UF380VAC CABO CAP 7UF380VAC CABO	Unidade	8.0
23	CAP 8UF 380VAC CABO CAP 8UF 380VAC CABO	Unidade	8.0
24	CAPILAR 042 CAPILAR 042	Unidade	8.0
26	COMP 1/6 EMI60HER R-134A 220V COMP 1/6 EMI60HER R-134A 220V	Unidade	8.0
27	COMP 1/8 EMI40HER R-134A 220V COMP 1/8 EMI40HER R-134A 220V	Unidade	8.0
31	COMP ROT 12KBTU R22 220V 60HZ COMP ROT 12KBTU R22 220V 60HZ	Unidade	12.0
32	COMP ROT 18KBTU R22 220V 60HZ COMP ROT 18KBTU R22 220V 60HZ	Unidade	12.0
33	COMP ROT 24KBTU R22 220V 60HZ COMP ROT 24KBTU R22 220V 60HZ	Unidade	8.0
34	COMP ROT 9KBTU R22 220V 60HZ COMP ROT 9KBTU R22 220V 60HZ	Unidade	12.0
38	CONDENSADOR ARAME INTERCALADO EGC35B CONDENSADOR ARAME INTERCALADO EGC35B	Unidade	8.0
39	CONJUNTO ISOLAMENTO EPS DA CUBA EGC35B CONJUNTO ISOLAMENTO EPS DA CUBA EGC35B	Unidade	8.0
40	CUBA C/ ENCAIXE CJ CUBA C/ ENCAIXE CJ	Unidade	8.0
42	EVAPORADOR ALUMINIO CUBA ABAULADA CONJ EGC35B EVAPORADOR ALUMINIO CUBA ABAULADA CONJ EGC35B	Unidade	8.0
45	FILTRO SECADOR 3/4 COM MOLECULAR FILTRO SECADOR 3/4 COM MOLECULAR	Unidade	12.0
47	FITA ALUMINIZADA 48MM X 45M FITA ALUMINIZADA 48MM X 45M	Unidade	30.0
48	PAINEL INFERIOR EGC35B BR PAINEL INFERIOR EGC35B BR	Unidade	8.0
49	FRENTE GELAGUA EGC35B BR FRENTE GELAGUA EGC35B BR	Unidade	8.0



51	LATERAL DIREITA EGC35B LATERAL DIREITA EGC35B	Unidade	8.0
52	LATERAL ESQUERDA EGC35B LATERAL ESQUERDA EGC35B	Unidade	8.0
53	MANGOTE DE SILICONE GELAGUA MANGOTE DE SILICONE GELAGUA	Unidade	24.0
58	CONTROLE REMOTO UNIV C/PLACA 7-60000BTU CONTROLE REMOTO UNIV C/PLACA 7-60000BTU	Unidade	12.0
62	RELE PTC 220V RELE PTC 220V	Unidade	8.0
63	ROLAMENTO 6000ZZ GJN ROLAMENTO 6000ZZ GJN	Unidade	8.0
64	ROLAMENTO 6201ZZ GJN ROLAMENTO 6201ZZ GJN	Unidade	8.0
65	ROLAMENTO 6202ZZ GJN ROLAMENTO 6202ZZ GJN	Unidade	8.0
66	ROLAMENTO 6203ZZ GJN ROLAMENTO 6203ZZ GJN	Unidade	8.0
67	ROLAMENTO 6204ZZ GJN ROLAMENTO 6204ZZ GJN	Unidade	8.0
68	ROLAMENTO 608ZZ GJN ROLAMENTO 608ZZ GJN	Unidade	30.0
69	SUPORTE SPLIT 450X400 18 A 30.000BTUS 1,2MM 80KG SUPORTE SPLIT 450X400 18 A 30.000BTUS 1,2MM 80KG	Par	20.0
70	SUPORTE SPLIT 400X300 7 A 12.000BTUS 1,2MM 60KG SUPORTE SPLIT 400X300 7 A 12.000BTUS 1,2MM 60KG	Par	20.0
74	TORNEIRA PLASTICA PARA GELAGUA/BEB TORNEIRA PLASTICA PARA GELAGUA/BEB	Unidade	20.0
75	CANO COBRE PANC 1/2 CANO COBRE PANC 1/2	Quilograma	12.0
76	CANO COBRE PANC 1/4 CANO COBRE PANC 1/4	Quilograma	12.0
77	CANO COBRE PANC 3/8 CANO COBRE PANC 3/8	Quilograma	12.0
79	CANO COBRE PANC 5/8 CANO COBRE PANC 5/8	Quilograma	20.0
80	TUBO BLINDADO PRETO 10X13 1/2 TUBO BLINDADO PRETO 10X13 1/2	Unidade	30.0
81	TUBO BLINDADO PRETO 10X06 1/4	Unidade	30.0



	TUBO BLINDADO PRETO 10X06 1/4		
82	TUBO BLINDADO PRETO 10X09 3/8 TUBO BLINDADO PRETO 10X09 3/8	Unidade	30.0
83	TUBO BLINDADO PRETO 10X16 5/8 TUBO BLINDADO PRETO 10X16 5/8	Unidade	30.0
85	SERVIÇO MANUTENÇÃO VENTILADOR PAREDE SERVIÇO MANUTENÇÃO VENTILADOR PAREDE	Serviço	10.0
86	SERVIÇO INSTALAÇÃO VENTILADOR PAREDE SERVIÇO INSTALAÇÃO VENTILADOR PAREDE	Serviço	8.0
87	SERVIÇO REBOBINAMENTO VENTILADOR PAREDE SERVIÇO REBOBINAMENTO VENTILADOR PAREDE	Serviço	8.0
88	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTAL.ÉLETRICA VENTILADOR SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTAL.ÉLETRICA VENTILADOR	Serviço	8.0
89	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS VENTILADOR SERVIÇO TROCA DE PEÇAS VENTILADOR	Serviço	8.0
107	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT	Serviço	20.0
108	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UNIDADE INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DO LOCAL - AR SPLIT SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UNIDADE INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DO LOCAL - AR SPLIT	Serviço	44.0
109	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS AR SPLIT SERVIÇO TROCA DE PEÇAS AR SPLIT	Serviço	60.0
110	SERVIÇO CARGA DE GÁS (FLUIDO R-22 OU R-410) - AR SPLIT SERVIÇO CARGA DE GÁS (FLUIDO R-22 OU R-410) - AR SPLIT	Serviço	30.0
111	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR + LIMPEZA DO SISTEMA COM GAS R-141B - AR SPLIT SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR + LIMPEZA DO SISTEMA COM GAS R-141B - AR SPLIT	Serviço	24.0
112	SERVIÇO DESOBSTRUÇÃO DO DRENO - AR SPLIT SERVIÇO DESOBSTRUÇÃO DO DRENO - AR SPLIT	Serviço	10.0
113	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - AR SPLIT SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - AR SPLIT	Serviço	10.0
114	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT	Serviço	8.0
115	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - AR SPLIT SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - AR SPLIT	Serviço	8.0
116	SERVIÇO DE INSTAL. DA TUBULAÇÃO DO DRENO - AR SPLIT SERVIÇO DE INSTAL. DA TUBULAÇÃO DO DRENO - AR SPLIT	Serviço	8.0
117	SERVIÇO DESINSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE - AR SPLIT SERVIÇO DESINSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE - AR SPLIT	Serviço	12.0
118	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS REFRIGERADOR	Serviço	4.0



	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS REFRIGERADOR		
119	SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A REFRIGERADOR SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A REFRIGERADOR	Serviço	4.0
120	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - REFRIGERADOR SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - REFRIGERADOR	Serviço	4.0
121	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - REFRIGERADOR SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - REFRIGERADOR	Serviço	4.0
122	SERVIÇO LIMPEZA NA TUBULAÇÃO - REFRIGERADOR SERVIÇO LIMPEZA NA TUBULAÇÃO - REFRIGERADOR	Serviço	4.0
123	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR - REFRIGERADOR SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR - REFRIGERADOR	Serviço	8.0
124	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS GELAGUA SERVIÇO TROCA DE PEÇAS GELAGUA	Serviço	8.0
125	SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A GELAGUA SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A GELAGUA	Serviço	8.0
126	SERVIÇO RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - GELAGUA SERVIÇO RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - GELAGUA	Serviço	8.0
127	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - GELAGUA SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - GELAGUA	Serviço	8.0
128	SERVIÇO RECUPER. DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA - GELAGUA SERVIÇO RECUPER. DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA - GELAGUA	Serviço	8.0

MANIFESTANTE: Procuradoria Geral do Município

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	APARADOR DA AGUA GELAGUA APARADOR DA AGUA GELAGUA	Unidade	6.0
2	CORDÃO FLEX PARALELO 300V 1,5MM CORDÃO FLEX PARALELO 300V 1,5MM	Metro	4.0
3	CORDÃO FLEX PARALELO 300V 2,5MM CORDÃO FLEX PARALELO 300V 2,5MM	Metro	4.0
4	CABO PP 3 X 1,5MM CABO PP 3 X 1,5MM	Metro	4.0
5	CABO PP 3 X 2,5MM CABO PP 3 X 2,5MM	Metro	5.0
6	CAIXA CONJ ASTOP C/DISJUNTOR16A C/ TOMADA CAIXA CONJ ASTOP C/DISJUNTOR16A C/ TOMADA	Unidade	4.0
7	CANAleta EM PVC 20X10X2000 BRANCA C/FITA ADESIVA	Unidade	8.0



	CANAleta EM PVC 20X10X2000 BRANCA C/FITA ADESIVA		
74	TORNEIRA PLASTICA PARA GELAGUA/BEB	Unidade	4.0
	TORNEIRA PLASTICA PARA GELAGUA/BEB		
108	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UNIDADE INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DO LOCAL - AR SPLIT	Serviço	3.0
	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UNIDADE INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DO LOCAL - AR SPLIT		
109	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS AR SPLIT	Serviço	3.0
	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS AR SPLIT		
110	SERVIÇO CARGA DE GÁS (FLUIDO R-22 OU R-410) - AR SPLIT	Serviço	3.0
	SERVIÇO CARGA DE GÁS (FLUIDO R-22 OU R-410) - AR SPLIT		
111	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR + LIMPEZA DO SISTEMA COM GAS R-141B - AR SPLIT	Serviço	3.0
	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR + LIMPEZA DO SISTEMA COM GAS R-141B - AR SPLIT		
112	SERVIÇO DESOBSTRUÇÃO DO DRENO - AR SPLIT	Serviço	3.0
	SERVIÇO DESOBSTRUÇÃO DO DRENO - AR SPLIT		
113	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - AR SPLIT	Serviço	3.0
	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - AR SPLIT		
114	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT	Serviço	3.0
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT		
115	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - AR SPLIT	Serviço	3.0
	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - AR SPLIT		
116	SERVIÇO DE INSTAL. DA TUBULAÇÃO DO DRENO - AR SPLIT	Serviço	3.0
	SERVIÇO DE INSTAL. DA TUBULAÇÃO DO DRENO - AR SPLIT		
117	SERVIÇO DESINSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE - AR SPLIT	Serviço	3.0
	SERVIÇO DESINSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE - AR SPLIT		
124	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS GELAGUA	Serviço	2.0
	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS GELAGUA		
125	SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A GELAGUA	Serviço	2.0
	SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A GELAGUA		
126	SERVIÇO RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - GELAGUA	Serviço	2.0
	SERVIÇO RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - GELAGUA		
127	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - GELAGUA	Serviço	2.0
	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - GELAGUA		
128	SERVIÇO RECUPER. DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA - GELAGUA	Serviço	2.0
	SERVIÇO RECUPER. DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA - GELAGUA		
142	SERVIÇO DE TROCA FILTRO BEBEDOURO	Serviço	2.0
	SERVIÇO DE TROCA FILTRO BEBEDOURO		

MANIFESTANTE: Gabinete do Prefeito



SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	APARADOR DA AGUA GELAGUA APARADOR DA AGUA GELAGUA	Unidade	8.0
2	CORDÃO FLEX PARALELO 300V 1,5MM CORDÃO FLEX PARALELO 300V 1,5MM	Metro	24.0
3	CORDÃO FLEX PARALELO 300V 2,5MM CORDÃO FLEX PARALELO 300V 2,5MM	Metro	24.0
4	CABO PP 3 X 1,5MM CABO PP 3 X 1,5MM	Metro	80.0
5	CABO PP 3 X 2,5MM CABO PP 3 X 2,5MM	Metro	120.0
6	CAIXA CONJ ASTOP C/DISJUNTOR16A C/ TOMADA CAIXA CONJ ASTOP C/DISJUNTOR16A C/ TOMADA	Unidade	24.0
7	CANALETA EM PVC 20X10X2000 BRANCA C/FITA ADESIVA CANALETA EM PVC 20X10X2000 BRANCA C/FITA ADESIVA	Unidade	60.0
8	CAP. 1,5UF 380V VAC CABO CAP. 1,5UF 380V VAC CABO	Unidade	30.0
9	CAPAC 10MFD 380V TML CAPAC 10MFD 380V TML	Unidade	24.0
10	CAPAC 15MFD 440V TML CAPAC 15MFD 440V TML	Unidade	24.0
11	CAPAC 20MFD 440V TML CAPAC 20MFD 440V TML	Unidade	24.0
12	CAPAC 25MFD 440V TML CAPAC 25MFD 440V TML	Unidade	24.0
13	CAP 2UF 380VAC CABO CAP 2UF 380VAC CABO	Unidade	24.0
14	CAPAC 30MFD 440V TML CAPAC 30MFD 440V TML	Unidade	24.0
15	CAPAC 35MFD 440V TML CAPAC 35MFD 440V TML	Unidade	24.0
16	CAPAC 40MFD 440V TML CAPAC 40MFD 440V TML	Unidade	24.0
17	CAPAC 45MFD 440V TML CAPAC 45MFD 440V TML	Unidade	24.0
18	CAP 4UF 380VAC CABO CAP 4UF 380VAC CABO	Unidade	24.0
19	CAPAC 50MFD 440V TML	Unidade	12.0



	CAPAC 50MFD 440V TML		
20	CAP 5UF 380VAC CABO CAP 5UF 380VAC CABO	Unidade	24.0
21	CAP 6UF 380VAC CABO CAP 6UF 380VAC CABO	Unidade	8.0
22	CAP 7UF380VAC CABO CAP 7UF380VAC CABO	Unidade	8.0
23	CAP 8UF 380VAC CABO CAP 8UF 380VAC CABO	Unidade	8.0
24	CAPILAR 042 CAPILAR 042	Unidade	8.0
26	COMP 1/6 EMI60HER R-134A 220V COMP 1/6 EMI60HER R-134A 220V	Unidade	8.0
27	COMP 1/8 EMI40HER R-134A 220V COMP 1/8 EMI40HER R-134A 220V	Unidade	8.0
31	COMP ROT 12KBTU R22 220V 60HZ COMP ROT 12KBTU R22 220V 60HZ	Unidade	8.0
32	COMP ROT 18KBTU R22 220V 60HZ COMP ROT 18KBTU R22 220V 60HZ	Unidade	8.0
33	COMP ROT 24KBTU R22 220V 60HZ COMP ROT 24KBTU R22 220V 60HZ	Unidade	8.0
34	COMP ROT 9KBTU R22 220V 60HZ COMP ROT 9KBTU R22 220V 60HZ	Unidade	8.0
38	CONDENSADOR ARAME INTERCALADO EGC35B CONDENSADOR ARAME INTERCALADO EGC35B	Unidade	8.0
39	CONJUNTO ISOLAMENTO EPS DA CUBA EGC35B CONJUNTO ISOLAMENTO EPS DA CUBA EGC35B	Unidade	8.0
40	CUBA C/ ENCAIXE CJ CUBA C/ ENCAIXE CJ	Unidade	8.0
42	EVAPORADOR ALUMINIO CUBA ABAULADA CONJ EGC35B EVAPORADOR ALUMINIO CUBA ABAULADA CONJ EGC35B	Unidade	8.0
45	FILTRO SECADOR 3/4 COM MOLECULAR FILTRO SECADOR 3/4 COM MOLECULAR	Unidade	12.0
47	FITA ALUMINIZADA 48MM X 45M FITA ALUMINIZADA 48MM X 45M	Unidade	30.0
48	PAINEL INFERIOR EGC35B BR PAINEL INFERIOR EGC35B BR	Unidade	8.0
49	FRENTE GELAGUA EGC35B BR FRENTE GELAGUA EGC35B BR	Unidade	8.0



51	LATERAL DIREITA EGC35B LATERAL DIREITA EGC35B	Unidade	8.0
52	LATERAL ESQUERDA EGC35B LATERAL ESQUERDA EGC35B	Unidade	8.0
53	MANGOTE DE SILICONE GELAGUA MANGOTE DE SILICONE GELAGUA	Unidade	24.0
58	CONTROLE REMOTO UNIV C/PLACA 7-60000BTU CONTROLE REMOTO UNIV C/PLACA 7-60000BTU	Unidade	12.0
62	RELE PTC 220V RELE PTC 220V	Unidade	8.0
63	ROLAMENTO 6000ZZ GJN ROLAMENTO 6000ZZ GJN	Unidade	8.0
64	ROLAMENTO 6201ZZ GJN ROLAMENTO 6201ZZ GJN	Unidade	8.0
65	ROLAMENTO 6202ZZ GJN ROLAMENTO 6202ZZ GJN	Unidade	8.0
66	ROLAMENTO 6203ZZ GJN ROLAMENTO 6203ZZ GJN	Unidade	8.0
67	ROLAMENTO 6204ZZ GJN ROLAMENTO 6204ZZ GJN	Unidade	8.0
68	ROLAMENTO 608ZZ GJN ROLAMENTO 608ZZ GJN	Unidade	30.0
69	SUPORTE SPLIT 450X400 18 A 30.000BTUS 1,2MM 80KG SUPORTE SPLIT 450X400 18 A 30.000BTUS 1,2MM 80KG	Par	20.0
70	SUPORTE SPLIT 400X300 7 A 12.000BTUS 1,2MM 60KG SUPORTE SPLIT 400X300 7 A 12.000BTUS 1,2MM 60KG	Par	20.0
74	TORNEIRA PLASTICA PARA GELAGUA/BEB TORNEIRA PLASTICA PARA GELAGUA/BEB	Unidade	20.0
75	CANO COBRE PANC 1/2 CANO COBRE PANC 1/2	Quilograma	12.0
76	CANO COBRE PANC 1/4 CANO COBRE PANC 1/4	Quilograma	12.0
77	CANO COBRE PANC 3/8 CANO COBRE PANC 3/8	Quilograma	12.0
79	CANO COBRE PANC 5/8 CANO COBRE PANC 5/8	Quilograma	20.0
80	TUBO BLINDADO PRETO 10X13 1/2 TUBO BLINDADO PRETO 10X13 1/2	Unidade	30.0
81	TUBO BLINDADO PRETO 10X06 1/4	Unidade	30.0



	TUBO BLINDADO PRETO 10X06 1/4		
82	TUBO BLINDADO PRETO 10X09 3/8 TUBO BLINDADO PRETO 10X09 3/8	Unidade	30.0
83	TUBO BLINDADO PRETO 10X16 5/8 TUBO BLINDADO PRETO 10X16 5/8	Unidade	30.0
85	SERVIÇO MANUTENÇÃO VENTILADOR PAREDE SERVIÇO MANUTENÇÃO VENTILADOR PAREDE	Serviço	8.0
86	SERVIÇO INSTALAÇÃO VENTILADOR PAREDE SERVIÇO INSTALAÇÃO VENTILADOR PAREDE	Serviço	8.0
87	SERVIÇO REBOBINAMENTO VENTILADOR PAREDE SERVIÇO REBOBINAMENTO VENTILADOR PAREDE	Serviço	8.0
88	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTAL.ÉLETRICA VENTILADOR SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTAL.ÉLETRICA VENTILADOR	Serviço	8.0
89	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS VENTILADOR SERVIÇO TROCA DE PEÇAS VENTILADOR	Serviço	8.0
107	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT	Serviço	20.0
108	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UNIDADE INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DO LOCAL - AR SPLIT SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UNIDADE INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DO LOCAL - AR SPLIT	Serviço	30.0
109	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS AR SPLIT SERVIÇO TROCA DE PEÇAS AR SPLIT	Serviço	30.0
110	SERVIÇO CARGA DE GÁS (FLUIDO R-22 OU R-410) - AR SPLIT SERVIÇO CARGA DE GÁS (FLUIDO R-22 OU R-410) - AR SPLIT	Serviço	16.0
111	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR + LIMPEZA DO SISTEMA COM GAS R-141B - AR SPLIT SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR + LIMPEZA DO SISTEMA COM GAS R-141B - AR SPLIT	Serviço	12.0
112	SERVIÇO DESOBSTRUÇÃO DO DRENO - AR SPLIT SERVIÇO DESOBSTRUÇÃO DO DRENO - AR SPLIT	Serviço	10.0
113	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - AR SPLIT SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - AR SPLIT	Serviço	10.0
114	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT	Serviço	8.0
115	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - AR SPLIT SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - AR SPLIT	Serviço	8.0
116	SERVIÇO DE INSTAL. DA TUBULAÇÃO DO DRENO - AR SPLIT SERVIÇO DE INSTAL. DA TUBULAÇÃO DO DRENO - AR SPLIT	Serviço	8.0
117	SERVIÇO DESINSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE - AR SPLIT SERVIÇO DESINSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE - AR SPLIT	Serviço	12.0
118	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS REFRIGERADOR	Serviço	4.0

	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS REFRIGERADOR		
119	SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A REFRIGERADOR SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A REFRIGERADOR	Serviço	4.0
120	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - REFRIGERADOR SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - REFRIGERADOR	Serviço	4.0
121	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - REFRIGERADOR SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - REFRIGERADOR	Serviço	4.0
122	SERVIÇO LIMPEZA NA TUBULAÇÃO - REFRIGERADOR SERVIÇO LIMPEZA NA TUBULAÇÃO - REFRIGERADOR	Serviço	4.0
123	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR - REFRIGERADOR SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR - REFRIGERADOR	Serviço	4.0
124	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS GELAGUA SERVIÇO TROCA DE PEÇAS GELAGUA	Serviço	8.0
125	SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A GELAGUA SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A GELAGUA	Serviço	8.0
126	SERVIÇO RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - GELAGUA SERVIÇO RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - GELAGUA	Serviço	8.0
127	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - GELAGUA SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - GELAGUA	Serviço	8.0
128	SERVIÇO RECUPER. DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA - GELAGUA SERVIÇO RECUPER. DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA - GELAGUA	Serviço	8.0

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

PEÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	APARADOR DA AGUA GELAGUA	207.0	Unidade	R\$ 38,33	R\$ 7.934,31
Especificação: APARADOR DA AGUA GELAGUA					
2	CORDÃO FLEX PARALELO 300V 1,5MM	596.0	Metro	R\$ 12,00	R\$ 7.152,00
Especificação: CORDÃO FLEX PARALELO 300V 1,5MM					
3	CORDÃO FLEX PARALELO 300V 2,5MM	620.0	Metro	R\$ 16,00	R\$ 9.920,00
Especificação: CORDÃO FLEX PARALELO 300V 2,5MM					
4	CABO PP 3 X 1,5MM	895.0	Metro	R\$ 11,33	R\$ 10.140,35



Especificação: CABO PP 3 X 1,5MM					
5	CABO PP 3 X 2,5MM	901.0	Metro	R\$ 15,00	R\$ 13.515,00
Especificação: CABO PP 3 X 2,5MM					
6	CAIXA CONJ ASTOP C/DISJUNTOR16A C/ TOMADA	436.0	Unidade	R\$ 51,67	R\$ 22.528,12
Especificação: CAIXA CONJ ASTOP C/DISJUNTOR16A C/ TOMADA					
7	CANALETA EM PVC 20X10X2000 BRANCA C/FITA ADESIVA	730.0	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 10.950,00
Especificação: CANALETA EM PVC 20X10X2000 BRANCA C/FITA ADESIVA					
8	CAP. 1,5UF 380V VAC CABO	366.0	Unidade	R\$ 12,33	R\$ 4.512,78
Especificação: CAP. 1,5UF 380V VAC CABO					
9	CAPAC 10MFD 380V TML	266.0	Unidade	R\$ 21,67	R\$ 5.764,22
Especificação: CAPAC 10MFD 380V TML					
10	CAPAC 15MFD 440V TML	272.0	Unidade	R\$ 26,67	R\$ 7.254,24
Especificação: CAPAC 15MFD 440V TML					
11	CAPAC 20MFD 440V TML	258.0	Unidade	R\$ 31,00	R\$ 7.998,00
Especificação: CAPAC 20MFD 440V TML					
12	CAPAC 25MFD 440V TML	289.0	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 10.115,00
Especificação: CAPAC 25MFD 440V TML					
13	CAP 2UF 380VAC CABO	346.0	Unidade	R\$ 14,00	R\$ 4.844,00
Especificação: CAP 2UF 380VAC CABO					
14	CAPAC 30MFD 440V TML	252.0	Unidade	R\$ 40,00	R\$ 10.080,00
Especificação: CAPAC 30MFD 440V TML					
15	CAPAC 35MFD 440V TML	236.0	Unidade	R\$ 41,67	R\$ 9.834,12
Especificação: CAPAC 35MFD 440V TML					
16	CAPAC 40MFD 440V TML	229.0	Unidade	R\$ 42,67	R\$ 9.771,43
Especificação: CAPAC 40MFD 440V TML					
17	CAPAC 45MFD 440V TML	227.0	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 11.350,00
Especificação: CAPAC 45MFD 440V TML					
18	CAP 4UF 380VAC CABO	301.0	Unidade	R\$ 17,33	R\$ 5.216,33
Especificação: CAP 4UF 380VAC CABO					
19	CAPAC 50MFD 440V TML	190.0	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 9.500,00
Especificação: CAPAC 50MFD 440V TML					
20	CAP 5UF 380VAC CABO	344.0	Unidade	R\$ 18,33	R\$ 6.305,52
Especificação: CAP 5UF 380VAC CABO					



21	CAP 6UF 380VAC CABO	292.0	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 5.840,00
Especificação: CAP 6UF 380VAC CABO					
22	CAP 7UF380VAC CABO	247.0	Unidade	R\$ 21,67	R\$ 5.352,49
Especificação: CAP 7UF380VAC CABO					
23	CAP 8UF 380VAC CABO	216.0	Unidade	R\$ 21,67	R\$ 4.680,72
Especificação: CAP 8UF 380VAC CABO					
24	CAPILAR 042	216.0	Unidade	R\$ 20,33	R\$ 4.391,28
Especificação: CAPILAR 042					
25	CARCAÇA PARA FILTROS 10"	123.0	Unidade	R\$ 115,00	R\$ 14.145,00
Especificação: CARCAÇA PARA FILTROS 10"					
26	COMP 1/6 EMI60HER R-134A 220V	94.0	Unidade	R\$ 546,67	R\$ 51.386,98
Especificação: COMP 1/6 EMI60HER R-134A 220V					
27	COMP 1/8 EMI40HER R-134A 220V	95.0	Unidade	R\$ 473,33	R\$ 44.966,35
Especificação: COMP 1/8 EMI40HER R-134A 220V					
28	COMP 1/3 EGA100HLR R134A 220V	73.0	Unidade	R\$ 906,67	R\$ 66.186,91
Especificação: COMP 1/3 EGA100HLR R134A 220V					
29	COMP 1/4+ EGAS80HLR R-134A 220V	69.0	Unidade	R\$ 816,67	R\$ 56.350,23
Especificação: COMP 1/4+ EGAS80HLR R-134A 220V					
30	COMP 1/5 EGAS70HLR R134A 220V	81.0	Unidade	R\$ 776,67	R\$ 62.910,27
Especificação: COMP 1/5 EGAS70HLR R134A 220V					
31	COMP ROT 12KBTU R22 220V 60HZ	106.0	Unidade	R\$ 856,67	R\$ 90.807,02
Especificação: COMP ROT 12KBTU R22 220V 60HZ					
32	COMP ROT 18KBTU R22 220V 60HZ	117.0	Unidade	R\$ 980,00	R\$ 114.660,00
Especificação: COMP ROT 18KBTU R22 220V 60HZ					
33	COMP ROT 24KBTU R22 220V 60HZ	96.0	Unidade	R\$ 1.223,33	R\$ 117.439,68
Especificação: COMP ROT 24KBTU R22 220V 60HZ					
34	COMP ROT 9KBTU R22 220V 60HZ	123.0	Unidade	R\$ 770,00	R\$ 94.710,00
Especificação: COMP ROT 9KBTU R22 220V 60HZ					
35	CONDENSADOR ARAME 4X8 1/3HP	116.0	Unidade	R\$ 183,33	R\$ 21.266,28
Especificação: CONDENSADOR ARAME 4X8 1/3HP					
36	CONDENSADOR ARAME 3X8 1/4HP	114.0	Unidade	R\$ 110,00	R\$ 12.540,00
Especificação: CONDENSADOR ARAME 3X8 1/4HP					
37	CONDENSADOR ARAME BIPLEX 91X56	104.0	Unidade	R\$ 233,33	R\$ 24.266,32

Especificação: CONDENSADOR ARAME BIPLEX 91X56						
38	CONDENSADOR ARAME INTERCALADO EGC35B	208.0	Unidade	R\$ 166,67	R\$ 34.667,36	
Especificação: CONDENSADOR ARAME INTERCALADO EGC35B						
39	CONJUNTO ISOLAMENTO EPS DA CUBA EGC35B	168.0	Unidade	R\$ 77,33	R\$ 12.991,44	
Especificação: CONJUNTO ISOLAMENTO EPS DA CUBA EGC35B						
40	CUBA C/ ENCAIXE CJ	157.0	Unidade	R\$ 80,00	R\$ 12.560,00	
Especificação: CUBA C/ ENCAIXE CJ						
41	CJ DOBRADIÇA PORTA FREEZER COM MOLA	68.0	Unidade	R\$ 133,33	R\$ 9.066,44	
Especificação: CJ DOBRADIÇA PORTA FREEZER COM MOLA						
42	EVAPORADOR ALUMINIO CUBA ABAULADA CONJ EGC35B	135.0	Unidade	R\$ 250,00	R\$ 33.750,00	
Especificação: EVAPORADOR ALUMINIO CUBA ABAULADA CONJ EGC35B						
43	EVAPORADOR CONJ CRA/CRC - REFRIGERADOR	87.0	Unidade	R\$ 335,00	R\$ 29.145,00	
Especificação: EVAPORADOR CONJ CRA/CRC - REFRIGERADOR						
44	CARTUCHO FILTRANTE AP200 ELEMENTO	195.0	Unidade	R\$ 93,33	R\$ 18.199,35	
Especificação: CARTUCHO FILTRANTE AP200 ELEMENTO						
45	FILTRO SECADOR 3/4 COM MOLECULAR	290.0	Unidade	R\$ 17,00	R\$ 4.930,00	
Especificação: FILTRO SECADOR 3/4 COM MOLECULAR						
46	FILTRO 10 " X 2,5" PP LISO 5 MICRA	177.0	Unidade	R\$ 91,67	R\$ 16.225,59	
Especificação: FILTRO 10 " X 2,5" PP LISO 5 MICRA						
47	FITA ALUMINIZADA 48MM X 45M	335.0	Unidade	R\$ 14,67	R\$ 4.914,45	
Especificação: FITA ALUMINIZADA 48MM X 45M						
48	PAINEL INFERIOR EGC35B BR	153.0	Unidade	R\$ 113,33	R\$ 17.339,49	
Especificação: PAINEL INFERIOR EGC35B BR						
49	FRENTE GELAGUA EGC35B BR	132.0	Unidade	R\$ 120,00	R\$ 15.840,00	
Especificação: FRENTE GELAGUA EGC35B BR						
50	HELICE P/OSCILANTE 60CM PREMIUM	187.0	Unidade	R\$ 95,00	R\$ 17.765,00	
Especificação: HELICE P/OSCILANTE 60CM PREMIUM						
51	LATERAL DIREITA EGC35B	180.0	Unidade	R\$ 106,67	R\$ 19.200,60	
Especificação: LATERAL DIREITA EGC35B						
52	LATERAL ESQUERDA EGC35B	173.0	Unidade	R\$ 106,67	R\$ 18.453,91	
Especificação: LATERAL ESQUERDA EGC35B						
53	MANGOTE DE SILICONE GELAGUA	301.0	Unidade	R\$ 21,67	R\$ 6.522,67	
Especificação: MANGOTE DE SILICONE GELAGUA						



54	MICRO 1/25 BIV HEL PLAST	85.0	Unidade	R\$ 143,33	R\$ 12.183,05
Especificação: MICRO 1/25 BIV HEL PLAST					
55	MICRO 1/40 BIV HEL PLAST	113.0	Unidade	R\$ 156,67	R\$ 17.703,71
Especificação: MICRO 1/40 BIV HEL PLAST					
56	PLACA DE INTERFACE 220V	73.0	Unidade	R\$ 280,00	R\$ 20.440,00
Especificação: PLACA DE INTERFACE 220V					
57	PLACA DE POTENCIA 220V	76.0	Unidade	R\$ 320,00	R\$ 24.320,00
Especificação: PLACA DE POTENCIA 220V					
58	CONTROLE REMOTO UNIV C/PLACA 7-60000BTU	173.0	Unidade	R\$ 216,67	R\$ 37.483,91
Especificação: CONTROLE REMOTO UNIV C/PLACA 7-60000BTU					
59	CHAVE ROTATIVA OSCILANETE PAREDE PREMIUM	252.0	Unidade	R\$ 76,67	R\$ 19.320,84
Especificação: CHAVE ROTATIVA OSCILANETE PAREDE PREMIUM					
60	PROTETOR PTC 1/4 220V PR	104.0	Unidade	R\$ 26,67	R\$ 2.773,68
Especificação: PROTETOR PTC 1/4 220V PR					
61	PROTETOR PTC 1/6 220V PR	110.0	Unidade	R\$ 24,33	R\$ 2.676,30
Especificação: PROTETOR PTC 1/6 220V PR					
62	RELE PTC 220V	175.0	Unidade	R\$ 37,67	R\$ 6.592,25
Especificação: RELE PTC 220V					
63	ROLAMENTO 6000ZZ GJN	259.0	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 5.180,00
Especificação: ROLAMENTO 6000ZZ GJN					
64	ROLAMENTO 6201ZZ GJN	529.0	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 10.580,00
Especificação: ROLAMENTO 6201ZZ GJN					
65	ROLAMENTO 6202ZZ GJN	133.0	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 2.660,00
Especificação: ROLAMENTO 6202ZZ GJN					
66	ROLAMENTO 6203ZZ GJN	128.0	Unidade	R\$ 21,67	R\$ 2.773,76
Especificação: ROLAMENTO 6203ZZ GJN					
67	ROLAMENTO 6204ZZ GJN	148.0	Unidade	R\$ 21,67	R\$ 3.207,16
Especificação: ROLAMENTO 6204ZZ GJN					
68	ROLAMENTO 608ZZ GJN	391.0	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 7.820,00
Especificação: ROLAMENTO 608ZZ GJN					
69	SUPORTE SPLIT 450X400 18 A 30.000BTUS 1,2MM 80KG	245.0	Par	R\$ 66,67	R\$ 16.334,15
Especificação: SUPORTE SPLIT 450X400 18 A 30.000BTUS 1,2MM 80KG					
70	SUPORTE SPLIT 400X300 7 A 12.000BTUS 1,2MM 60KG	282.0	Par	R\$ 51,67	R\$ 14.570,94



Especificação: SUPORTE SPLIT 400X300 7 A 12.000BTUS 1,2MM 60KG						
71	TERMOSTATO BEBEDOURO COLUNA GNM18E	195.0	Unidade	R\$ 106,67	R\$ 20.800,65	
Especificação: THERMOSTATO BEBEDOURO COLUNA GNM18E						
72	TERMOSTATO P/ CONGELADOR RFR-3367-2	80.0	Unidade	R\$ 106,67	R\$ 8.533,60	
Especificação: THERMOSTATO P/ CONGELADOR RFR-3367-2						
73	TERMOSTATO REFRIGERADOR	133.0	Unidade	R\$ 106,67	R\$ 14.187,11	
Especificação: THERMOSTATO REFRIGERADOR						
74	TORNEIRA PLASTICA PARA GELAGUA/BEB	423.0	Unidade	R\$ 18,50	R\$ 7.825,50	
Especificação: TORNEIRA PLASTICA PARA GELAGUA/BEB						
75	CANO COBRE PANC 1/2	236.0	Quilograma	R\$ 153,33	R\$ 36.185,88	
Especificação: CANO COBRE PANC 1/2						
76	CANO COBRE PANC 1/4	234.0	Quilograma	R\$ 153,33	R\$ 35.879,22	
Especificação: CANO COBRE PANC 1/4						
77	CANO COBRE PANC 3/8	234.0	Quilograma	R\$ 153,33	R\$ 35.879,22	
Especificação: CANO COBRE PANC 3/8						
78	CANO COBRE PANC 5/16	98.0	Quilograma	R\$ 153,33	R\$ 15.026,34	
Especificação: CANO COBRE PANC 5/16						
79	CANO COBRE PANC 5/8	164.0	Quilograma	R\$ 153,33	R\$ 25.146,12	
Especificação: CANO COBRE PANC 5/8						
80	TUBO BLINDADO PRETO 10X13 1/2	336.0	Unidade	R\$ 7,50	R\$ 2.520,00	
Especificação: TUBO BLINDADO PRETO 10X13 1/2						
81	TUBO BLINDADO PRETO 10X06 1/4	469.0	Unidade	R\$ 6,17	R\$ 2.893,73	
Especificação: TUBO BLINDADO PRETO 10X06 1/4						
82	TUBO BLINDADO PRETO 10X09 3/8	462.0	Unidade	R\$ 7,33	R\$ 3.386,46	
Especificação: TUBO BLINDADO PRETO 10X09 3/8						
83	TUBO BLINDADO PRETO 10X16 5/8	275.0	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 2.475,00	
Especificação: TUBO BLINDADO PRETO 10X16 5/8						
84	BATERIA ESTACIONÁRIA 165AH	16.0	Unidade	R\$ 3.000,00	R\$ 48.000,00	
Especificação: BATERIA ESTACIONÁRIA 165AH						
Valor total do lote R\$ 1.713.514,83 (um milhão, setecentos e treze mil, quinhentos e catorze reais e oitenta e três centavos)						

SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL



85	SERVIÇO MANUTENÇÃO VENTILADOR PAREDE	650.0	Serviço	R\$ 103,33	R\$ 67.164,50
Especificação: SERVIÇO MANUTENÇÃO VENTILADOR PAREDE					
86	SERVIÇO INSTALAÇÃO VENTILADOR PAREDE	364.0	Serviço	R\$ 123,33	R\$ 44.892,12
Especificação: SERVIÇO INSTALAÇÃO VENTILADOR PAREDE					
87	SERVIÇO REBOBINAMENTO VENTILADOR PAREDE	291.0	Serviço	R\$ 146,67	R\$ 42.680,97
Especificação: SERVIÇO REBOBINAMENTO VENTILADOR PAREDE					
88	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTAL.ÉLETRICA VENTILADOR	357.0	Serviço	R\$ 96,67	R\$ 34.511,19
Especificação: SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTAL.ÉLETRICA VENTILADOR					
89	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS VENTILADOR	571.0	Serviço	R\$ 106,67	R\$ 60.908,57
Especificação: SERVIÇO TROCA DE PEÇAS VENTILADOR					
90	SERVIÇO DE RECUPER. ESTRUTURA DE FERRO -FOGÃO	45.0	Serviço	R\$ 153,33	R\$ 6.899,85
Especificação: SERVIÇO DE RECUPER. ESTRUTURA DE FERRO -FOGÃO					
91	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS FOGÃO	60.0	Serviço	R\$ 126,67	R\$ 7.600,20
Especificação: SERVIÇO TROCA DE PEÇAS FOGÃO					
92	SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DOS INJETORES - FOGÃO	78.0	Serviço	R\$ 110,00	R\$ 8.580,00
Especificação: SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DOS INJETORES - FOGÃO					
93	SERVIÇO RECUP. DA TUBULAÇÃO COM SOLDA - FOGÃO	65.0	Serviço	R\$ 250,00	R\$ 16.250,00
Especificação: SERVIÇO RECUP. DA TUBULAÇÃO COM SOLDA - FOGÃO					
94	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO FOGAO	109.0	Serviço	R\$ 140,00	R\$ 15.260,00
Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO FOGAO					
95	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO FORNO - FOGÃO	37.0	Serviço	R\$ 380,00	R\$ 14.060,00
Especificação: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO FORNO - FOGÃO					
96	SERVIÇO PINTURA FOGÃO	27.0	Serviço	R\$ 246,67	R\$ 6.660,09
Especificação: SERVIÇO PINTURA FOGÃO					
97	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS LIQUIDIFICADOR	68.0	Serviço	R\$ 120,00	R\$ 8.160,00
Especificação: SERVIÇO TROCA DE PEÇAS LIQUIDIFICADOR					
98	SERVIÇO REBOBINAMENTO DO MOTOR (ESTATOR/ ROTOR) - LIQUIDIFICADOR	59.0	Serviço	R\$ 263,33	R\$ 15.536,47
Especificação: SERVIÇO REBOBINAMENTO DO MOTOR (ESTATOR/ ROTOR) - LIQUIDIFICADOR					
99	SERVIÇO MANUTENÇÃO LIQUIDIF. INDUSTRIAL LIQUIDIFICADOR	102.0	Serviço	R\$ 116,67	R\$ 11.900,34
Especificação: SERVIÇO MANUTENÇÃO LIQUIDIF. INDUSTRIAL LIQUIDIFICADOR					
100	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA DO LIQUIDIFICADOR	38.0	Serviço	R\$ 123,33	R\$ 4.686,54
Especificação: SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA DO LIQUIDIFICADOR					
101	SERVIÇO REPOSIÇÃO LAMINA + BUCHAS + RETENTOR + EIXO DO COPO LIQUIDIFICADOR	54.0	Serviço	R\$ 220,00	R\$ 11.880,00

Especificação: SERVIÇO REPOSIÇÃO LAMINA + BUCHAS + RETENTOR + EIXO DO COPO LIQUIDIFICADOR					
102	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS - AR JANELEIRO	37.0	Serviço	R\$ 176,67	R\$ 6.536,79
Especificação: SERVIÇO TROCA DE PEÇAS - AR JANELEIRO					
103	SERVIÇO CARGA DE GÁS R-22 - AR JANELEIRO	35.0	Serviço	R\$ 230,00	R\$ 8.050,00
Especificação: SERVIÇO CARGA DE GÁS R-22 - AR JANELEIRO					
104	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - AR JANELEIRO	29.0	Serviço	R\$ 180,00	R\$ 5.220,00
Especificação: SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - AR JANELEIRO					
105	SERVIÇO DE LIMPEZA CONDICIONADOR DE AR JANELEIRO	49.0	Serviço	R\$ 223,33	R\$ 10.943,17
Especificação: SERVIÇO DE LIMPEZA CONDICIONADOR DE AR JANELEIRO					
106	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO AR JANELEIRO	44.0	Serviço	R\$ 130,00	R\$ 5.720,00
Especificação: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO AR JANELEIRO					
107	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT	285.0	Serviço	R\$ 475,00	R\$ 135.375,00
Especificação: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT					
108	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UNIDADE INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DO LOCAL - AR SPLIT	680.0	Serviço	R\$ 340,00	R\$ 231.200,00
Especificação: SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UNIDADE INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DO LOCAL - AR SPLIT					
109	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS AR SPLIT	536.0	Serviço	R\$ 170,00	R\$ 91.120,00
Especificação: SERVIÇO TROCA DE PEÇAS AR SPLIT					
110	SERVIÇO CARGA DE GÁS (FLUIDO R-22 OU R-410) - AR SPLIT	366.0	Serviço	R\$ 300,00	R\$ 109.800,00
Especificação: SERVIÇO CARGA DE GÁS (FLUIDO R-22 OU R-410) - AR SPLIT					
111	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR + LIMPEZA DO SISTEMA COM GAS R-141B - AR SPLIT	224.0	Serviço	R\$ 250,00	R\$ 56.000,00
Especificação: SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR + LIMPEZA DO SISTEMA COM GAS R-141B - AR SPLIT					
112	SERVIÇO DESOBSTRUÇÃO DO DRENO - AR SPLIT	309.0	Serviço	R\$ 213,33	R\$ 65.918,97
Especificação: SERVIÇO DESOBSTRUÇÃO DO DRENO - AR SPLIT					
113	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - AR SPLIT	283.0	Serviço	R\$ 170,00	R\$ 48.110,00
Especificação: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - AR SPLIT					
114	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT	237.0	Serviço	R\$ 150,00	R\$ 35.550,00
Especificação: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT					
115	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - AR SPLIT	236.0	Serviço	R\$ 130,00	R\$ 30.680,00
Especificação: SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - AR SPLIT					
116	SERVIÇO DE INSTAL. DA TUBULAÇÃO DO DRENO - AR SPLIT	207.0	Serviço	R\$ 160,00	R\$ 33.120,00
Especificação: SERVIÇO DE INSTAL. DA TUBULAÇÃO DO DRENO - AR SPLIT					
117	SERVIÇO DESINSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE - AR SPLIT	253.0	Serviço	R\$ 180,00	R\$ 45.540,00
Especificação: SERVIÇO DESINSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE - AR SPLIT					



118	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS REFRIGERADOR	135.0	Serviço	R\$ 140,00	R\$ 18.900,00
Especificação: SERVIÇO TROCA DE PEÇAS REFRIGERADOR					
119	SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A REFRIGERADOR	131.0	Serviço	R\$ 276,67	R\$ 36.243,77
Especificação: SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A REFRIGERADOR					
120	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - REFRIGERADOR	99.0	Serviço	R\$ 206,67	R\$ 20.460,33
Especificação: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - REFRIGERADOR					
121	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - REFRIGERADOR	103.0	Serviço	R\$ 136,67	R\$ 14.077,01
Especificação: SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELETRICA - REFRIGERADOR					
122	SERVIÇO LIMPEZA NA TUBULAÇÃO - REFRIGERADOR	126.0	Serviço	R\$ 186,67	R\$ 23.520,42
Especificação: SERVIÇO LIMPEZA NA TUBULAÇÃO - REFRIGERADOR					
123	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR - REFRIGERADOR	95.0	Serviço	R\$ 200,00	R\$ 19.000,00
Especificação: SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR - REFRIGERADOR					
124	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS GELAGUA	181.0	Serviço	R\$ 130,00	R\$ 23.530,00
Especificação: SERVIÇO TROCA DE PEÇAS GELAGUA					
125	SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A GELAGUA	159.0	Serviço	R\$ 250,00	R\$ 39.750,00
Especificação: SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A GELAGUA					
126	SERVIÇO RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - GELAGUA	159.0	Serviço	R\$ 130,00	R\$ 20.670,00
Especificação: SERVIÇO RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - GELAGUA					
127	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - GELAGUA	141.0	Serviço	R\$ 186,67	R\$ 26.320,47
Especificação: SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - GELAGUA					
128	SERVIÇO RECUPER. DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA - GELAGUA	151.0	Serviço	R\$ 123,33	R\$ 18.622,83
Especificação: SERVIÇO RECUPER. DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA - GELAGUA					
129	SERVIÇO ATERRAMENTO ELÉTRICO BEBEDOURO	84.0	Serviço	R\$ 153,33	R\$ 12.879,72
Especificação: SERVIÇO ATERRAMENTO ELÉTRICO BEBEDOURO					
130	SERVIÇO DE INSTAL. DA TUBULAÇÃO DO DRENO - BEBEDOURO	78.0	Serviço	R\$ 183,33	R\$ 14.299,74
Especificação: SERVIÇO DE INSTAL. DA TUBULAÇÃO DO DRENO - BEBEDOURO					
131	SERVIÇO DE LIMPEZA NO CONDENSADOR	137.0	Serviço	R\$ 113,33	R\$ 15.526,21
Especificação: SERVIÇO DE LIMPEZA NO CONDENSADOR					
132	SERVIÇO DE RECUP. DA TUBULAÇÃO COM SOLDA DO BEBEDOURO	112.0	Serviço	R\$ 160,00	R\$ 17.920,00
Especificação: SERVIÇO DE RECUP. DA TUBULAÇÃO COM SOLDA DO BEBEDOURO					
133	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R-134A BEBEDOURO	114.0	Serviço	R\$ 270,00	R\$ 30.780,00
Especificação: SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R-134A BEBEDOURO					
134	SERVIÇO RECUPERAÇÃO DO SUPORTE DE COPOS - BEBEDOURO	107.0	Serviço	R\$ 203,33	R\$ 21.756,31

Especificação: SERVIÇO RECUPERAÇÃO DO SUPORTE DE COPOS - BEBEDOURO					
135	SERVIÇO DE RECUP. DO RESERVATÓRIO DA ÁGUA - BEBEDOURO	102.0	Serviço	R\$ 196,67	R\$ 20.060,34
Especificação: SERVIÇO DE RECUP. DO RESERVATÓRIO DA ÁGUA - BEBEDOURO					
136	SERVIÇO TROCA DE COMPRESSOR BEBEDOURO	79.0	Serviço	R\$ 213,33	R\$ 16.853,07
Especificação: SERVIÇO TROCA DE COMPRESSOR BEBEDOURO					
137	SERVIÇO DE TROCA DA ESTRUTURA DE FERRO DA BASE DO BEBEDOURO	79.0	Serviço	R\$ 403,33	R\$ 31.863,07
Especificação: SERVIÇO DE TROCA DA ESTRUTURA DE FERRO DA BASE DO BEBEDOURO					
138	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS - BEBEDOURO	135.0	Serviço	R\$ 126,67	R\$ 17.100,45
Especificação: SERVIÇO TROCA DE PEÇAS - BEBEDOURO					
139	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA BEBEDOURO	94.0	Serviço	R\$ 130,00	R\$ 12.220,00
Especificação: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA BEBEDOURO					
140	SERVIÇO DE INSTAL. HIDRAULICA BEBEDOURO	94.0	Serviço	R\$ 176,67	R\$ 16.606,98
Especificação: SERVIÇO DE INSTAL. HIDRAULICA BEBEDOURO					
141	SERVIÇO DE RECUPER. INSTALAÇÃO ELÉTRICA - BEBEDOURO	89.0	Serviço	R\$ 113,33	R\$ 10.086,37
Especificação: SERVIÇO DE RECUPER. INSTALAÇÃO ELÉTRICA - BEBEDOURO					
142	SERVIÇO DE TROCA FILTRO BEBEDOURO	132.0	Serviço	R\$ 113,33	R\$ 14.959,56
Especificação: SERVIÇO DE TROCA FILTRO BEBEDOURO					
143	SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A FREEZER	64.0	Serviço	R\$ 280,00	R\$ 17.920,00
Especificação: SERVIÇO CARGA DE GÁS R-134A FREEZER					
144	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - FREEZER	49.0	Serviço	R\$ 193,33	R\$ 9.473,17
Especificação: SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR - FREEZER					
145	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - FREEZER	55.0	Serviço	R\$ 150,00	R\$ 8.250,00
Especificação: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO - FREEZER					
146	SERVIÇO DE TROCA DA TUBULAÇÃO - FREEZER	53.0	Serviço	R\$ 345,00	R\$ 18.285,00
Especificação: SERVIÇO DE TROCA DA TUBULAÇÃO - FREEZER					
147	SERVIÇO DE LIMPEZA DA TUBULAÇÃO - FREEZER	57.0	Serviço	R\$ 163,33	R\$ 9.309,81
Especificação: SERVIÇO DE LIMPEZA DA TUBULAÇÃO - FREEZER					
148	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA - FREEZER	55.0	Serviço	R\$ 140,00	R\$ 7.700,00
Especificação: SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA - FREEZER					
149	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS - FREEZER	59.0	Serviço	R\$ 126,67	R\$ 7.473,53
Especificação: SERVIÇO TROCA DE PEÇAS - FREEZER					
Valor total do lote R\$ 1.888.932,93 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos)					

Valor total R\$ 3.602.447,76 (três milhões, seiscentos e dois mil, quatrocentos e

quarenta e sete reais e setenta e seis centavos)

1.2. Os serviços bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 0 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 3.602.447,76 (três milhões, seiscentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos)

1.6. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.7. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 11.462, de 2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme especificações a seguir:

– **Órgão Gerenciador: Sec.da Educacao e do Desporto Escolar**

1.8. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

a)há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;

b)não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;

c)é conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida;

d)é conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade e/ou contrataçõescentralizadas.

1.9. A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por igual período**.

1.9.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.9.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.9.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.9.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DO SERVIÇO E FORNECIMENTO CONTÍNUOS

Na administração pública, a continuidade no fornecimento de bens e serviços essenciais constitui uma premissa fundamental para garantir a ininterruptibilidade da prestação de serviços ao cidadão. Segundo o artigo 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a classificação de compras como fornecimento contínuo é aplicável quando se trata de necessidades permanentes ou prolongadas, características estas que são inequivocamente pertinentes ao caso em questão.

O conceito de necessidades permanentes refere-se àquelas demandas que são contínuas e recorrentes, ou seja, bens e serviços que são consumidos de forma regular e que necessitam de reposição constante. Tais itens são essenciais para o funcionamento diário de setores específicos da Administração, que dependem destes para o desempenho de suas atividades fim, garantindo a eficácia e eficiência administrativa.

Ademais, o fornecimento contínuo, conforme preconizado pelo artigo 40, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, permite à Administração fazer contratações baseadas em estimativas anuais de consumo. Esta modalidade é particularmente vantajosa pois promove uma gestão mais eficiente dos recursos públicos ao permitir que o planejamento das compras seja alinhado às disponibilidades orçamentárias e às flutuações na demanda ao longo do ano. Assim, evita-se o desperdício de recursos com superestocagem ou a urgência em novas licitações devido à falta de previsão adequada.

A opção pelo fornecimento contínuo também se justifica pela possibilidade de melhor negociação de preços e condições, dado o compromisso de compra em volumes maiores e de forma regular. Isso permite à Administração Pública obter condições mais vantajosas, o que resulta em economia aos cofres públicos e maior previsibilidade nas despesas.

Por fim, a escolha por essa modalidade de fornecimento não apenas se alinha às disposições legais mas também às melhores práticas de administração pública, assegurando que o atendimento das necessidades permanentes ou prolongadas seja feito de maneira eficaz e eficiente, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e para a satisfação das necessidades da sociedade.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021), tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE (art. 33 inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)

7. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme regulamentado pelos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), apresenta diversas vantagens para a Administração Pública, justificando sua implementação de maneira estratégica e eficiente. O SRP é um mecanismo que permite à Administração Pública realizar licitações para registrar preços de bens e serviços, sem compromisso de compra imediata, possibilitando a realização de futuras contratações conforme a necessidade, a preço e condições previamente definidos. A seguir, são detalhadas as justificativas para a adoção do SRP, com base nos artigos citados:

Flexibilidade e Agilidade na Contratação

O SRP confere à Administração Pública maior flexibilidade e agilidade na aquisição de bens e contratação de serviços. Com os preços já registrados, a administração pode efetuar compras ou contratar serviços rapidamente, sem necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada demanda que surgir, economizando tempo e recursos.

Economia de Escala

O sistema permite que múltiplos órgãos e entidades da Administração Pública se beneficiem das mesmas condições contratuais, promovendo a economia de escala. Isso significa que quanto maior a quantidade de bens ou

serviços potencialmente adquiridos, menores podem ser os preços negociados, gerando economia ao erário.

Otimização do Planejamento de Compras

Com a previsibilidade que o SRP oferece, a administração pode planejar melhor suas compras e contratações, ajustando-as às necessidades reais e ao orçamento disponível. Esse planejamento estratégico permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Redução de Custos Operacionais

A diminuição da necessidade de realizar licitações frequentes para a aquisição de bens ou serviços de uso contínuo reduz os custos operacionais associados a esses processos. Menos licitações significam menos despesas com publicações, análise de propostas, entre outros custos administrativos.

Garantia de Qualidade e Conformidade

Através do SRP, a Administração Pública assegura que os produtos e serviços adquiridos estejam em conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade previamente definidos, uma vez que os fornecedores são selecionados com base em critérios rigorosos de julgamento.

Atendimento às Necessidades com Precisão

O SRP permite à administração contratar bens e serviços conforme a real necessidade, evitando superestimação ou subestimação nas quantidades contratadas, o que contribui para a eficácia na gestão de recursos.

Conformidade com a Legislação

A Lei nº 14.133/2021 estabelece procedimentos e diretrizes claras para a implementação do SRP, garantindo que a adoção desse sistema esteja em plena conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade, moralidade e economicidade que regem as contratações públicas.

Em suma, a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme delineado pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa uma estratégia alinhada com os objetivos de maximização da eficiência,

transparência, e economicidade na Administração Pública, proporcionando benefícios tangíveis tanto para o poder público quanto para a sociedade.

8. DA DIVISÃO EM GRUPOS DE ITENS (LOTES)

A divisão de licitações em grupos de itens (ou lotes) é uma prática que pode trazer diversos benefícios tanto para a Administração Pública quanto para os licitantes, especialmente no que tange a eficiência, a economicidade e a ampliação da competitividade. O § 1º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, é particularmente relevante para a fundamentação da divisão do Sistema de Registro de Preços - SRP em lotes, estipulando que:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Justificativa Técnica

Eficiência Operacional

A divisão em lotes permite que a Administração Pública otimize seus processos de compra e contratação, adequando-os às suas necessidades específicas e ao seu cronograma operacional. Esta modalidade possibilita a execução de projetos e a aquisição de bens e serviços de forma mais ágil e adaptada às demandas reais de cada setor da administração.

Economicidade

A competição aumentada, propiciada pela divisão em lotes, pode levar a uma redução dos preços ofertados, já que permite a participação de um número maior de empresas, incluindo pequenas e médias empresas que talvez não tivessem capacidade para fornecer o total dos itens caso a licitação fosse realizada em um lote único. Isso se alinha ao princípio da obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, sem prejuízo da qualidade do que será contratado.

Ampliação da Competitividade

A divisão em lotes democratiza o processo licitatório, possibilitando a participação de um espectro mais amplo de empresas. Empresas menores, que muitas vezes não têm capacidade para atender a demanda total de uma licitação, podem competir em igualdade de condições nos lotes que estejam dentro de sua capacidade operacional e financeira.

Vantagem Técnica e Econômica

O § 1º do artigo 82 exige a demonstração de vantagem técnica e econômica para a adoção do critério de julgamento por grupo de itens. Esta vantagem se materializa na especialização da oferta, onde fornecedores que possuem maior know-how em determinados itens podem apresentar propostas mais vantajosas tanto em termos de custo quanto de qualidade técnica, em comparação com a possibilidade de um fornecedor único que talvez não tenha a mesma especialização em todos os itens licitados.

Cumprimento da Legislação

A adoção de critérios claros para a aceitabilidade de preços unitários máximos, conforme exigido pelo § 1º do artigo 82, assegura a observância dos princípios de transparência e isonomia que regem as licitações públicas, permitindo que todos os licitantes conheçam de antemão as regras do jogo e possam elaborar suas propostas de forma competitiva e alinhada às expectativas da Administração Pública.

Conclusão

Portanto, a divisão de uma licitação em grupos de itens (lotes) justifica-se pela busca de eficiência, economicidade e ampliação da competitividade, além de garantir a observância dos princípios norteadores da Administração Pública. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece um marco regulatório que favorece a adoção dessa prática no Sistema de Registro de Preços - SRP, desde que devidamente justificada e fundamentada conforme as disposições legais, especialmente o artigo 82, § 1º, que coloca a necessidade de demonstrar a inviabilidade de adjudicação por item e a vantagem técnica e econômica dessa escolha ora comprovadas.

9. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO(S) CONTRATO(S) DELA DECORRENTE

a. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 13, de 28 de fevereiro de 2023, e demais normas pertinentes.

b. PRAZO DO(S) CONTRATO(S)

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, observadas as seguintes diretrizes (art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- b. a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- c. a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção mencionada no item “c” ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação dos serviços objeto desta contratação, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Em especial, fica expressamente vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica:

- Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão ou entidade contratante, ou com agentes públicos que atuem na licitação, gestão ou fiscalização do contrato, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, por afinidade ou consanguinidade, conforme previsto no § 3º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

A eventual utilização de terceiros em atividades meramente instrumentais e acessórias, sem relação direta com a execução principal do objeto, deverá ser previamente autorizada pela Administração, sem caracterizar subcontratação.

O descumprimento das vedações acima sujeitará a contratada às sanções previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, incluindo a possibilidade de rescisão contratual por iniciativa da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica: a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial

da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista: a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação Econômico-Financeira: a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos

2 (dois) últimos exercícios sociais; b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Qualificação Técnica: a) PARA PARTICIPAÇÃO NOS LOTES I E II: O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove o fornecimento do objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Agente de Contratação, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica. b) PARA PARTICIPAÇÃO NO LOTE II: O licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, contendo o(s) responsável(eis) técnico(s) habilitado(s) para a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação. c) PARA PARTICIPAÇÃO NO LOTE II: O licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato: 01 (um) eletricitista; 01 (um) técnico de segurança do trabalho; 01 (um) engenheiro mecânico ou profissional de nível superior com formação compatível com a atividade de manutenção de sistemas de ar condicionado, ventilação e refrigeração, com registro regular no CREA. A comprovação será feita por meio de: Para sócios: contrato social ou estatuto atualizado; Para diretores: ata de eleição registrada; Para empregados: cópia da CTPS assinada ou contrato de prestação de serviços, conforme aplicável. O licitante deverá apresentar declaração formal, com firma reconhecida, indicando os profissionais técnicos de nível superior que serão responsáveis pela execução dos serviços no município de Russas/CE, com dedicação e disponibilidade conforme as exigências deste Termo de Referência.

12. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. LOTE DO FORNECIMENTO DE PRODUTOS

Os produtos solicitados deverão ser fornecidos e entregues no local indicado pela Secretaria contratante conforme demanda, no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS** após a expedição das autorizações/ordens de compra/fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, que integrará o instrumento convocatório (edital) do certame licitatório.

No ato da entrega, um representante do órgão contratante efetuará a conferência do item, no que se refere às especificações constantes no contrato, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais estejam em desacordo.

O custo decorrente do fornecimento, inclusive o seu transporte, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta e responsabilidade do contratado, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

Quanto à entrega do produto:

O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo estabelecido acima e nos locais indicados pela contratante.

Caso a entrega ocorra em dia não útil, a contratante determinará o(s) local(ais) e o(s) horário(s) para o fornecimento, conforme sua necessidade.

A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do certame, sendo este responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

O licitante vencedor do certame deverá entregar qualquer quantidade solicitada pela Secretaria contratante, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

Quanto ao recebimento:

- a. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pela contratante, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.2. LOTE DO SERVIÇOS

Os serviços solicitados deverão ser prestados no local indicado pelo órgão contratante conforme demanda, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após a expedição das autorizações-ordens de serviço, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, que integrará o instrumento convocatório (edital) do certame licitatório, no contrato oriundo da ata de registro preço devidamente assinada, bem como as normas técnicas vigentes.

A contratada deverá executar às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição de peças ali empregadas, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertada para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias.

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção e a operação dos aparelhos serão executadas com base em um PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, que deverá ser apresentado pela contratada com base neste Termo de Referência e nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do

contrato e a própria experiência da contratada no ramo, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinadas pelas normas vigentes.

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de aparelhos, componentes, acessórios ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou aparelhos envolvidos.

Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da contratada.

Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela contratada ao fiscal do contrato.

Nos aparelhos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da contratante.

Caso seja identificado um defeito no sistema ou equipamento, a contratada deverá apresentar laudo técnico com proposta de substituição de peças.

APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS

A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, por escrito, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, relatório mensal acompanhado das guias de manutenção preventivas e corretivas devidamente preenchidas, assinado pelo supervisor técnico dos serviços.

Deverão constar deste relatório mensal o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, aparelhos ou materiais, a análise de

ocorrências extra-rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos aparelhos e das instalações associadas.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 35, de 13 de maio de 2024.

As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

- gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, saldo, dentre outros;

- fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

- fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

- fiscalização setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que,

no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;

- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos;

- constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

- diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

- informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

- fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações

exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

- comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial; e

- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;

- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial; e

- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, nos termos no § 3º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Caberá ao gestor do contrato e aos fiscais técnico, administrativo e setorial avaliarem as manifestações.

As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser efetuadas em até 1 (um) mês contado da instrução do requerimento.

As decisões serão tomadas pelo fiscal do contrato, gestor ou autoridade superior, nos limites de suas competências.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os critérios de medição e de pagamento serão definidos no instrumento contratual.

15.DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A responsabilidade da CONTRATADA será definida no instrumento contratual.

16.DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

A responsabilidade da CONTRATANTE será definida no instrumento contratual.

17.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão definidas no instrumento contratual.

18.DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Russas-ce, em 05 de maio de 2025.

MARIA VIEIRA LIMA
COELHO:05213045391
Assinado digitalmente por MARIA
VIEIRA LIMA COELHO:05213045391
Data: 2025.05.05 14:51:23-03'00'
Maria Vieira Lima Coelho

ORDENADOR(A) DE DESPESAS

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICA Nº XXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250212/0001-46

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) --
E

O(A) --, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Maria Vieira Lima Coelho, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no, sediado(a) na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do, tendo em vista o que consta no Processo nº 00008.20250212/0001-46 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, observadas as seguintes diretrizes (art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- b) a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- c) a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.2 A extinção mencionada no item “c” ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

2.3 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. LOTE DO FORNECIMENTO DE PRODUTOS

3.1.1-Os produtos solicitados deverão ser fornecidos e entregues no local indicado pela Secretaria contratante conforme demanda, no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS após a expedição das autorizações/ordens de compra/fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, que integrará o instrumento convocatório (edital) do certame licitatório.

3.1.2-No ato da entrega, um representante do órgão contratante efetuará a conferência do item, no que se refere às especificações constantes no contrato, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais estejam em desacordo.

3.1.3-O custo decorrente do fornecimento, inclusive o seu transporte, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta e responsabilidade do contratado, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

3.1.4-Quanto à entrega do produto:

O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo estabelecido acima e nos locais indicados pela contratante.

Caso a entrega ocorra em dia não útil, a contratante determinará o(s) local(ais) e o(s) horário(s) para o fornecimento, conforme sua necessidade.

A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do certame, sendo este responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo de entrega, e

aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

O licitante vencedor do certame deverá entregar qualquer quantidade solicitada pela Secretaria contratante, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

Quanto ao recebimento:

PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pela contratante, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.2. LOTE DO SERVIÇOS

3.2.1-Os serviços solicitados deverão ser prestados no local indicado pelo órgão contratante conforme demanda, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS após a expedição das autorizações-ordens de serviço, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, que integrará o instrumento convocatório (edital) do certame licitatório, no contrato oriundo da ata de registro preço devidamente assinada, bem como as normas técnicas vigentes.

3.2.2-A contratada deverá executar às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição de peças ali empregadas, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertada para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias.

3.3.DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.3.1-A manutenção e a operação dos aparelhos serão executadas com base em um PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, que deverá ser apresentado pela contratada com base neste Termo de Referência e nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato e a própria experiência da contratada no ramo, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinadas pelas normas vigentes.

3.4.DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.4.1-A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de aparelhos, componentes, acessórios ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou aparelhos envolvidos.

3.4.2-Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da contratada.

3.4.3-Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela contratada ao fiscal do contrato.

3.4.4-Nos aparelhos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da contratante.

3.4.5-Caso seja identificado um defeito no sistema ou equipamento, a contratada deverá apresentar laudo técnico com proposta de substituição de peças.

3.5.APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS

3.5.1-A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, por escrito, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, relatório mensal acompanhado das guias de manutenção preventivas e corretivas devidamente preenchidas, assinado pelo supervisor técnico dos serviços.

3.5.2-Deverão constar deste relatório mensal o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, aparelhos ou materiais, a análise de ocorrências extra-rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos aparelhos e das instalações associadas.

3.6.DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.6.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 35, de 13 de maio de 2024.

3.6.2-As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

- gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, saldo, dentre outros;

- fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

- fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

- fiscalização setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
 - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
 - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
 - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;
 - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos;
 - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
 - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;
 - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e
 - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.
- Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:
- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
 - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
 - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial; e
- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;
- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial; e
- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, nos termos no § 3º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Caberá ao gestor do contrato e aos fiscais técnico, administrativo e setorial avaliarem as manifestações.

As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser efetuadas em até 1 (um) mês contado da instrução do requerimento.

As decisões serão tomadas pelo fiscal do contrato, gestor ou autoridade superior, nos limites de suas competências.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste processo administrativo será proveniente dos recursos da Secretaria contratante e, será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria contratante, mediante crédito em conta corrente em nome do contratado.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida o contratado para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento o contratado em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Fundo Municipal de Educação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou

terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

10.2.2. Seguro-garantia;

10.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.4. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

10.4.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido neste contrato e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

10.4.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

- 11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
 - 12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no

artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Russas-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2.O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital, sendo dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.

RUSSAS/CE,

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELERÔNICO Nº 001.29.04.2025-DIV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250212/0001-46

O(A) Sec.da Educacao e do Desporto Escolar, com sede no(a) --., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº --, neste ato representado(a) pelo(a) Maria Vieira Lima Coelho, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 00008.20250212/0001-46, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 001.29.04.2025-DIV, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ -- () as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SEC.DA EDUCACAO E DO DESPORTO ESCOLAR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão por órgãos e entidades da Administração Pública municipal à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme preconiza o art. 86, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderão aderir a esta ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

4.2.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados nesta ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado Nesta ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, sendo dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

6.6.1. A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

6.6.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

6.6.3. Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.7. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.8. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração Pública e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na CLÁUSULA 4 desta ARP.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 001.29.04.2025-DIV

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.29.04.2025-DIV. As Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Russas - CE, através da Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 20 de maio de 2025 às 14h00minno endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, o qual se encontra disponível nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>,<https://www.tce.ce.gov.br/>,<https://russas.ce.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/ptbr>. MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO - Agente de Contratação. Russas/CE, 29 de abril de 2025.

MARIA DO ROSARIO
DE FATIMA ARAUJO
BRITO:49980211334

Assinado digitalmente por MARIA DO ROSARIO DE FATIMA
ARAÚJO BRITO:49980211334
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF-AL,
OU=Presidência, OU=45616399000149, OU=AC SyngularID
Múltipla, CN=MARIA DO ROSARIO DE FATIMA ARAÚJO BRITO:
49980211334
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.05.05 15:19:16-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Maria do Rosário de Fátima Araújo Brito
Agente de Contratação

JUNTADA DAS PUBLICAÇÕES

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, em atenção à tramitação processual, e por ordem da Autoridade Competente, faço juntada aos autos do processo licitatório nº 001.29.04.2025-DIV, na modalidade, Pregão, constante do Processo nº 00008.20250212/0001-46, os comprovantes de publicação do resumo do edital no DOU - Diário Oficial da União; DOE - Diário Oficial do Estado; Jornal de Grande Circulação; Site do Município-APRECE, para o presente certame.

MARIA DO ROSARIO
DE FATIMA ARAUJO
BRITO:49980211334

Assinado digitalmente por MARIA DO ROSARIO DE FATIMA ARAUJO
BRITO:49980211334
DN: C=BR, OU=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Presencial, OU=45616309000149, OU=AC SyngularID Multipla,
CN=MARIA DO ROSARIO DE FATIMA ARAUJO BRITO:49980211334
Raiz: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.05.05 15:19:45 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Maria do Rosário de Fátima Araújo Brito
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.003/2025-PE

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 09:00, do dia 16 de maio de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 08.003/2025-PE. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, com zero quilometragem, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Quixadá/CE.

O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> - <https://quixada.ce.gov.br/>. Informações no endereço: Trav. José Jorge Matias, s/n, Campo Velho.

Quixadá/CE, 30 de abril de 2025.
VIRNA LISI ARAÚJO DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2516041001-PE

O Agente de Contratação torna público a Retificação, para conhecimento dos interessados, que no aviso publicado em 24/04/2025 no DOU de nº 77, seção 3, página 262 do dia 24/04/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº 2516041001-PE, cujo objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa e previdenciária com licenciamento mensal de software integrado de gestão previdenciária para atender as necessidades do instituto de previdência dos servidores públicos do município, onde se lê: Pregão Eletrônico Nº 2416041001-PE; leia-se: Pregão Eletrônico Nº 2516041001-PE. As demais informações constantes no aviso anterior permanecem inalteradas.

MAX RONNY PINHEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2518041401-PE

O Agente de Contratação torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 15/05/2025, às 09:30h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação de Pregão Eletrônico Nº 2518041401-PE, cujo objeto: Aquisições de peças automotivas destinadas a manutenção preventiva e corretiva de veículos (motocicletas e automóveis), de interesse da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano de Quixeramobim, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>.

Maiores Informações: no endereço citado, no horário de 08h às 17h ou no site <https://www.quixeramobim.ce.gov.br/>, ou no site <https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ou> no site Portal Nacional de Compras Públicas.

MAX RONNY PINHEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2515031801-PERP

O Agente de Contratação considerando que o certame anterior foi fracassado, torna público (republicação), para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 15/05/2025, às 09:30h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação de Pregão Eletrônico Nº 2515031801-PERP, cujo objeto: Registro de preços para aquisição de veículos automotivos, tipo picape compacta, cabine dupla na cor branca, 0km, ano 2025 flex (álcool ou gasolina) com documentação e emplacamento por conta da contratada e garantia mínima de 3 anos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>. Maiores Informações: no endereço citado, no horário de 08h às 17h ou no site <https://www.quixeramobim.ce.gov.br/>, ou no site <https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ou> no site Portal Nacional de Compras Públicas.

MAX RONNY PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.29.04.2025-DIV

As Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Russas - CE, através da Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 20 de Maio de 2025, às 14h, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 001.29.04.2025-DIV, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em serviços e aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, refrigeração, ventilação e outros equipamentos permanentes, para atender às necessidades das diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Russas, o qual se encontra disponível nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, <https://www.tce.ce.gov.br/>, <https://russas.ce.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/ptbr>.

Russas-CE, 29 de Abril de 2025.
MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.29.04.2025-SEMED

A Secretaria de Educação e do Desporto Escolar da Prefeitura Municipal de Russas - CE, através da Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 21 de Maio de 2025, às 09h, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 002.29.04.2025-SEMED, cujo Objeto é o Registro de Preços Para Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de tecnologias educacionais, para fornecimento de biblioteca móvel, compacta e dobrável, composta por módulos literários, biblioteca interativa, mapoteca, módulo tecnológico, módulo de comunicação institucional e notícias, com equipamentos inclusos, para atendimento das demandas da Secretaria da Educação e do Desporto Escolar - SEMED. Tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, <https://www.tce.ce.gov.br/>, <https://russas.ce.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/ptbr>.

Russas-CE, 29 de Abril de 2025.
MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE042301/2025

A Prefeitura Municipal de Saboeiro - CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e da LC 123/2006 e do Decreto Municipal Nº 03/2025, de 15 de janeiro de 2025, e de outras normas aplicáveis ao certame, licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, sob o número CE042301/2025, objetivando Recuperação De Estrada Vicinal Que Liga A Sede De Saboeiro Ao Distrito De Barrinha, Zona Rural Do Município De Saboeiro-Ce. A sessão será realizada através do Portal "Licita Saboeiro", (<http://licitasaboeiroce.com.br/>), com data de abertura para 21 de maio de 2025, às 09:00. O edital e anexos encontram-se disponíveis no Site do Município, na plataforma de realização do certame, no Portal de Licitação do TCE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Saboeiro-CE, 29 de abril de 2025.
LUCAS BEZERRA COSTA
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3004.01/2025-PE

A Secretaria de Saúde, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 09:00h, do dia 16 de maio de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão nº 3004.01/2025-PE. Objeto: aquisição de veículo tipo ambulância equipada para simples remoção (Tipo B) referente ao convênio 17/2024, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Salitre/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações no endereço: Praça São Francisco, S/N, Bairro Centro, em Salitre/CE.

Salitre/CE, 30 de abril de 2025.
JOÃO ADONIRAN FIALHO CAVALCANTE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2904.17/2025

Processo: Pregão Eletrônico Nº2904.17/2025.

Objeto: Aquisição de Veículos para atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Santana do Acaraú. Do Tipo: Menor Preço por Item. Da Forma de Fornecimento: Imediato. O Pregoeiro da Prefeitura de Santana do Acaraú-CE, toma público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 05 de maio de 2025 a 16 de maio de 2025 até às 08h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico [www.licitamaisbrasil.com.br](http://licitamaisbrasil.com.br). A Abertura das Propostas acontecerá no dia 16 de maio de 2025, às 08h30min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 08h30min do dia 16 de maio de 2025, (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão, a Av. São João, 75, Centro - Santana do Acaraú - CE, bem como na Plataforma [www.licitamaisbrasil.com.br](http://licitamaisbrasil.com.br), e no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

Santana do Acaraú/CE, 30 de abril de 2025.
CARLOS JOSÉ ARCANJO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUQUOCA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato resumido do Contrato Nº 2025.02.05.01.1, Concorrência Eletrônica Nº 2025.02.05.01-CE-FMS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para atender as demanda inerentes a secretaria de saúde referente a manutenção preventiva e corretiva da UBS (Unidade Básica de Saúde) nas localidades (Barra do Caxitoré, Jardim e Riacho das Pedras) de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Tejuquoca/CE, conforme descrição a seguir: Contratante: Prefeitura Municipal de Tejuquoca - Secretaria de Saúde. Contratada: Minerva Servicos e Construcoes LTDA. Data de Assinatura do Contrato: 30 de abril de 2025. Validade do Contrato: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 1.039.518,57 (um milhão trinta e nove mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos). Assina pela Contratante: Roberta azevedo Vidal. Assina pela Contratada: João Paulo Sousa de Araújo (Resp.Legal). Tejuquoca/CE, 30 de abril de 2025. Roberta Azevedo Vidal - Secretaria de Saúde.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo Conjunto de Adjudicação e Homologação. Nome do promotor / comprador: Município de Tejuquoca. Edital: 2025.02.05.01. A Autoridade Competente da(o) Município de Tejuquoca, sr.(a) Roberta Azevedo Vidal, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve Adjudicar e Homologar o resultado do Concorrência eletrônica nº 2025.02.05.01. Empresas vencedoras. Empresa: Minerva Servicos e Construcoes LTDA; Total: R\$ 1.039.518,57. Lote 1 - Situação: Encerrado. Empresa vencedora: Minerva Servicos e Construcoes LTDA. Item: Manutenção preventiva e corretiva da UBS (Barra do Caxitoré). Valor Unitário: R\$ 200.829,48; Quantidade: 1,00; Valor Global: R\$ 200.829,48; Valor de Referência: R\$ 259.807,16; Diferença: -R\$ 58.977,68. Item: Manutenção Preventiva e Corretiva da UBS (Jardim) - Valor Unitário: R\$ 465.242,96; Quantidade: 1,00; Valor Global: R\$ 465.242,96; Valor de Referência: R\$ 620.819,26; Diferença: -R\$ 155.576,30. Item: Manutenção Preventiva e Corretiva da UBS (Riacho das Pedras). Valor Unitário: R\$ 373.446,13; Quantidade: 1,00; Valor Global: R\$ 373.446,13; Valor de Referência: R\$ 505.398,33; Diferença: -R\$ 131.952,20. Data e horário da Adjudicação e Homologação: 16 de abril de 2025 às 16:22.

Tejuquoca-CE, 30 de abril de 2025.
ROBERTA AZEVEDO VIDAL
Secretaria de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.04.28.01-CE-ADM

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tejuquoca, localizada na R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro, Tejuquoca/CE, torna público o Edital de Concorrência Eletrônica Nº 2025.04.28.01-CE-ADM-CE-FME, Registro de Preço por Maior Desconto cujo objeto é registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresa para a prestação dos serviços de manutenção e conservação predial em diversas unidades patrimoniais para atendimento das necessidades da (Secretaria da Saúde, Educação e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tejuquoca - CE. O referido EDITAL estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>) e (<https://licitamaisbrasil.com.br>) a partir da data desta publicação. A sessão pública se realizará no 21 de maio de 2025, Data do Início de Cadastramento de Proposta de Preços: A partir do dia 05 de maio de 2025 - às 08:00 horas até 21 de maio de 2025 às 08:00 horas; Data da Disputa de Preços: Início: 21 de maio de 2025 às 09:01h; Local: Licita+Brasil (<https://licitamaisbrasil.com.br/>).

Tejuquoca/CE, 30 de abril de 2025.
JOSÉ VIRGÍLIO MATOS CASTRO
Secretaria da Educação



ração que resultou em prisões.

A “Operação Sem Desconto”, da Polícia Federal, apurou crimes como corrupção ativa e passiva, organização criminosa, falsificação de documentos, violação de sigilo funcional e lavagem de dinheiro em relação ao esquema de fraudes no INSS. O impacto financeiro estimado com os descontos irregulares ultrapassa R\$ 6 bilhões entre 2019 e 2024.

dos descontos realizados diretamente nas folhas de pagamento de aposentados e pensionistas.

Paralelamente, os beneficiários que identificarem descontos indevidos de mensalidades associativas em seus extratos de pagamento (contracheques) podem solicitar a exclusão automática dos débitos por meio do aplicativo ou site “Meu INSS”.

(Mariana Lopes, com informações de Thays Maria Salles)

“Indignidade inexplicável”. Fraudes no INSS

Ciro rompe silêncio sobre demissão de Lupi e nomeação de substituto

O ex-presidente do partido nas redes sociais, nesta sexta-feira, 2, classificou a nomeação como “indignidade inexplicável”. “Estou muito envergonhado”, escreveu ele, em resposta a uma

da Previdência. O afastamento ocorreu após uma operação conjunta da Polícia Federal e da Controladoria-Geral da União (CGU) revelar um esquema de fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), tornando sua permanência insustentável.

Internamente, o PDT se dividiu sobre os rumos a tomar após o episódio. Enquanto uma ala defende o rompimento definitivo com o governo federal, outra, de perfil mais pragmático, defende a permanência na base

envolvimento com as irregularidades. Em comunicado publicado nas redes sociais, afirmou que “em nenhum momento” foi citado nas investigações e disse esperar que os responsáveis sejam identificados e punidos. “Tomo esta decisão com a certeza de que meu nome não foi citado em nenhum momento nas investigações em curso, que apuram possíveis irregularidades no INSS”, afirmou.

Lupi acrescentou que conti-

PERFIL

Em um longo histórico político, Wolney tem alinhamento com pautas caras ao PT, mas teve desdaste



Araújo - Secretário Municipal de Educação, Juventude e Esporte.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008.2025-PE00 - As Secretarias Municipais de MONSENHOR TABOSA - CE, torna público que realizará às 09h, do dia 15 de Maio de 2025, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Eletrônico Nº 008.2025-PE00. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de material de construção para atender diversas Secretarias do Município de Monsenhor Tabosa/CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, <https://www.monsenhortabosa.ce.gov.br/>, <https://municipalposilicacoes.ica.gov.br/index.php/licitacao/abertas>, Informações no Endereço: Praça 7 de Setembro, Nº 15, Centro, Monsenhor Tabosa - CE. Monsenhor Tabosa-CE, 30 de Abril de 2025. Geovana de Moura Torres - Secretária Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009.2025-PE06 - As Secretarias Municipais de Monsenhor Tabosa - CE, torna público que realizará às 14h, do dia 16 de Maio de 2025, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Eletrônico Nº 009.2025-PE06. Objeto: Aquisição de trator agrícola e grade aradora 16 discos para atender as necessidades da Secretaria de Negócios Rurais e Abastecimento de Monsenhor Tabosa - Ceará. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, <https://www.monsenhortabosa.ce.gov.br/>, <https://municipalposilicacoes.ica.gov.br/index.php/licitacao/abertas>, Informações no Endereço: Praça 7 de Setembro, Nº 15, Centro, Monsenhor Tabosa - CE. Monsenhor Tabosa-CE, 30 de Abril de 2025. Renan Andrade do Nascimento - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Abastecimento - SEMDEA.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020.2025 - PROCESSO Nº 2025.05.05.01 - A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 08h, do dia 20 de Maio de 2025, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Eletrônico Nº 020.2025-PE00. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para o fornecimento de lanches e coffee break para atender as demandas de diversas secretarias do Município de Piquet Carneiro - CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, <https://www.piquetcarneiro.ce.gov.br/>, <https://licitacoes.ica.gov.br/index.php/licitacao/abertas>, Informações pelo Telefone: (88) 35161800 ou no Endereço: Praça Mariano Aires, S/N, Centro, Piquet Carneiro-CE, CEP: 63605-000. Piquet Carneiro-CE, 05 de Maio de 2025. Francisca Vêra Lucia Barbosa Lima - Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025-PC.01 - O Município de Quiterianópolis torna público o Extrato de Contrato e o termo de Adesão de ARP Nº 001/2025-PC. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 202503070001 para aquisição de ônibus destinado a Secretaria de Educação do Município de Quiterianópolis - CE. CONTRATADA: MARCOPOLO S.A. CNPJ: 88.611.839/0013-77. VALOR TOTAL: R\$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil Reais). DATA DO CONTRATO: 02/05/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/04/2024. SIGNATÁRIO: Sidnei Vargas da Silva - Responsável Legal. CONTRATANTE: Antonia Adenice Arcenio Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025-INEX - A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir: OBJETO: Contratação da empresa para o pagamento dos programas municipais de transferência de renda, bem como o pagamento de possíveis auxílios financeiros decorrentes de despesas com medicamentos, atendimentos da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE. CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ sob o Nº 00.390.309/0001-40. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 73, inciso IX da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. VALOR ESTIMADO: R\$ 2,10 (Dois reais e dez centavos), para cada cadastro ativo, com uma estimativa de média mensal de 1.500 (mil e quinhentos) cadastros ativos, totalizando uma estimativa da despesa mensal no valor de R\$ 3.150,00 (Três mil e quinhentos e cinquenta reais), por cento a cento e cinquenta por cento da Caixa Econômica Federal. (Tabela e anexos em anexo). DATA DO CONTRATO: 05.05.2025. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48.00. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida e ratificada pela Ordenadora de Despesas, Sra. Antonia Adenice Arcenio Lima Rodrigues. Quiterianópolis-CE, 02 de Maio de 2025. Antonia Adenice Arcenio Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.29.04.2025-DIV - As Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Russas - CE, através da Agência de Contratação Pública para o fornecimento dos interessados que no próximo dia 20 de Maio de 2025, às 14h, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, estarão realizando Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em serviços e aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, refrigeração, ventilação e outros equipamentos permanentes, para atender às necessidades das diversas Secretarias Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Russas, o qual se encontra no Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, <https://www.inss.gov.br/proc/abertas>, Sra. Antonia Adenice Arcenio Lima Rodrigues. Quiterianópolis-CE, 02 de Maio de 2025. Antonia Adenice Arcenio Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.29.04.2025-SEMED - A Secretaria de Educação e do Desporto da Prefeitura Municipal de Russas - CE, através da Agência de Contratação Pública para o fornecimento dos interessados que no próximo dia 21 de Maio de 2025, às 09h, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, estarão realizando Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, cujo Objeto é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviços e aquisição de peças para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em serviços e aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, refrigeração, ventilação e outros equipamentos permanentes, para atender às necessidades das diversas Secretarias Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Russas, o qual se encontra no Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, <https://www.inss.gov.br/proc/abertas>, Sra. Antonia Adenice Arcenio Lima Rodrigues. Quiterianópolis-CE, 02 de Maio de 2025. Antonia Adenice Arcenio Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003.29.04.2025-SEMED - A Secretaria de Educação e do Desporto da Prefeitura Municipal de Russas - CE, através da Agência de Contratação Pública para o fornecimento dos interessados que no próximo dia 21 de Maio de 2025, às 09h, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, estarão realizando Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, cujo Objeto é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviços e aquisição de peças para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em serviços e aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, refrigeração, ventilação e outros equipamentos permanentes, para atender às necessidades das diversas Secretarias Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Russas, o qual se encontra no Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, <https://www.inss.gov.br/proc/abertas>, Sra. Antonia Adenice Arcenio Lima Rodrigues. Quiterianópolis-CE, 02 de Maio de 2025. Antonia Adenice Arcenio Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.